

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	6
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2026, DE 29/06/2026. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 219G	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	6
DECRETO Nº 013, DE 27 DE JUNHO DE 2026.	6
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2026. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026.	6
RESOLUÇÃO CMAS Nº07 /2026	7
RESOLUÇÃO Nº 06/2026	7
RESOLUÇÃO Nº 087, DE 29 DE ABRIL DE 2026	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	8
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026	8
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2025-CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA	8
PORTARIA Nº 01/2026 - SEMUS	8
PORTARIA Nº 120, DE 29 DE JUNHO DE 2026.	9
PORTARIA Nº 121, DE 30 DE JUNHO DE 2026.	9
PORTARIA Nº 122, DE 30 DE JUNHO DE 2026.	9
RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2026	10
RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2026	10
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026	10
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	10
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026	10
PORTARIA Nº 017/2026 - GAB	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	11
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026	11
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026	11
PORTARIA Nº 26/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026 - SEFIN	11
PORTARIA Nº 010, DE 30 DE JUNHO DE 2026	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 277/2026 - SEFIN	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 279/2026 - SAAE	12
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 353/2025 - SEFIN	13
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 72/2026 - SEMED	13
RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2024 - SAAE	13
RESENHA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2026	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	13
EXTRATO DE CONTRATO CE Nº 014/2026	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	13
PORTARIA Nº 001/2026 - SEMUS	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	15
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	15
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2026	15
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	15
LEI MUNICIPAL Nº 717 DE 29 DE JUNHO DE 2026.	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	16
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026.	16
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026.	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	16
PORTARIA Nº 89/2026 - SEMED GAB.	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	17
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026 - SEMUS	17
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026 - SEMAFIN	21
PORTARIA Nº 045/SEMAFIN - 30 DE JUNHO 2026	31
PORTARIA Nº 046/SEMAFIN - 30 DE JUNHO 2026	31
PORTARIA Nº 37/2026 - GAB/PREFEITO	31
PORTARIA-SEMUS Nº 053 DE 23 DE JUNHO DE 2026	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	32
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026	32



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026	36
EDITAL 004/2026	37
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022	37
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021	38
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2025	38
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2025	38
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2025	38
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2025	38
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2025	38
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2026	39
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2026	39
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026	39
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 151/2025	39
PORTARIA Nº 111/2026 - GAB LC	40
PORTARIA Nº 112/2026 - GAB LC	40
PORTARIA Nº 114/2026 - GAB LC	40
PORTARIA Nº 115/2026 - GAB LC	40
PORTARIA Nº 117/2026 - GAB LC	41
PORTARIA Nº. 110/2026 DE 03 DE JUNHO 2026.	41
PORTARIA Nº. 116/2026 DE 02 DE JUNHO 2026.	41
PORTARIA Nº. 118/2026 DE 29 DE JUNHO 2026.	42
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	42
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026/SRP/PMFN	42
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026/SRP/PMFN	52
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026/SRP/PMFN	56
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026/SRP/PMFN	59
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 096/2026	62
PORTARIA Nº. 34/2026- GAB	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	63
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026	63
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026	75
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026	86
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	109
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2026,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026.	109
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2026,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.	116
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2026,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.	118
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2026,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.	122
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.	124
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.	127
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2026,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.	130
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 007/2026.	133
DECRETO N.º 127/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.	134
DECRETO N.º 128/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.	134
DECRETO N.º 129/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.	134
DECRETO N.º 130/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.	134
DECRETO N.º 131/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.	134
DECRETO N.º 132/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.	135
DECRETO Nº 120 18 DE JUNHO DE 2026	135
DECRETO Nº 70/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.	135
DECRETO Nº. 027/2026	136
DECRETO Nº. 028/2026	136
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 150/2026. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026	137
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 151/2026. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.	137
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 152/2026. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.	138
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 153/2026. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.	138
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 154/2026. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.	138
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 155/2026. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.	139
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 156/2026. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.	139
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 157/2026. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.	140
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 158/2026. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026	140
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 159/2026. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.	141
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 160/2026. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.	141
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 161/2026. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026	142
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 162/2026. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026	142
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 163/2026. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026	142
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 164/2026. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026.	143
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 165/2026. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026.	143
PORTARIA Nº 094/2026, 15 DE ABRIL DE 2026.	143

PORTARIA Nº 161 DE 18 DE JUNHO DE 2026	144
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	144
DECRETO Nº 13, - GAB, DE 17 DE JUNHO DE 2026.	144
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	145
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2026	145
RESENHA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025 - SEMAS	146
RESENHA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2025 - SEMUS	146
RESENHA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2025 - SEMED	146
RESENHA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2025 - SEMAD	146
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	146
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	147
DECRETO Nº 044/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026.	147
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	147
ERRATA DO AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026	147
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	148
EXTRATO DE CONTRATO Nº 455/2026	148
EXTRATO DE CONTRATO Nº 456/2026	148
EXTRATO DE CONTRATO Nº 457/2026	148
EXTRATO DE CONTRATO Nº 458/2026	148
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	148
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2026	148
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	152
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	152
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065.01.2218/2026 - SEMAS	152
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066.01.2215/2026 - SEMAS	152
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	153
DECRETO Nº 015, DE 30 DE JUNHO DE 2026.	153
EXTRATO DO CONTRATO 253/2026 - INEXIGIBILIDADE 022/2026	153
EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2026	153
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	153
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2026 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026	153
EXTRATO DO SEGUNDO CONTRATO Nº 083/2026 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026	154
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	154
AVISO DE ERRATA	154
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO	154
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO	154
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026	154
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 083/2026	155
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 66.1/2026 - DISPENSA Nº 10/2026/PMNR	155
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2025	155
PORTARIA Nº 043, DE 30 DE JUNHO DE 2026.	155
PORTARIA Nº 044, DE 30 DE JUNHO DE 2026.	156
PORTARIA Nº 045, DE 30 DE JUNHO DE 2026.	156
PORTARIA Nº 046, DE 30 DE JUNHO DE 2026	156
PORTARIA Nº 047, DE 30 DE JUNHO DE 2026.	156
PORTARIA Nº 048, DE 30 DE JUNHO DE 2026.	156
PORTARIA Nº 049, DE 30 DE JUNHO DE 2026.	157
TERMO DE APOSTILAMENTO	157
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	157
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026	157
PORTARIA Nº333, DE 30 DE JUNHO DE 2026.	158
PORTARIA Nº334, DE 30 DE JUNHO DE 2026.	158
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	158
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 13/2026	158
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2025	159
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	159
PORTARIA Nº 184/2026	159
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	159
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	159
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026404/2026	159
RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000000356/2026	159
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	160
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026	160
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026	165
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026	165
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026	166
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026	166
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026	166



EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026	166
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026	166
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026	166
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026	167
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026	167
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026	167
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026	167
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026	167
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026	167
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	168
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026.	168
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2026.	168
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2026.	168
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2026.	169
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	169
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	169
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2025-SEMAS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025	169
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2025-SEMUS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025	170
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2025-SEMED, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025	170
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2025-SEAP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025	170
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA	170
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026.	170
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026.	171
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026.	171
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026.	171
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026.	171
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026.	171
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026.	172
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026.	172
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	172
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.002/2026 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026	172
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.2306.002/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.	175
PORTARIA Nº 011, DE 30 DE JUNHO DE 2026	175
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026	176
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026	176
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026	176
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	177
PORTARIA 01/2026 - GAB - 29 DE JUNHO DE 2026.	177
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	177
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, REALIZADA EM 14 DE JANEIRO DE 2026	177
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	178
DECRETO Nº 006/2026-GAB, DE 30 DE JUNHO DE 2026	178
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2026	179
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2026	179
REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	179
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	182
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2026 - GAB. PREFEITO.	182
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	183
DECRETO Nº 14 DE 29 DE JUNHO DE 2026	183
TERMO DE CONTRATO Nº 065.01.1.001/2026 - SEINFRA	183
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	184
DECRETO Nº 018/2026-GAB/PREF	184
DECRETO Nº 019/2026-GAB/PREF	184
DECRETO Nº 019/2026-GAB/PREF- PARTE 2	186
PORTARIA N. 075/2026	186
PORTARIA N. 076/2026	187
PORTARIA N. 093/2026	187
PORTARIA Nº 077/2026	187
PORTARIA Nº 078/2026	187
PORTARIA Nº 079/2026	188
PORTARIA Nº 080/2026	188
PORTARIA Nº 081/2026	188
PORTARIA Nº 082/2026	188
PORTARIA Nº 082/2026	188
PORTARIA Nº 083/2026	189
PORTARIA Nº 084/2026	189
PORTARIA Nº 085/2026	189
PORTARIA Nº 086/2026	189
PORTARIA Nº 087/2026	190

PORTARIA Nº 088/2026	190
PORTARIA Nº 089/2026	190
PORTARIA Nº 090/2026	190
PORTARIA Nº 091/2026	190
PORTARIA Nº 092/2026	191
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	191
DECRETO Nº 72/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026 - REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.	191
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	192
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO	192
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	192
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025	192
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	192
DECRETO Nº. 245, DE 30 DE JUNHO DE 2026.	192
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	193
LEI Nº 671 DE 26 DE JUNHO DE 2026 - LDO	193
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMPI	196
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE TASSO FRAGOSO/MA - CMDPD	198
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CMDPD	199
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CMPI	200

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2026, DE 29/06/2026. PLANO DE
APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA AÇÃO
ORÇAMENTÁRIA 219G****RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a aprovação da Programação nº 210015420260001, do Plano de Aplicação dos recursos oriundos da Ação Orçamentária 219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, classificados no Grupo de Natureza da Despesa - GND 3, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS** de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993), a Lei Municipal de criação do Conselho Municipal de Assistência Social, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 204 da Constituição Federal, que estabelecem a Assistência Social como política pública integrante da Seguridade Social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO o Termo de Responsabilidade e Compromisso firmado pelo Município de Água Doce do Maranhão referente à **Programação nº 210015420260001**, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**;

CONSIDERANDO a deliberação da **1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social**, realizada em **29 de junho de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Programação nº 210015420260001**, cadastrada no Sistema EstruturaSUAS, destinada ao Município de Água Doce do Maranhão, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, referente à **Ação Orçamentária 219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS**, classificada no **Grupo de Natureza da Despesa - GND 3 - Incremento Temporário para Custeio**.

Art. 2º Aprovar o **Plano de Aplicação dos Recursos**, parte integrante desta Resolução, destinado ao fortalecimento da manutenção dos serviços socioassistenciais tipificados, da gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, da Vigilância Socioassistencial, da Gestão do Cadastro Único e das ações de apoio ao controle social, observadas as disposições da Portaria MDS nº 1.044/2024 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Os recursos deverão ser executados exclusivamente nas despesas de custeio compatíveis com a finalidade da programação aprovada, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência, bem como as vedações previstas na legislação vigente.

Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará e fiscalizará a execução física e financeira dos recursos, mediante apreciação dos relatórios apresentados pelo órgão gestor, no exercício das competências de controle social previstas na legislação.

Art. 5º O órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social adotará as providências necessárias para o cadastramento, execução, monitoramento e prestação de contas da Programação nº 210015420260001 junto ao Sistema EstruturaSUAS e ao Fundo

Nacional de Assistência Social - FNAS, observadas as normas vigentes.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Água Doce do Maranhão - MA, **29 de junho de 2026**.

Mariana Fernandes Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 7f76a9809edab424cff1fab11f4cfadb

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**DECRETO Nº 013, DE 27 DE JUNHO DE 2026.****DECRETO Nº 013, DE 27 DE JUNHO DE 2026.**

"Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Alcântara/MA, no dia 29 de junho de 2026, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar aos servidores públicos municipais e à população a participação nas festividades alusivas ao Dia de São Pedro, preservando as tradições culturais e religiosas locais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Alcântara, no dia **29 de junho de 2026 (segunda-feira)**, em razão das comemorações alusivas ao **Dia de São Pedro**.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, os quais, por sua natureza, não poderão sofrer interrupção, especialmente os serviços de saúde, limpeza pública, segurança, fiscalização, defesa civil e demais atividades indispensáveis ao atendimento da população, que funcionarão em regime de plantão ou conforme escala definida pelos respectivos titulares dos órgãos.

Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos da Administração Pública Municipal adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais durante o período de que trata este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

IVALDO ARAÚJO DE JESUS

Prefeito Municipal

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 67b1b55af33467d3b4d6c40d94ec5fe4

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2026. DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 001/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
25/2026.**

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2026. DISPENSA



ELETRÔNICA Nº 001/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026.

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, em 16 DE JUNHO DE 2026 * VOL. 20, Nº 3873/2026 ISSN 2763-860X Pag. 5 e 6, **ONDE SE LÊ:** 08.244.0003.2103.0000 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS. **LEIA-SE:** 08.122.0006.2124.0000 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO FMA.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 2215275ae423de9ad4429893f5a67ac1

RESOLUÇÃO CMAS Nº07 /2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº07 /2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALCÂNTARA-MA PARA O BIÊNIO 2026-2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE ALCÂNTARA/MA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Lei Municipal nº 553, de 20 de julho de 2022 e atualizada pela Lei nº 662, de 23 de março de 2026.

CONSIDERANDO a realização da quinquagésima quinta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida no dia 12 de março de 2026;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº 02 de 10 de fevereiro de 2014 que "Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral, composta por **04 (quatro) conselheiras representantes da sociedade civil** integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Alcântara/MA, indicadas pelo Plenário do Conselho, para coordenar, organizar, acompanhar e supervisionar o Processo Eleitoral de escolha dos representantes da sociedade civil para o biênio 2026-2028, com a seguinte composição:

- I - Jane Patrícia Dias Ferreira Silva - Presidente;
- II - Helena Cristina Silva Martins - Membro;
- III - Maria do Nascimento da Silva - Membro;
- IV - Jessica Silva- Membro.

Art. 2º. A comissão eleitoral coordenará todo o processo eleitoral, e terá as atribuições a seguir:

- Elaborar as etapas do Processo Eleitoral Biênio 2026/2028;
- Elaborar o Regimento Interno da Assembleia Geral de Eleição;
- Convidar o Ministério Público para participar na fiscalização da Assembleia Geral de Eleição;
- Analisar as documentações dos candidatos e eleitores habilitados;
- Analisar e julgar os recursos dos candidatos e eleitores;
- Coordenar a Assembleia de eleição;
- Elaborar instrumentais para preenchimento de inscrição de candidatura;
- Divulgar amplamente o Processo;
- Conduzir a Assembleia Geral de Eleição;
- Publicar os resultados do Processo de Eleição;

Art. 3º. As reuniões da Comissão Eleitoral serão convocadas ao longo do processo eleitoral, para apreciação e esclarecimentos de

documentos.

Art. 4º. A assembleia geral de eleição, realizar-se-á no dia 22/07/2026, às 14 horas, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), situado na Rua das Mercês, Centro, Alcântara-MA.

Art.5º. A assessoria técnica da Comissão Eleitoral será exercida pela Secretária Executiva do CMAS, bem como da assistência técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Alcântara- MA, 30 de junho de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL:

JANE PATRÍCIA DIAS FERREIRA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral

HELENA CRISTINA SILVA MARTINS

Presidente da Comissão Eleitoral
Representante da Sociedade Civil

MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA

Membro da Comissão Eleitoral
Representante da Sociedade Civil

JESSICA SILVA

Membro da Comissão Eleitoral
Representante da Sociedade Civil

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 2057afbb370fc2060b2097e6af782d65

RESOLUÇÃO Nº 06/2026

RESOLUÇÃO Nº 06/2026

Dispõe sobre a aprovação da solicitação da programação no Sistema Estrutura SUAS, referente ao Projeto nº 55901210020202601 - CUSTEIO GND (3), no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE ALCÂNTARA/MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Lei Municipal nº 553, de 20 de julho de 2022, atualizada pela Lei Municipal nº 662, de 23 de março de 2026, e em conformidade com a deliberação da Assembleia Extraordinária realizada em 26 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação da programação cadastrada no Sistema Estrutura SUAS, referente ao Projeto nº **55901210020202601 - CUSTEIO GND (3)**, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinada ao fortalecimento da gestão e da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme a legislação vigente.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução autoriza o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários ao cadastramento, à análise e à execução da programação, observadas as normas estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º O recurso financeiro no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos**



mil reais) será destinado ao custeio das ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, em conformidade com a programação aprovada no Sistema Estrutura SUAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Alcântara, 26 de junho de 2026.

Jéssica Camila Almeida Borges Chaves

Vice-Presidente do CMAS

*Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: b6b690907518504baf7905c038dcdc1f*

RESOLUÇÃO Nº 087, DE 29 DE ABRIL DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 087, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

"APROVA O FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO/SERVIÇO DE SAÚDE APAE DE ALCÂNTARA-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Alcântara-MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990, pela Resolução CNS nº 453/2012, e pela Lei Municipal nº 285, de 28 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a visita técnica realizada pela Comissão do Conselho Municipal de Saúde em 04 de fevereiro de 2026, nas instalações da APAE de Alcântara-MA;

CONSIDERANDO a conformidade da estrutura física, recursos humanos e documentação apresentada com as normas sanitárias vigentes (RDC/Anvisa);

CONSIDERANDO a deliberação favorável dos conselheiros na 71ª Reunião Ordinária realizada no dia 29 de abril de 2026, conforme ata;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o funcionamento, no âmbito do Município de Alcântara-MA, da seguinte unidade de saúde:

- **Nome do Estabelecimento/Razão Social: APAE DE ALCÂNTARA-MA**
- **CNPJ: 18.638.348/0001-74**
- **Endereço: RUA VILA JERICÓ, Nº 180, BAIRRO CARAVELA, ALCÂNTARA-MA, CEP 65250-000**
- **Gestor/Responsável Técnico: GREGORY LIMA VIEGAS**
- **Tipo de Serviço:**

Atividade de Associações de Defesa de Direitos Sociais;
Atividade de Organizações Associativistas ligadas à Cultura e à Arte;
Atividade Associativistas não especificadas anteriormente.

Art. 2º - A presente aprovação tem validade por tempo indeterminado, condicionada à manutenção das condições sanitárias e técnicas verificadas, podendo ser revogada em caso de irregularidades.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JONES PEREIRA JORGEANNE RIBEIRO ARAÚJO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS Nº. 453/2012 e Regimento Interno

do Conselho Municipal de Saúde. **HOMOLOGA A RESOLUÇÃO CMS Nº 87/2025**, de 29 de abril de 2026.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS

Prefeito Municipal de Alcântara-MA

*Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: b7d70b0d87f1d8300a13cc767ccc11c5*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

Processo Adm: Nº 40/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para Implantação de 60 Melhorias Sanitárias Domiciliares em Áreas Urbanas do Município de Alto Parnaíba/MA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.525.015,48 (um milhão e quinhentos e vinte e cinco mil e quinze reais e quarenta e oito centavos): **VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA** (42764435000152) com o lote: 1 no valor total de R\$ 1.525.015,48 (um milhão e quinhentos e vinte e cinco mil e quinze reais e quarenta e oito centavos).

ALTO PARNAÍBA - MA, 30 de junho de 2026

JOSE MELO DE OLIVEIRA JUNIOR

CONDUTOR DE PROCESSOS

*Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 21bce38042f24236aabc208c08757ea0*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2025-CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2025.

PARTES: Câmara Municipal de Alto Parnaíba/MA, CNPJ nº 63.540.983/0001-79, e a empresa J W CARNEIRO LOPES - ME, inscrita no CNPJ nº 08.409.569/0001-17.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 12/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado para gestão legislativa (Portal da Transparência), visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Alto Parnaíba/MA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, Dispensa de Licitação nº 08/2025 e Cláusula Nona do Contrato.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 04 de junho de 2026 a 04 de junho de 2027.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), correspondendo ao valor mensal de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 01.031.0001.2.054 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal;
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS: João de Deus Maciel Andrade, pela Contratante, e José Walber Carneiro Lopes, pela Contratada.

*Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: b0acdd618950f17ac519136cb7b39531*

PORTARIA Nº 01/2026 - SEMUS

Institui o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP, no âmbito da Secretaria municipal de Saúde - SMS/MA de Alto Parnaíba. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV, do art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão, e, Considerando as disposições da Portaria GM nº 529, de 01 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente; Considerando as disposições da Portaria GM nº 1.377, de 9 de julho de 2013, e da Portaria GM nº 2.095, de 24 de setembro de 2013, que aprovam os Protocolos de Segurança do Paciente, sobre os seguintes temas: identificação do paciente, higienização das mãos, prevenção de quedas, prevenção de úlcera por pressão, cirurgia segura e segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos; Considerando a Resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade dos serviços de saúde; e, Considerando a necessidade da implementação de estratégias que promovam a adesão das unidades de saúde da rede estadual às práticas de segurança do paciente e redução da ocorrência de eventos adversos. Art. 1º Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP, instância colegiada, de caráter deliberativo, com a finalidade de promover ações que visem a melhoria da segurança do paciente nas unidades da Rede Municipal de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/MA. Art. 2º O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP, será composto pelos seguintes membros:

NOME	ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO	CARGO	ID MEMBRO
Ana Luzia	Vigilância epidemiológica	Coord. VE	Titular
Silvia Eletice	Vigilância epidemiologia	Coord. Campo VE	Suplente
Gilmária	Hospital Municipal	Coord. de Enfermagem	Titular
Ramon	Hospital municipal	Diretor do hospital	Suplente
Marivete Lopes Negreiro	UBS Santa Cruz	Coord. UBS Santa Cruz	Titular
Sirley Gama dos Reis Adler	SEMUS	Coord. APS	Suplente
Yara Nascimento	UBS Irmã Carmelita Locatelle	Coord. UBS Irmã Carmelita Locatelle	Titular
Marluce Ribeiro	UBS maria Eulina	Coord. UBS maria Eulina	Suplente

Art. 3º Compete ao Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP: I- Suplente Elaborar e acompanhar a implementação do Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP); II- Elaborar e acompanhar a implementação do Plano de Melhoria das Práticas de Segurança do Paciente contemplado no Plano Municipal de Segurança do Paciente, nas unidades da Rede Municipal de Saúde; III- Promover e apoiar iniciativas voltadas à qualidade do cuidado e segurança do paciente, por meio de: a) Implantação da gestão de risco; b) Implantação e acompanhamento dos núcleos de segurança do paciente; c) Apoiar a elaboração e implementação de planos de segurança do paciente nos serviços de saúde; d) Implementação de protocolos de segurança do paciente; e, e) Monitoramento de indicadores de segurança do paciente. IV- Analisar, mensalmente, os indicadores de segurança do paciente das unidades de saúde da rede municipal; V- Promover eventos de capacitação em segurança do paciente para os profissionais das unidades de saúde da rede municipal; VI- Estimular a implementação de sistemática de monitoramento e investigação de incidentes na assistência à saúde, visando à prevenção de danos e eventos adversos; VII- promover a cultura de segurança com ênfase no aprendizado e aprimoramento organizacional, engajamento dos profissionais, dos pacientes e familiares, na prevenção de incidentes; e, VIII - fomentar a capilarização da cultura e ações da segurança do paciente em todos os níveis de atenção (primária, especializadas, secundária e terciária). Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Aíla Maria dos Santos Freitas Silva -Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: d4322e08a704d380a46c80bd31d108a7

PORTARIA Nº 120, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Departamento, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA e dá outras providências." **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA,**

ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, bem como a Organização Administrativa disposta na Lei Municipal nº 031/2017; **RESOLVE: Art. 1º.** Fica nomeada a Senhora **MARIA MADALENA DOS REIS BARBOSA**, inscrita no CPF de nº ***.255.483-** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA. **Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** -Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: c93154672cab7549b8ad0d84b083cfb

PORTARIA Nº 121, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a exoneração de ofício da servidora Francisca de Araujo Soares Carvalho e dá outras providências." **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** a concessão de aposentadoria ao servidor, ocupante de cargo efetivo pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS); **CONSIDERANDO** que a aposentadoria constitui causa de vacância do cargo público, nos termos dos arts. 125, inciso VI e 127, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Parnaíba; **CONSIDERANDO** que a servidora foi notificada da vacância do cargo efetivo em virtude da aposentadoria; **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria do Município, que opinou pela regularidade da medida; **RESOLVE: Art. 1º** EXONERAR a servidora **FRANCISCA DE ARAUJO SOARES CARVALHO**, CPF nº ***.729.603-**, matrícula nº 420-1, do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração e planejamentos. **Art. 2º** Determinar ao setor competente que proceda com as providências administrativas necessárias para registro da vacância, atualização dos assentamentos funcionais e demais anotações cabíveis. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. Rubens Sussumu Ogasawara** - Prefeito do Município de Alto Parnaíba/MA

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: a2a93343d39f440569873b98e29430c3

PORTARIA Nº 122, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a exoneração de ofício da servidora Ernestina da Silva Neves e dá outras providências." **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** a concessão de aposentadoria ao servidor, ocupante de cargo efetivo pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS); **CONSIDERANDO** que a aposentadoria constitui causa de vacância do cargo público, nos termos dos arts. 125, inciso VI e 127, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Parnaíba; **CONSIDERANDO** que a servidora foi notificada da vacância do cargo efetivo em virtude da aposentadoria; **CONSIDERANDO** o

Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria do Município, que opinou pela regularidade da medida; **RESOLVE: Art. 1º** EXONERAR a servidora **ERNESTINA DA SILVA NEVES**, CPF nº ***.728.613-**, matrícula nº 25-1, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação. **Art. 2º** Determinar ao setor competente que proceda com as providências administrativas necessárias para registro da vacância, atualização dos assentamentos funcionais e demais anotações cabíveis. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. Rubens Sussumu Ogasawara** - Prefeito do Município de Alto Parnaíba/MA.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 16f00260fa191dd2fed325197c2c96ac

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba /MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão de Contratação, torna público o resultado do julgamento do Credenciamento nº 02/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26/2026. Objeto Credenciamento de empresas especializadas para realização de exames pré-operatórios e avaliação de risco cirúrgico em procedimentos eletivos, para atendimento das demandas do Município de Alto Parnaíba/MA. Após a análise da documentação apresentada, fica credenciada e habilitada a seguinte empresa: J V CLINICA E LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ 28.170.489/0001-69. A presente publicação serve para fins de intimação e conhecimento dos interessados.

Alto Parnaíba/MA, 30 de junho de 2026.

JOSE MELO DE OLIVEIRA JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por: JOSé MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 670e838866330bcfa1af68956e295ff

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba /MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão de Contratação, torna público o resultado do julgamento do Credenciamento nº 03/2026, referente ao Processo Administrativo nº 31/2026. Objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos nas áreas de Médico Estratégia Saúde da Família (ESF), Cardiologia, Pediatria e Psiquiatria, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA. Após a análise da documentação apresentada, fica credenciada e habilitada a seguinte empresa: J V CLINICA E LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ 28.170.489/0001-69. A presente publicação serve para fins de intimação e conhecimento dos interessados.

Alto Parnaíba/MA, 30 de junho de 2026.

JOSE MELO DE OLIVEIRA JUNIOR

Agente de Contratação

Publicado por: JOSé MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 9e4614d0af25a0afce9320113f09756a

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026
Processo Adm: Nº 40/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para Implantação de 60 Melhorias Sanitárias Domiciliares em Áreas Urbanas do Município de Alto Parnaíba/MA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.525.015,48 (um milhão e quinhentos e vinte e cinco mil e quinze reais e quarenta e oito centavos): VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA (42764435000152) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.525.015,48 (um milhão e quinhentos e vinte e cinco mil e quinze reais e quarenta e oito centavos).

ALTO PARNAÍBA (MA), terça-feira, 30 de junho de 2026

RUBENS SUSSUMU OGASAWARA

AUTORIDADE DE PROMOTOR

Publicado por: JOSé MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: ff29b6d03443f13c8a7d6a93f293fcb1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026
Processo Adm: Nº 40/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para Implantação de 60 Melhorias Sanitárias Domiciliares em Áreas Urbanas do Município de Alto Parnaíba/MA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.525.015,48 (um milhão e quinhentos e vinte e cinco mil e quinze reais e quarenta e oito centavos): VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA (42764435000152) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.525.015,48 (um milhão e quinhentos e vinte e cinco mil e quinze reais e quarenta e oito centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ALTO PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ALTO PARNAÍBA (MA), terça-feira, 30 de junho de 2026

RUBENS SUSSUMU OGASAWARA

AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por: JOSé MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: c2f31b842f9d36bc553495dabec38d77

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PARTICIPAÇÃO NO 1º FÓRUM MUNICIPAL DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA O Município de Bacabeira, por meio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios da participação social previstos na Constituição Federal, na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015), e demais normas aplicáveis, **TORNA PÚBLICA** a convocação das entidades da sociedade civil organizada

que atuam na promoção, defesa e garantia dos direitos das pessoas com deficiência para participarem do **1º Fórum Municipal de Constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD)**. **1. DO OBJETIVO** 1.1. O presente Edital tem por objetivo convocar as entidades da sociedade civil para participarem do Fórum Municipal destinado à criação, organização e fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como, quando previsto na legislação municipal, da escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho. **2. DO FÓRUM Data: 09/07/2026 (Quinta - feira) Horário: 08:00 H Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES** **3. DAS ENTIDADES CONVOCADAS** Poderão participar do Fórum as entidades sem fins lucrativos que desenvolvam atividades relacionadas à promoção, proteção, atendimento, defesa ou garantia dos direitos das pessoas com deficiência, tais como: I - associações de pessoas com deficiência; II - entidades de atendimento às pessoas com deficiência; III - organizações da sociedade civil; IV - instituições de ensino; V - entidades de assistência social; VI - organizações representativas de familiares; VII - demais instituições com atuação comprovada na defesa dos direitos das pessoas com deficiência. **4. DO CREDENCIAMENTO** 4.1. As entidades deverão realizar o credenciamento por meio de seu representante legal ou representante formalmente designado. 4.2. No ato do credenciamento deverão ser apresentados, quando aplicável: I - documento de identificação do representante; II - documento que comprove sua representação perante a entidade; III - CNPJ ou outro documento de constituição da entidade, quando solicitado. **5. DA PARTICIPAÇÃO** 5.1. As entidades credenciadas poderão participar dos debates, apresentar propostas e, quando previsto na legislação municipal e no regulamento do Fórum, participar do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 6.1. O Fórum será aberto à participação da população interessada, observadas as regras estabelecidas em seu Regimento Interno. 6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Fórum. 6.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. **Bacabeira - MA, 30 de junho de 2026 Naila Gonçalo Gaspar - Prefeita Municipal; Leilian Calvet-Secretária Municipal de Desenvolvimento Social; Nayara Souza Farias Lobato - Presidente da Comissão Organizadora**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 407ecbbd7a3bf140702ffa84854d4127

PORTARIA Nº 017/2026 - GAB

Dispõe sobre a nomeação de Procuradora Municipal de Bacabeira - MA, e dá outras providências. A **PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a Senhora **ROSANA GALVÃO CABRAL**, CPF nº 997.342.903-63, OAB/MA nº 7.941, para ocupar o cargo de PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BACABEIRA. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO**, 26 de junho de 2026. **NAILA GONÇALO GASPAR - Prefeita Municipal**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 76ca97308241a1a25deb62224a6d9939

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026

A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em obras de engenharia para implantação de obras de artes correntes (bueiros celulares e tubulares de concreto) no município de Balsas/MA**. A sessão será realizada através do **Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC**, pelo endereço eletrônico www.bnc.org.br, com data de abertura agendada para **17 de julho de 2026 às 08h:30min**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.balsas.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, www.bnc.org.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Balsas - MA, 30 de junho de 2026.

Caroline A. Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e6bac2ac6e40c3c5016c1b859dd271ea

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma e manutenção de mobiliário escolar e administrativo da Secretaria Municipal de Educação de Balsas/MA. A sessão será realizada através do **Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC**, pelo endereço eletrônico www.bnc.org.br, com data de abertura agendada para **17/07/2026 às 08h:30min**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.balsas.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, www.bnc.org.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Balsas - MA, 30 de junho de 2026.

Caroline Alves Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b393188890396e05f22fa77ced84da2c

PORTARIA Nº 26/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026 - SEFIN

PORTARIA Nº 26/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de designar responsável para fiscalização de contratos no âmbito desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora SYLVIA MIRANDA BARBOSA, Matrícula nº 14256-1, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 277/2026, referente ao Processo administrativo nº 3001.03/2025, Pregão Eletrônico nº 04/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos e premiações, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Balsas/MA, durante a vigência do mesmo.

Art. 2º - O servidor designado será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balsas - MA, 26 de junho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIEGO SILVA SCHERER

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: 648b7fe4719265fb3d159c50dfc55d87

PORTARIA Nº 010, DE 30 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE BENS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 44190005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS MARANHÃO, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto do § 1º do art. 5º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta conferência, padronização, avaliação e recebimento dos bens adquiridos por meio de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência, o controle patrimonial e a correta aplicação dos recursos públicos provenientes de Emenda Parlamentar Federal, assegurando que os bens recebidos atendam às especificações técnicas e às necessidades institucionais da Guarda Municipal de Balsas;

CONSIDERANDO que os bens a serem recebidos serão incorporados ao patrimônio público municipal e destinados ao fortalecimento das atividades operacionais e administrativas da Guarda Municipal de Balsas;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Padronização e Recebimento de Bens oriundos de Emenda Parlamentar Federal, destinada a acompanhar, analisar, conferir, avaliar e receber os materiais, equipamentos e demais bens destinados à Guarda Municipal de Balsas:

Presidente:

I - ALEX LOBATO MELO - Comandante Geral da Guarda Municipal de Balsas - Matrícula 3130 - 1; - telefone 99 981584123

Membros:

I - WENDEL FRANÇA DOS SANTOS - Corregedor da Guarda Municipal de Balsas Matrícula - 3190 - 1 - Telefone - 99 988283008;

II - RENATO LIRA DA SILVA - Guarda Municipal Classe B - Matrícula 3110-1 - Telefone - 99 988325238;

Suplentes:

I - DEMOSTEO ALVES MOREIRA NETO - Subcomandante da Guarda Municipal de Balsas - Matrícula 2950 - 1, Telefone - 99 999345994

II - EDIMAR MARTINS DO NASCIMENTO - Guarda Municipal Inspetor C - matrícula 3002 - 1, Telefone - 99 999898540;

III - IOMAR DE SOUSA PAULO - Guarda Municipal Inspetor C - Matrícula - 3022 - 1, Telefone - 99 985000142

Art. 2º Compete à Comissão:

I - Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes nos processos de aquisição;

II - Realizar inspeções, testes e conferências necessárias;

III - Elaborar relatórios e termos de recebimento;

IV - Comunicar eventuais divergências ou irregularidades à autoridade competente;

V - Zelar pela correta incorporação dos bens ao patrimônio público municipal.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão serão exercidos sem prejuízo das atribuições normais dos servidores designados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, 30 DE JUNHO DE 2026.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Balsas/MA

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: d7871b14c13b3c248319f30bd22b75e8

RESENHA DO CONTRATO Nº 277/2026 - SEFIN

RESENHA DO CONTRATO Nº 277/2026 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa RR COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.058.306/0001-01. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos e premiação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Balsas-MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 413.844,77 (quatrocentos e treze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.0154.2-112 3.3.90.30.00.00 27.812.0154.2-112 3.3.90.31.00.00 27.812.0154.2-112 3.3.90.32.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2026. ASSINATURAS: Diego Silva Scherer (CONTRATANTE) e Gustavo Rodrigues da Silva (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: 3d8acfe019e62ba84a208f16ebc3abcb

RESENHA DO CONTRATO Nº 279/2026 - SAAE

RESENHA DO CONTRATO Nº 279/2026 - SAAE. Referente ao Pregão Eletrônico nº 68/2025. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e a empresa COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.942.831/0001-36. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de conjuntos motor bombas submersas, visando atender as necessidades de operação do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.353,62 (vinte e um mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0192-1.132 4.4.90.52.00.00 DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2026. ASSINATURAS: João José Miranda dos Santos (CONTRATANTE) e Edson Camilo (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: 11724668437e91d9a586583eb062eec1

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 353/2025 - SEFIN

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 353/2025 - SEFIN. Referente à Inexigibilidade nº 46/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e renovação do valor do Contrato nº 353/2025, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, pelo período de 18 de junho de 2026 à 18 de junho de 2027. O valor do contrato será reajustado em 4,42% sobre o valor unitário do contrato, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme cláusula décima do contrato. O valor total do contrato, após a atualização do índice do INPC, será no valor R\$ 12.843,76 (doze mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0152.2-082 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2026. ASSINATURAS: Diego Silva Scherer (CONTRATANTE) e Rudimar Barbosa dos Reis (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: 05d58a591a56109d246f17c3a1a128e5

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 72/2026 - SEMED

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 72/2026 - SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.157.840/0001-56. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo e renovação do valor do contrato de nº 72/2026, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada pelo período de 23 de junho de 2026 à 31 de agosto de 2026. Altera-se também a Cláusula Primeira acrescentando o valor de R\$ 282.834,80 (duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.0194.2-060 3.3.90.30.00.00 12.361.0193.2-078 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2026. ASSINATURAS: José Nilton Dourado da Silva (CONTRATANTE) e Raimunda dos Santos Costa (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: d43cb9746f1b5531b45ea1c831638d81

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2024 - SAAE

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2024 - SAAE. Referente ao Pregão Eletrônico 50/2023. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e a empresa IMPERATRIZ BOMBAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.938.020/0001-33. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto realizar prorrogação de prazo do contrato nº 02/2024 - SAAE DE BALSAS/MA, diante da necessidade

da prorrogação para a continuidade dos serviços contratados. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Presente Termo Aditivo prorrogará o contrato por mais 03 (três) meses, contados a partir da data de 07/07/2026 a 06/10/2026. O valor global estimado do aditivo é de R\$ 758.691,21 (setecentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e noventa e um reais e vinte e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0151.2090 3.3.90.39.00.00 17.512.0151.2090 3.3.90.30.00.00. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2026. ASSINATURAS: JOÃO JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS (CONTRATANTE) e MANOEL MESSIAS MOREIRA VIANA (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: b6a2c9d1aa6a7f3a4245ad0d083ee67f

RESENHA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2026

RESENHA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2026. Referente ao Processo Adm. Nº 27597/2026. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE BALSAS - AMB, inscrita no CNPJ sob nº 08.058.951/0001-23. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução das ações culturais integrantes da programação oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos do Município de Balsas, compreendendo apresentações musicais, artísticas e culturais destinadas aos eventos promovidos ou apoiados pela Administração Pública Municipal durante o período de 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026. DO VALOR DA PARCERIA: O valor global estimado da presente parceria é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá vigência de 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0152.2-087 3.3.50.41.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2026. ASSINATURA: Diego Silva Scherer (CONCEDENTE) e Lindomar Cardoso de Vasconcelos (ENTIDADE PARCEIRA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: c69665765f89a0642fd4ddb5a4c64d07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO CE Nº 014/2026

EXTRATO DE CONTRATO CE Nº 014/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO, CNPJ nº 06.116.743/0001-08. CONTRATADA: MAVI CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.409.951/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa especializada para provisão de 40(quarenta) unidades habitacionais, na zona urbana do município de Brejo - MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 5.018.253,02 (cinco milhões, dezoito mil, duzentos e cinquenta e três reais e dois centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/06/2026 à 22/06/2027. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de junho de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: SEMINFRA - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo- MA, 30 de junho de 2026. Paulo Sérgio Santos de Carvalho - Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO

Código identificador: bb5c91a6ea83dc69825358c2936ebf5a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

PORTARIA Nº 001/2026 - SEMUS

PORTARIA Nº 001/2026 - SEMUS

Dispõe sobre nomeação dos membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cajapió - MA, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAPIÓ - MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

CONSIDERANDO a Portaria GABPMC nº 071, de 24 de junho de 2026, que institui o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - PNSP, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cajapió;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente será composto pelos seguintes membros:

Nome	Unidade	Cargo	Função
Tâmara Ananda Diniz	Hospital Municipal de Cajapió	Coordenadora de Enfermagem	Titular
Adriana da Conceição Costa Freire	Hospital Municipal de Cajapió	Assistente Social	Suplente
Joseana Batista Costa	Secretaria Municipal de Saúde	Coordenadora de Enfermagem	Titular
Valéria Cristina Araújo Fonseca	UBS Odorico Amaral de Matos	Enfermeira da Atenção Primária	Suplente
José Antonio Soares Fonseca	Secretaria Municipal de Saúde	Coordenador da Vigilância em Saúde	Titular
Rayanne Costa Rodrigues dos Passos	Secretaria Municipal de Saúde	Médica Veterinária	Suplente
Joelly Rodrigues Costa	Centro de Especialidades	Coordenadora do Centro de Especialidades	Titular
Luan José Azevedo Amaral	Centro de Especialidades	Fisioterapeuta	Suplente
Vanessa Coelho Costa	eMulti	Coordenadora	Titular
Bruna Barbosa Silva	eMulti	Farmacêutica	Suplente

§ 1º A coordenação do Núcleo será exercida pela servidora **Tâmara Ananda Diniz**.

§ 2º A secretaria executiva será exercida por servidor designado pela Coordenação do Núcleo.

§ 3º Os membros exercerão suas atividades sem percepção de remuneração adicional, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

§ 4º Os membros poderão ser substituídos mediante ato do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º Compete ao Núcleo Municipal de Segurança do Paciente:

I-Elaborar, implantar, acompanhar e revisar o Plano de Segurança do Paciente da Rede Municipal de Saúde;

II-Promover a implantação das ações previstas no Programa Nacional de Segurança do Paciente;

III-Apoiar tecnicamente as unidades municipais na implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente, quando couber;

IV-Implementar e monitorar protocolos de segurança do paciente;

V-Promover a gestão de riscos assistenciais;

VI-Acompanhar, analisar e monitorar indicadores relacionados à segurança do paciente;

VII-Incentivar a notificação, investigação e análise de incidentes e eventos adversos, propondo medidas preventivas e corretivas;

VIII-Promover a cultura de segurança do paciente entre gestores, profissionais, usuários e familiares;

IX-Realizar ações permanentes de educação, capacitação e atualização dos profissionais da Rede Municipal de Saúde;

X-Estimular o uso seguro de medicamentos, produtos para saúde e tecnologias utilizadas na assistência;

XI-Acompanhar a implementação dos Protocolos Básicos de Segurança do Paciente definidos pelo Ministério da Saúde e pela ANVISA;

XII-Elaborar relatórios periódicos sobre a situação da segurança do paciente no município;

XIII-Promover, quando aplicável, a notificação de eventos adversos aos sistemas oficiais do Ministério da Saúde e da ANVISA, observadas as normas vigentes.

Art. 4º - O Núcleo reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua Coordenação ou pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º - As unidades de saúde da Rede Municipal deverão colaborar com o Núcleo, fornecendo informações, indicadores e apoio necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Cajapió - MA, 24 de junho de 2026.

Antônio Carlos Paiva Júnior

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: d2a9162d0b21dbb33385673f5e92a10e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

O Município de Cajari, Estado do Maranhão, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2026, Tipo Menor Preço Global, através do Processo Administrativo nº 47/2025, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana em logradouros e demais áreas, com coleta manual e mecanizada, transporte e gestão de resíduos no município de Cajari - MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Projeto Básico do Edital e seus anexos**. Data final para cadastro das propostas: 15/07/2026 às 09h29min. **Data de abertura da sessão: dia 15/07/2026, às 09h30min**. O Edital poderá ser consultado pelo sistema Sinc-Contrata/TCEMA, ou no sítio da Prefeitura de Cajari/MA, através do endereço eletrônico a seguir: <http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>; ou pelo portal de compras através do endereço: <https://www.licitacajari.com.br/>. Mais informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 30/06/2026.

Jailson Serra Ferreira
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 8b992e00e35d4a98bc0f73edfe775966

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2026

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 052/2026

PROCESSO Nº 051/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA.

CONTRATADA: ESTREITOMAQ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA SOB CNPJ Nº 42.335.006/0001-60, ESTABELECIDNA NA RODOVIA BR 230, Nº 1049, CENTRO, CEP: 65.975-000, ESTREITO - MA.

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAROLINA - MA, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-097713/2026.
- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 1.754.650,52

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026

VIGÊNCIA: 30/06/2026 à 30/06/2027

DOTAÇÃO:

Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
15.451.0035.1023 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.4.90.51	1.700.00.0

Carolina - MA, 30 de junho de 2026.

Marcileni Nogueira
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

O Município de Carolina/MA, por intermédio da gestora municipal, torna público o extrato da homologação da Concorrência Eletrônica nº 06/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para **pavimentação de vias na zona urbana do município de Carolina - MA**, conforme Plano de ação nº 09032026-097713/2026.

Empresa Homologada: ESTREITOMAQ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.335.006/0001-60.

Valor Global Homologado: R\$ 1.754.650,52 (um milhão e setecentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).

Carolina/MA, 30 de junho de 2026.

Marcileni Nogueira
Secretária municipal de Administração

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: e6442d74f2a96cb8a83083a7ed7d982b

LEI MUNICIPAL Nº 717 DE 29 DE JUNHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL nº 717 de 29 de junho de 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, com a Caixa Econômica Federal - CEF com ou sem a Garantia da União, e dá outras providências".

JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO, Prefeito do Município de Carolina, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, até o valor de R\$: 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), no âmbito do programa FINISA, nos termos da Resolução CMN nº 4.995 de 24 de março de 2022, destinados a infraestrutura geral urbana e rural, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º- A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada com ou sem garantia da União.

§1º Caso a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 2º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou

vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carolina, Maranhão, em 30 de junho de 2026.

JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Carolina/MA

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: b8414e34831e890834ca0d06a309bb8f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Concorrência Eletrônica SRP Nº 004/2026, que tem por objeto o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DO CAMPO DA RUA NOVA, NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA"**, anteriormente marcada para o dia **01 de julho de 2026, às 14:00hs**, fica marcada para o dia 03 de julho de 2026 às 14:00hs. Centro Novo do Maranhão, 30 de junho de 2026. **CLOVES JOSÉ MARTINS BEZERRA**. Presidente da CPL.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 19733a010914ae5fb71c7c403dfe2680

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Concorrência Eletrônica SRP Nº 005/2026, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, ORIUNDO DO Termo de Compromisso nº 039668/2025 - Operação nº 56000002889/2025"**, anteriormente marcada para o dia **01 de julho de 2026, às 10:00hs**, fica marcada para o dia 03 de julho de 2026 às 14:00hs. Centro Novo do Maranhão, 30 de junho de 2026. **CLOVES JOSÉ MARTINS BEZERRA**. Presidente da CPL.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: edc6cb4ef66f3b691104eae225ef0956

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 89/2026 - SEMED GAB.

PORTARIA Nº 89/2026 - SEMED GAB.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO NOMINAL DOS MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA CENTRAL, SUBCOMISSÕES TEMÁTICAS E GRUPOS DE TRABALHOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME DO MUNICÍPIO DE COLINAS-MA PARA O DECÊNIO 2026-2036 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Telly de Jesus Martins Lima Araújo, Secretária Municipal de Educação de Colinas-MA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em conformidade com o **Decreto Municipal 25/2026** do Poder Executivo Municipal, que institui a Comissão Gestora e Subcomissões Técnicas para a elaboração do Plano Municipal de Educação - PME 2026-2036.

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento.

RESOLVE

ART.1º Designar os membros abaixo relacionados para integrarem a Comissão Gestora Central do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Colinas-MA, responsável pela coordenação, articulação, acompanhamento e consolidação dos trabalhos de elaboração do PME para o decênio 2026-2036.

Constituição das Comissões para Elaboração do PME - 2026

I - Comissão Gestora Central

NOME	REPRESENTAÇÃO/FUNÇÃO
Cátia Maria Pereira Varão de Oliveira	Coordenadora do Departamento Pedagógico da SEMD
Rosa Neusa Mota Pinho	Coordenadora do Departamento da Educação Quilombola e do Campo
Antonio José P. do Nascimento	Coordenador do Fórum Municipal de Educação
Rita Cléia Coutinho Mourão	Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação e CACS FUNDEB
Rita Célia Torres Cortez de Sousa	UNDIME
Francisco das Chaga Sousa Dias	SEMED - APM Alfabetização

II- SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE DADOS E DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL

NOME	REPRESENTAÇÃO/FUNÇÃO
Patrícia Evangelista Rocha Damasceno	SEMED - Protagonismo Juvenil
Antonio Wagner Nunes de Sousa Moreno	SEMED - Avaliações Externas
Rosa Pereira Batista Barroso	SEMED - EJA
Izabeth Farias Pereira	SEMED - PDDE
Maria das Graças Nunes de Sousa Moreno	SEMED - Coordenadora de Matemática Séries Iniciais

III. SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 2º Designar os membros abaixo relacionados para a composição das Subcomissões Técnicas de Apoio à elaboração do Plano Municipal de Educação - PME:

NOME	REPRESENTAÇÃO/FUNÇÃO
Filipe Barros de Carvalho	Coordenador Escolas das Adolescência - SEMED
Soraya Félix de Sousa	Coordenadora da Educação Inclusiva - SEMED
Francisco das Chagas Sousa Dias	SEMED - APM de Alfabetização
Maria José Rodrigues da Silva -	SEMED - Coordenadora de Língua Portuguesa Séries Iniciais
Maria do Socorro Santos	SEMED - APM Educação infantil

IV - SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE INTERSETORIALIDADE ENTRE SAÚDE E EDUCAÇÃO

NOME	REPRESENTAÇÃO/FUNÇÃO
Ana Cleide Cortez Barroso	Representante de Escola
Maria Luzia dos Santos Silva	Representante de Escola
Walter Silva Moura	Representante da rede Estadual
Artemiza Pereira da Silva	Representante de professores

V - SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE INTERSETORIALIDADE ENTRE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO

NOME	REPRESENTAÇÃO/FUNÇÃO
Francília Lima Silva	Recursos Humanos - SEMED
Reijane Lima da Costa	Assistência Social
Andressa Karine Matos Barroso	Assessoria jurídica da SEMED
Rylma Marta Borba Torres Moreira Lima Rabelo	Assessoria jurídica da SEMED

VI - SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL: CULTURA, ESPORTE E LAZER

NOME	REPRESENTAÇÃO/FUNÇÃO
Josilene Fernandes de Sousa Feitosa	SEMED - Coordenadora Municipal UMIs
Suzamar Barbosa Chaves Barroso	SEMED - Articuladora das UMIs

Solange Bezerra dos Santos Silva	Representante de Escola
----------------------------------	-------------------------

VII - SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA, DO CAMPO E MULTISSERIADA

NOME	REPRESENTAÇÃO/FUNÇÃO
Rosânia Pereira da Silva	SEMED - Educação Escolar Quilombola
Maria Helena Paz de Sousa	Representante de Escola
Berenice Alves Ferreira	Representante de Escola
Joanice Nascimento de Moraes	Representante de Escola

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 19 DE JUNHO DE 2026.

Telly de Jesus Martins Lima Araújo

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: fba9dd88f3712b60c21b7349008b5a2a

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026 - SEMUS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026 - SEMUS

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026.0428.001/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	009/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO:	Registro de preços para aquisição de frutas, verduras e polpas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município Dom Pedro/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 119.228,80 (cento e dezenove mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	25 de junho de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	25 de junho de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico	CNPJ:	11.415.535/0001-40
LOGRADOURO:	Praça Teixeira de Freitas, 72	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Dom Pedro	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Andréia Vieira dos Santos Alves	CPF:	045.xxx.xxx-06

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	ULISSES REIS DUTRA	CPF/CNPJ:	33.895.644/0001-44
ENDEREÇO:	RUA DO CAJUEIRO, 256	BAIRRO:	CAJUEIRO
CIDADE:	DOM PEDRO	ESTADO:	MARANHÃO
CONTATO:	(99) 9157-2720	E-MAIL:	kelsondacontabilidade@hotmail.com
REPRESENTANTE:	ULISSES REIS DUTRA	CPF:	013.xxx.xxx-00

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Lote 01 - FRUTAS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FRUTA; TIPO: ABACATE MANTEIGA; APRESENTAÇÃO: NATURAL	IN NATURA	KG	180,00	R\$ 4,04	R\$ 727,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 110,00 Valor Total: R\$ 444,40						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 70,00 Valor Total: R\$ 282,80						



2	FRUTA; TIPO: ABACAXI PÉROLA; APRESENTAÇÃO: NATURAL	IN NATURA	KG	480,00	R\$ 2,79	R\$ 1.339,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 340,00 Valor Total: R\$ 948,60 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 140,00 Valor Total: R\$ 390,60					
3	FRUTA; TIPO: BANANA MAÇÃ; APRESENTAÇÃO: NATURAL	IN NATURA	KG	380,00	R\$ 5,54	R\$ 2.105,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 240,00 Valor Total: R\$ 1.329,60 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 140,00 Valor Total: R\$ 775,60					
4	FRUTA; TIPO: BANANA PACOVAN / BANANA; APRESENTAÇÃO: NATURAL	IN NATURA	KG	400,00	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 220,00 Valor Total: R\$ 704,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 180,00 Valor Total: R\$ 576,00					
5	FRUTA; TIPO: BANANA PRATA / BANANA BRANCA; APRESENTAÇÃO: NATURAL	IN NATURA	KG	600,00	R\$ 3,04	R\$ 1.824,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 1.216,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 608,00					
6	FRUTA; TIPO: GOIABA BRANCA; APRESENTAÇÃO: NATURAL	IN NATURA	KG	280,00	R\$ 4,66	R\$ 1.304,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 210,00 Valor Total: R\$ 978,60 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 70,00 Valor Total: R\$ 326,20					
7	FRUTA; TIPO: LARANJA BAHIA / LARANJA UMBIGO; APRESENTAÇÃO: NATURAL	IN NATURA	KG	580,00	R\$ 3,16	R\$ 1.832,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 420,00 Valor Total: R\$ 1.327,20 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 160,00 Valor Total: R\$ 505,60					
8	FRUTA; TIPO: LIMÃO GALEGO; APRESENTAÇÃO: NATURAL	IN NATURA	KG	230,00	R\$ 2,62	R\$ 602,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 393,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 209,60					
9	FRUTA; TIPO: LIMÃO SICILIANO; APRESENTAÇÃO: NATURAL	IN NATURA	KG	180,00	R\$ 8,13	R\$ 1.463,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 110,00 Valor Total: R\$ 894,30 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 70,00 Valor Total: R\$ 569,10					
10	FRUTA; TIPO: MAÇÃ FUJI; APRESENTAÇÃO: NATURAL	IN NATURA	KG	350,00	R\$ 6,45	R\$ 2.257,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.290,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 967,50					
11	FRUTA; TIPO: MAÇÃ VERDE; APRESENTAÇÃO: NATURAL	IN NATURA	KG	180,00	R\$ 6,50	R\$ 1.170,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 110,00 Valor Total: R\$ 715,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 70,00 Valor Total: R\$ 455,00					
12	FRUTA; TIPO: MAMÃO HAVAI; APRESENTAÇÃO: NATURAL	IN NATURA	KG	400,00	R\$ 2,95	R\$ 1.180,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 280,00 Valor Total: R\$ 826,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 120,00 Valor Total: R\$ 354,00					
13	FRUTA; TIPO: MAMÃO PAPAIA / MAMÃO AMAZÔNIA; APRESENTAÇÃO: NATURAL	IN NATURA	KG	400,00	R\$ 2,84	R\$ 1.136,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 280,00 Valor Total: R\$ 795,20 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 120,00 Valor Total: R\$ 340,80					
14	FRUTA; TIPO: MANGA ROSA; APRESENTAÇÃO: NATURAL	IN NATURA	KG	300,00	R\$ 3,39	R\$ 1.017,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 678,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 339,00					
15	FRUTA; TIPO: MARACUJÁ AZEDO / MARACUJÁ AMARELO; APRESENTAÇÃO: NATURAL	IN NATURA	KG	280,00	R\$ 4,88	R\$ 1.366,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 210,00 Valor Total: R\$ 1.024,80 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 70,00 Valor Total: R\$ 341,60					



16	FRUTA; TIPO: MELANCIA MINI; APRESENTAÇÃO: NATURAL	IN NATURA	KG	880,00	R\$ 1,62	R\$ 1.425,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 810,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 380,00 Valor Total: R\$ 615,60					
17	FRUTA; TIPO: MELÃO GÁLIA; APRESENTAÇÃO: NATURAL	IN NATURA	KG	250,00	R\$ 4,60	R\$ 1.150,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 160,00 Valor Total: R\$ 736,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 414,00					
18	FRUTA; TIPO: UVA THOMPSON; APRESENTAÇÃO: NATURAL	IN NATURA	KG	280,00	R\$ 8,80	R\$ 2.464,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 210,00 Valor Total: R\$ 1.848,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 70,00 Valor Total: R\$ 616,00					
Valor Total do Lote					R\$ 25.645,70	
Lote 02 - LEGUMES						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
19	LEGUME IN NATURA; TIPO: ABÓBORA MORANGA	IN NATURA	KG	200,00	R\$ 2,02	R\$ 404,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 180,00 Valor Total: R\$ 363,60 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 40,40					
20	LEGUME IN NATURA; TIPO: ABÓBORA PAULISTA	IN NATURA	KG	200,00	R\$ 2,13	R\$ 426,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 180,00 Valor Total: R\$ 383,40 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 42,60					
21	LEGUME IN NATURA; TIPO: ABOBRINHA ITALIANA	IN NATURA	KG	400,00	R\$ 3,02	R\$ 1.208,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 290,00 Valor Total: R\$ 875,80 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 110,00 Valor Total: R\$ 332,20					
22	LEGUME IN NATURA; TIPO: ACELGA	IN NATURA	KG	350,00	R\$ 3,54	R\$ 1.239,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 1.062,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 177,00					
23	LEGUME IN NATURA; TIPO: COUVE	IN NATURA	KG	530,00	R\$ 2,59	R\$ 1.372,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 480,00 Valor Total: R\$ 1.243,20 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 129,50					
24	LEGUME IN NATURA; TIPO: ALFACE CRESPA	IN NATURA	KG	280,00	R\$ 3,99	R\$ 1.117,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 220,00 Valor Total: R\$ 877,80 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 239,40					
25	LEGUME IN NATURA; TIPO: BATATA DOCE	IN NATURA	KG	480,00	R\$ 2,59	R\$ 1.243,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 1.036,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 207,20					
26	LEGUME IN NATURA; TIPO: BATATA INGLESA	IN NATURA	KG	500,00	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 1.000,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 250,00					
27	LEGUME IN NATURA; TIPO: BETERRABA	IN NATURA	KG	580,00	R\$ 2,21	R\$ 1.281,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 480,00 Valor Total: R\$ 1.060,80 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 221,00					
28	LEGUME IN NATURA; TIPO: CEBOLA BRANCA	IN NATURA	KG	580,00	R\$ 2,57	R\$ 1.490,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 460,00 Valor Total: R\$ 1.182,20 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 120,00 Valor Total: R\$ 308,40					
29	LEGUME IN NATURA; TIPO: CEBOLINHA, COENTRO E SALSA 120 GRAMAS; APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	PACOTE	880,00	R\$ 2,03	R\$ 1.786,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 560,00 Valor Total: R\$ 1.136,80 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 320,00 Valor Total: R\$ 649,60					
30	LEGUME IN NATURA; TIPO: CEBOLA ROXA	IN NATURA	KG	280,00	R\$ 4,15	R\$ 1.162,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 210,00 Valor Total: R\$ 871,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 70,00 Valor Total: R\$ 290,50					
31	LEGUME IN NATURA; TIPO: CENOURA	IN NATURA	KG	700,00	R\$ 1,87	R\$ 1.309,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 570,00 Valor Total: R\$ 1.065,90 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 243,10					

	LEGUME IN NATURA; TIPO: CHUCHU VERDE	IN NATURA	KG	380,00	R\$ 2,52	R\$ 957,60
32	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 756,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 201,60					
	LEGUME IN NATURA; TIPO: MAXIXE	IN NATURA	KG	380,00	R\$ 4,67	R\$ 1.774,60
33	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 1.401,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 373,60					
	LEGUME IN NATURA; TIPO: MANDIOCA / AIPIM	IN NATURA	KG	600,00	R\$ 2,64	R\$ 1.584,00
34	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 1.056,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 528,00					
	LEGUME IN NATURA; TIPO: MILHO VERDE	IN NATURA	KG	130,00	R\$ 2,92	R\$ 379,60
35	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 379,60					
	LEGUME IN NATURA; TIPO: PEPINO	IN NATURA	KG	400,00	R\$ 2,40	R\$ 960,00
36	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 310,00 Valor Total: R\$ 744,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 216,00					
	LEGUME IN NATURA; TIPO:PIMENTA DE CHEIRO	IN NATURA	KG	180,00	R\$ 7,36	R\$ 1.324,80
37	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 120,00 Valor Total: R\$ 883,20 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 441,60					
	LEGUME IN NATURA; TIPO: PIMENTÃO VERDE	IN NATURA	KG	380,00	R\$ 4,30	R\$ 1.634,00
38	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 1.290,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 344,00					
	LEGUME IN NATURA; TIPO: QUIABO	IN NATURA	KG	280,00	R\$ 4,82	R\$ 1.349,60
39	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 220,00 Valor Total: R\$ 1.060,40 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 289,20					
	LEGUME IN NATURA; TIPO:REPOLHO BRANCO, VERDE	IN NATURA	KG	300,00	R\$ 2,34	R\$ 702,00
40	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 270,00 Valor Total: R\$ 631,80 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 70,20					
	LEGUME IN NATURA; TIPO: TOMATE SALADA	IN NATURA	KG	4.100,00	R\$ 4,06	R\$ 16.646,00
41	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 2.000,00 Valor Total: R\$ 8.120,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 2.100,00 Valor Total: R\$ 8.526,00					
	LEGUMINOSA; VARIEDADE: FEIJÃO VERDE; TIPO: TIPO 1	IN NATURA	KG	200,00	R\$ 5,93	R\$ 1.186,00
42	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.186,00					
Valor Total do Lote					R\$ 43.788,10	
Lote 03 - POLPAS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	POLPA DE FRUTA; TIPO: ACEROLA; APRESENTAÇÃO: CONGELADA	PRÓPRIA	KG	800,00	R\$ 10,94	R\$ 8.752,00
43	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 6.564,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 2.188,00					
	POLPA DE FRUTA; TIPO: CAJÁ; APRESENTAÇÃO: CONGELADA	PRÓPRIA	KG	800,00	R\$ 10,43	R\$ 8.344,00
44	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 6.258,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 2.086,00					
	POLPA DE FRUTA; TIPO: CAJU; APRESENTAÇÃO: CONGELADA	PRÓPRIA	KG	800,00	R\$ 10,66	R\$ 8.528,00
45	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 6.396,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 2.132,00					
	POLPA DE FRUTA; TIPO: GOIABA VERMELHA; APRESENTAÇÃO: CONGELADA	PRÓPRIA	KG	500,00	R\$ 10,23	R\$ 5.115,00
46	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 4.092,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 1.023,00					
	POLPA DE FRUTA; TIPO: MANGA; APRESENTAÇÃO: CONGELADA	PRÓPRIA	KG	300,00	R\$ 8,48	R\$ 2.544,00
47	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.696,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 848,00					

48	POLPA DE FRUTA; TIPO: MARACUJÁ; APRESENTAÇÃO: CONGELADA	PRÓPRIA	KG	1.200,00	R\$ 13,76	R\$ 16.512,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 800,00 Valor Total: R\$ 11.008,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 5.504,00					
Valor Total do Lote					R\$ 49.795,00	
Valor Global Registrado					R\$ 119.228,80	

Dom Pedro - MA, 25 de junho de 2026.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 10/2025	ULISSES REIS DUTRA CNPJ nº 33.895.644/0001-44 ULISSES REIS DUTRA RESPONSÁVEL LEGAL

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: f793db1a47c39227738df7a8a576e0b7

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026 - SEMAFIN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026 - SEMAFIN

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026.0105.002/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico
OBJETO:	Registro de preços para o fornecimento de computadores e materiais de informática destinados a atender as necessidades das secretarias municipais de Dom Pedro/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 958.500,00 (novecentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	30 de junho de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	30 de junho de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	CNPJ:	06.137.293/0001-30
LOGRADOURO:	Praça Teixeira de Freitas, 72	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Dom Pedro	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado	CPF:	282.xxx.xxx-15

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	JK INFO DISTRIBUIDORA LTDA	CPF/CNPJ:	11.492.482/0001-60
ENDEREÇO:	RUA SAO RAIMUNDO, 579	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	TUNTUM	ESTADO:	MARANHÃO
CONTATO:	(99) 9141-1338	E-MAIL:	jknetinf@hotmail.com
REPRESENTANTE:	JÂNIO ALVES COELHO	CPF:	821.xxx.xxx-87

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Lote 01 - COMPUTADORES E NOTEBOOKS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPUTADOR CORE I3 11ª GERAÇÃO, 4GB DDR4, 256 GB SSD, MONITOR 19 FULL HD	GET/73745	UNIDADE	32,00	R\$ 1.726,48	R\$ 55.247,36
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 20.717,76 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 13.811,84 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 20.717,76					



	COMPUTADOR CORE I5 11ª GERAÇÃO, 8GB DDR4, 256 GB SSD, MONITOR 19 FULL HD	GET/73752	UNIDADE	130,00	R\$ 1.804,15	R\$ 234.539,50
2	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 21.649,80					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 9.020,75					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 180.415,00					
	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 13,00 Valor Total: R\$ 23.453,95					
	COMPUTADOR CORE I7 11ª GERAÇÃO, 8GB DDR4, 256 GB SSD, MONITOR 19 FULL HD	GET/73757	UNIDADE	30,00	R\$ 1.875,24	R\$ 56.257,20
3	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 22.502,88					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 9.376,20					
	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 13,00 Valor Total: R\$ 24.378,12					
	NOTEBOOK CORE I3 11ª GERAÇÃO, 4GB DD4, 256 GB SSD, TELA 15,6 FULL HD	ASUS / E1504GA-NJ447	UNIDADE	33,00	R\$ 1.481,85	R\$ 48.901,05
4	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 14.818,50					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 4.445,55					
	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 29.637,00					
	NOTEBOOK CORE I5 11ª GERAÇÃO, 8GB DDR4, 256 GB SSD, TELA 15,6 15,6 FULL HD	ASUS / X1504VA-NJ3957W	UNIDADE	43,00	R\$ 1.667,25	R\$ 71.691,75
5	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 16.672,50					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 5.001,75					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 16.672,50					
	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 33.345,00					
	NOTEBOOK CORE I7 11ª GERAÇÃO, 8GB DDR4, 512 GB SSD, TELA 15,6 15,6 FULL HD	ASUS / VIVOBOK 16	UNIDADE	33,00	R\$ 1.768,58	R\$ 58.363,14
6	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 17.685,80					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 5.305,74					
	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 35.371,60					
Valor Total do Lote					R\$ 525.000,00	
Lote 02 - MONITORES, IMPRESSORAS E SCANNER						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	Impressora multifuncional com tecnologia de tanque de tinta, com funções de impressão, cópia e digitalização. Equipamento com conectividade USB e wireless (Wi-Fi), compatível com sistemas operacionais Windows e/ou similares. Velocidade mínima de impressão de 20 ppm em preto e 10 ppm em cores. Resolução mínima de impressão de 4.800 x 1.200 dpi. Scanner tipo mesa plana (flatbed) com resolução óptica mínima de 600 x 1.200 dpi. Capacidade mínima de entrada de papel de 100 folhas, com suporte a papéis nos tamanhos A4, carta e ofício. Sistema de abastecimento contínuo de tinta (tanque), com baixo custo por página, indicado para uso doméstico e/ou escritório de pequeno porte.	EPSON/L3250	UNIDADE	56,00	R\$ 1.090,93	R\$ 61.092,08
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 16.363,95					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 10.909,30					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 10.909,30					
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 21,00 Valor Total: R\$ 22.909,53						
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM WIFI	HP / 135A	UNIDADE	52,00	R\$ 1.087,70	R\$ 56.560,40
8	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 18,00 Valor Total: R\$ 19.578,60					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 10.877,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 4.350,80					
	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 21.754,00					
	MONITOR DE LED 21,5 POLEGADAS FULL HD HDM+VGA	TCN/OFFICE SLIM	UNIDADE	45,00	R\$ 222,74	R\$ 10.023,30
9	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 2.227,40					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.113,70					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 3.341,10					
	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 3.341,10					
	MONITOR LED 19 POLEGADAS FULL HD COM HDMI	TCN/OFFICE SLIM	UNIDADE	30,00	R\$ 217,75	R\$ 6.532,50
10	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 2.177,50					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.088,75					
	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 3.266,25					

11	SCANNER DE MESA ADS-2800 WIRELESS DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO DUPLEX CAPACIDADE 50FOLHAS	BROTHER / ADS-3100	UNIDADE	4,00	R\$ 1.447,93	R\$ 5.791,72
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 2.895,86 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 2.895,86					
Valor Total do Lote					R\$ 140.000,00	
Lote 03 - PROTEÇÃO ELETRICA, EQUIPAMENTO E ACESSORIOS DE REDE						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 1000VA ENTRADA BIVOLT SAÍDA 110V	TS SHARA / POWEREST	UNIDADE	55,00	R\$ 184,26	R\$ 10.134,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 3.685,20 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.842,60 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 4.606,50					
13	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 1500VA ENTRADA BIVOLT SAÍDA 110V	TS SHARA / POWEREST	UNIDADE	65,00	R\$ 321,76	R\$ 20.914,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 8.044,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 3.217,60 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 9.652,80					
14	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 300VA ENTRADA BIVOLT SAÍDA 110V	TS SHARA / POWEREST	UNIDADE	143,00	R\$ 78,45	R\$ 11.218,35
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 392,25 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 235,35 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 10.198,50 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 392,25					
15	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 500VA ENTRADA BIVOLT SAÍDA 110V	TS SHARA / POWEREST	UNIDADE	13,00	R\$ 108,97	R\$ 1.416,61
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 544,85 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 326,91 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 544,85					
16	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 800VA ENTRADA BIVOLT SAÍDA 110V	TS SHARA / POWEREST	UNIDADE	18,00	R\$ 242,88	R\$ 4.371,84
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.214,40 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 728,64 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.214,40 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.214,40					
17	NOBREAK 1200VA ENTRADA BIVOLT SAÍDA 110V	GET/UPS 1200 VA	UNIDADE	35,00	R\$ 260,67	R\$ 9.123,45
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 3.910,05 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.303,35 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 3.910,05					
18	NOBREAK 1500VA ENTRADA BIVOLT SAÍDA 110V	GET/UPS 1500 VA	UNIDADE	35,00	R\$ 334,20	R\$ 11.697,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 5.013,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.671,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 5.013,00					
19	NOBREAK 700VA ENTRADA BIVOLT SAÍDA 110V	GET/UPS 700 VA	UNIDADE	20,00	R\$ 213,49	R\$ 4.269,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 1.707,92 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 853,96 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 1.707,92					
20	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND 2.4 E 5GHTZ AC PORTA GIGA TODAS AS PORTAS 1000 MBPS	MERCUSYS / AC1200 MR30G	UNIDADE	25,00	R\$ 101,76	R\$ 2.544,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 11,00 Valor Total: R\$ 1.119,36 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 305,28 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 11,00 Valor Total: R\$ 1.119,36					
21	TRANSFORMADOR 1500VA	INDUSAT/1500VA	UNIDADE	25,00	R\$ 85,93	R\$ 2.148,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 859,30 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 429,65 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 859,30					
22	CABO ADAPTADOR USB 2.0 ANTENA RECEPTOR WIFI WIRELESS 1200MBPS	KNUP / WI-FI WIRELESS 1200MPS	UNIDADE	30,00	R\$ 22,07	R\$ 662,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 13,00 Valor Total: R\$ 286,91 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 154,49 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 220,70					

	CABO EXTENSOR TIPO FLEXÍVEL 1,8 MTS	CLASSE/CABO UBS	UNIDADE	20,00	R\$ 6,81	R\$ 136,20
23	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 54,48					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 27,24					
	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 54,48					
	CABO HDMI ULTRA HD 1,5 MTS	CLASSE/CABO UBS	UNIDADE	20,00	R\$ 8,79	R\$ 175,80
24	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 43,95					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 43,95					
	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 87,90					
	CABO USB PARA IMPRESSORA 1,8 MTS	CLASSE/CABO UBS	UNIDADE	20,00	R\$ 10,57	R\$ 211,40
25	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 84,56					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 42,28					
	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 84,56					
	CABO VGA PARA MONITOR 1,5 MTS	CLASSE/CABO UBS	UNIDADE	20,00	R\$ 7,64	R\$ 152,80
26	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 61,12					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 30,56					
	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 61,12					
	CONECTOR RJ 45	FOXMIX/CON613	UNIDADE	60,00	R\$ 1,18	R\$ 70,80
27	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 23,60					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 11,80					
	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 35,40					
	CABO DE REDE 2,5MT RJ45 PRETO /AZUL	PLUSCABLE/PC-ETHU25BL	UNIDADE	20,00	R\$ 7,13	R\$ 142,60
28	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 57,04					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 28,52					
	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 57,04					
	SWITCH 24 PORTAS - D LINK DGS - 1024C gigabits 10/100/1000mps	TP-LINK/TL-SG1024D	UNIDADE	2,00	R\$ 305,15	R\$ 610,30
29	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 610,30					
Valor Total do Lote					R\$ 80.000,00	
Lote 04 - SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
30	Bolsa de tinta preta original. Compatível com impressoras Epson WorkForce Pro WF-M5799 e WF-M5299. Produto original do fabricante, novo, lacrado de fábrica, não sendo aceitos itens recondicionados, remanufaturados ou similares.	EPSON/T12C112A	UNIDADE	28,00	R\$ 318,97	R\$ 8.931,16
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 4.784,55					
	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 13,00 Valor Total: R\$ 4.146,61					
31	Cilindro original para Brother DCP-1617NW. Compatível com impressora Brother DCP-1617NW. Produto original de fábrica, novo, lacrado, sem uso, não sendo aceitos itens compatíveis ou remanufaturados	BROTHER / DR-1060	UNIDADE	30,00	R\$ 72,68	R\$ 2.180,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 363,40					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 363,40					
	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 1.453,60					
32	Cilindro original para Brother DCP-L5652DN. Compatível com impressora Brother DCP-L5652DN. Produto original do fabricante, novo, lacrado, não sendo aceitos produtos similares, compatíveis ou remanufaturados.	BROTHER / DR-3440	UNIDADE	30,00	R\$ 199,90	R\$ 5.997,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 999,50					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 999,50					
	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 3.998,00					
33	Tinta original amarela (Epson T544). Tinta original Epson, modelo T544, cor amarela, compatível com impressoras da linha EcoTank. Frasco novo, lacrado de fábrica, não sendo aceitos produtos recondicionados ou similares.	EPSON/T544	UNIDADE	124,00	R\$ 31,97	R\$ 3.964,28
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 1.118,95					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 959,10					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 24,00 Valor Total: R\$ 767,28					
	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 1.118,95					



34	Tinta original ciano (Epson T544). Tinta original Epson, modelo T544, cor ciano (azul), compatível com impressoras da linha EcoTank. Produto novo, lacrado de fábrica, não sendo aceitos produtos reconicionados ou similares.	EPSON/T544	UNIDADE	124,00	R\$ 31,31	R\$ 3.882,44
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 1.095,85 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 939,30 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 24,00 Valor Total: R\$ 751,44 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 1.095,85					
35	Tinta original preta (Epson T544). Tinta original Epson, modelo T544, cor preta, compatível com impressoras da linha EcoTank. Produto novo, lacrado de fábrica, não sendo aceitos produtos reconicionados ou similares.	EPSON/T544	UNIDADE	124,00	R\$ 31,74	R\$ 3.935,76
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 1.110,90 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 952,20 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 24,00 Valor Total: R\$ 761,76 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 1.110,90					
36	Tinta original magenta (Epson T544). Tinta original Epson, modelo T544, cor magenta, compatível com impressoras da linha EcoTank. Produto novo, lacrado de fábrica, não sendo aceitos produtos reconicionados ou similares.	EPSON/T544	UNIDADE	124,00	R\$ 31,69	R\$ 3.929,56
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 1.109,15 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 950,70 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 24,00 Valor Total: R\$ 760,56 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 1.109,15					
37	Toner original Brother TN-3472 ou TN-3470. Compatível com impressora Brother DCP-L5652DN. Produto original do fabricante, novo, lacrado, não sendo aceitos itens compatíveis, similares ou remanufaturados.	BROTHER/TN-3470	UNIDADE	100,00	R\$ 131,56	R\$ 13.156,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 3.946,80 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.315,60 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 7.893,60					
38	Toner original HP 136A (W1360A). Compatível com impressoras HP Laser 107, MFP 135 e MFP 137. Produto original do fabricante, novo, lacrado de fábrica, não sendo aceitos itens compatíveis ou remanufaturados.	HP / FP 135	UNIDADE	120,00	R\$ 33,63	R\$ 4.035,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 672,60 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 3.363,00					
39	Toner original Brother TN-1060. Compatível com impressora Brother DCP-1617NW. Produto original de fábrica, novo, lacrado, não sendo aceitos itens compatíveis ou remanufaturados.	BROTHER / TN-1060	UNIDADE	140,00	R\$ 142,77	R\$ 19.987,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 2.855,40 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.427,70 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 7.138,50 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 8.566,20					
Valor Total do Lote					R\$ 70.000,00	
Lote 05 - ARMAZENAMENTO E COMPONENTES DE HARDWARE (MANUTENÇÃO)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
40	FONTE ATX 500W	GET/ 500W Real	UNIDADE	35,00	R\$ 81,05	R\$ 2.836,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.215,75 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 405,25 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.215,75					
41	GABINETE ATX BAIAS C/ FONTE SATA/AUDIO	TCN/ 73460	UNIDADE	20,00	R\$ 150,76	R\$ 3.015,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 1.206,08 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 603,04 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 1.206,08					
42	HD EXTERNO PORTÁTIL - 1TB 2.5 PORTÁTIL SLIM + CABO USB	Toshiba/ HDTB410XK3AA	UNIDADE	28,00	R\$ 188,20	R\$ 5.269,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.823,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 564,60 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.882,00					

43	MEMÓRIA DDR3 4 GB GHZ	Goldentec/DDR3	UNIDADE	25,00	R\$ 29,38	R\$ 734,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 293,80						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 146,90						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 293,80						
44	MEMÓRIA DDR4 8 GB GHZ	Goldentec/DDR4	UNIDADE	25,00	R\$ 97,14	R\$ 2.428,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 971,40						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 485,70						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 971,40						
45	PLACA MÃE GIGABYTE 4 PORTAS USB A520 AMD AM4 A520M S2H DDR4 MATX COR PRETO	Gigabyte/A520M	UNIDADE	25,00	R\$ 174,67	R\$ 4.366,75
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 1.397,36						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 698,68						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 873,35						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 1.397,36						
46	PLACA MÃE PROCESSADOR CORE I5 LGA 1200 DDR4 4 PORTAS USB	Knup/ Lga1200 Chipset Intel H510	UNIDADE	20,00	R\$ 238,79	R\$ 4.775,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 1.910,32						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 955,16						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 1.910,32						
47	PLACA MÃE PROCESSADOR CORE I7 LGA 1200 DDR4 4 PORTAS USB	TAICON/TA-PCM510	UNIDADE	20,00	R\$ 254,15	R\$ 5.083,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 2.033,20						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 762,45						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 9,00 Valor Total: R\$ 2.287,35						
48	PROCESSADOR CORE I3 10ª GERAÇÃO I0105F LGA1200 4,3 GHZ L3 DE 6MB	Intel/ BX8070110100F	UNIDADE	20,00	R\$ 375,00	R\$ 7.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 3.000,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 1.500,00						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 3.000,00						
49	PROCESSADOR CORE I5 10ª GERAÇÃO 10400F LGA1200 2.90 GHZ	Intel /BX8070110400F	UNIDADE	20,00	R\$ 692,66	R\$ 13.853,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 5.541,28						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 2.770,64						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 5.541,28						
50	PROCESSADOR CORE I7 10ª GERAÇÃO 0700F, CACHE 16MB, 2.9GHZ (4.8GHZ MAX TURBO)	Intel / BX8070110700	UNIDADE	20,00	R\$ 1.175,98	R\$ 23.519,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 9.407,84						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 4.703,92						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 9.407,84						
51	SSD 120GB 500MB/S PARA LEITURA E 320MB/S PARA GRAVAÇÃO	GET/ SSD 120GB SATA	UNIDADE	29,00	R\$ 67,54	R\$ 1.958,66
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 675,40						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 202,62						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 270,16						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 810,48						
52	SSD 240GB 500MB/S PARA LEITURA E 320MB/S PARA GRAVAÇÃO	GET/ SSD 240GB SATA	UNIDADE	29,00	R\$ 126,36	R\$ 3.664,44
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.263,60						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 379,08						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 505,44						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 1.516,32						
53	SSD 512GB 1700MB/S PARA LEITURA E 1100MB/S PARA GRAVAÇÃO	GET/ SSD 512 GB SATA	UNIDADE	25,00	R\$ 138,24	R\$ 3.456,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.382,40						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 414,72						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 1.658,88						
54	COOLER MICRO VENTILADOR MXT 12V 80X80X25 COM ROLAMENTO	GTE/ MXT 12V 80X80X25 COM ROLAMENTO	UNIDADE	20,00	R\$ 32,35	R\$ 647,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 258,80						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 129,40						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 258,80						

55	HD EXTERNO 1 TB UBS 3.0 PORTATIL	TOSHIBA/ HDTB510XK3AA	UNIDADE	30,00	R\$ 181,09	R\$ 5.432,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.716,35					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 905,45					
56	HD EXTERNO 2 TB UBS 3.0 PORTATIL	TOSHIBA/ /HDTB520XK3AA	UNIDADE	20,00	R\$ 206,54	R\$ 4.130,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 1.652,32					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 826,16					
57	PENDRIVE 32 GB	Multilaser/ Pd589	UNIDADE	38,00	R\$ 28,33	R\$ 1.076,54
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 566,60					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 169,98					
58	PENDRIVE 64 GB	Multilaser / PD590	UNIDADE	38,00	R\$ 32,92	R\$ 1.250,96
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 658,40					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 197,52					
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 395,04						
Valor Total do Lote					R\$ 95.000,00	
Lote 06 - PERIFERICOS DE USUARIOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
59	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	Pratik/ 6 Tomadas	UNIDADE	20,00	R\$ 27,74	R\$ 554,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 221,92					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 110,96					
60	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 12V 24P 90W	POWER/MY 120W	UNIDADE	20,00	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 512,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 256,00					
61	MOUSE ÓPTICO, MO300, COM FIO, 1200 DPI, USB	Multilaser/CLASSIC BOX	UNIDADE	160,00	R\$ 10,07	R\$ 1.611,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 302,10					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 201,40					
62	MOUSE SEM FIO LOGITECH ÓPTICO 1000DPI M170 - 3 BOTÕES	Logitech/M170	UNIDADE	50,00	R\$ 27,76	R\$ 1.388,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 277,60					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 277,60					
63	TECLADO MULTIMÍDIA USB	Bright/ Usb 0014	UNIDADE	130,00	R\$ 28,20	R\$ 3.666,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 846,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 564,00					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 564,00						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 1.692,00						
Valor Total do Lote					R\$ 8.500,00	
Lote 07 - EQUIPAMENTOS MÓVEIS, MULTIMÍDIA E SONORIZAÇÃO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

64	TABLET COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS, TECNOLOGIA IPS OU SUPERIOR, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1200) OU SUPERIOR, GARANTINDO ALTA QUALIDADE DE IMAGEM E MELHOR EXPERIÊNCIA DE USO. PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS (OCTA-CORE), COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.0 GHZ OU SUPERIOR, GARANTINDO DESEMPENHO EFICIENTE PARA MULTITAREFAS. MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 6 GB E ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128 GB, COM SUPORTE À EXPANSÃO POR CARTÃO DE MEMÓRIA DE, NO MÍNIMO, 512 GB. CONECTIVIDADE WI-FI (802.11 A/B/G/N/AC OU SUPERIOR, DUAL BAND) E BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR. EQUIPAMENTO COM GPS INTEGRADO. CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8 MP E CÂMERA FRONTAL MÍNIMA DE 5 MP, ADEQUADAS PARA VIDEOCHAMADAS E REGISTROS BÁSICOS. ALTO-FALANTES ESTÉREO INTEGRADOS, COM BOA QUALIDADE SONORA. BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 MAH, GARANTINDO AUTONOMIA PROLONGADA PARA USO CONTÍNUO. SISTEMA OPERACIONAL BASEADO EM ANDROID, EM VERSÃO RECENTE (PREFERENCIALMENTE ANDROID 12 OU SUPERIOR), COM SUPORTE A ATUALIZAÇÕES. DISPOSITIVO COM CONSTRUÇÃO ROBUSTA, ACABAMENTO RESISTENTE E ADEQUADO PARA USO CORPORATIVO E EDUCACIONAL. ACOMPANHAR CARREGADOR ORIGINAL, CABO DE DADOS E MANUAL EM PORTUGUÊS. PRODUTO NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Lenovo/Octa Core 8gb RAM 128 GB - Ideal Tab, ZAFR0857BR	UNIDADE	20,00	R\$ 335,21	R\$ 6.704,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 6.704,20						
65	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR, SISTEMA ESTÉREO (2.0 OU SUPERIOR), COM CONEXÃO VIA CABO P2 (3,5 MM) E/OU USB PARA ALIMENTAÇÃO, COMPATÍVEL COM DESKTOPS E NOTEBOOKS. POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE 6W RMS (3W POR CANAL) OU SUPERIOR, COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ADEQUADA PARA REPRODUÇÃO DE ÁUDIO COM CLAREZA E FIDELIDADE. POSSUIR CONTROLE DE VOLUME INTEGRADO NO CABO OU NA PRÓPRIA UNIDADE, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA. EQUIPAMENTO COM BLINDAGEM ELETROMAGNÉTICA, VISANDO REDUZIR INTERFERÊNCIAS E RUÍDOS. ALIMENTAÇÃO VIA PORTA USB OU FONTE EXTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA (110/220V). DESIGN COMPACTO, COM ACABAMENTO RESISTENTE, ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTE CORPORATIVO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE CABO DE 1,2 METROS. PRODUTO NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	C3Tech/ SP-301Bk	UNIDADE	15,00	R\$ 25,01	R\$ 375,15
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 125,05 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 125,05 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 125,05						

66	SUPORTE TIPO TRIPÉ DE CHÃO PARA CAIXA DE SOM, COM ALTURA REGULÁVEL POR SISTEMA DE AJUSTE TELESCÓPICO, PERMITINDO VARIAÇÃO MÍNIMA ENTRE 1,0 M E 1,8 M OU SUPERIOR. ESTRUTURA EM MATERIAL METÁLICO DE ALTA RESISTÊNCIA (AÇO OU ALUMÍNIO REFORÇADO), COM PINTURA ANTICORROSIVA E ACABAMENTO DURÁVEL. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 25 KG, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA PARA DIFERENTES MODELOS DE CAIXAS ACÚSTICAS. BASE COM TRÊS PERNAS DOBRÁVEIS, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO E PÉS EMBORRACHADOS ANTIDERRAPANTES, PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE. HASTE SUPERIOR COM PADRÃO UNIVERSAL (ENCAIXE TIPO PINO DE 35 MM OU EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM A MAIORIA DAS CAIXAS DE SOM DO MERCADO. SISTEMA DE FIXAÇÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA (PINO OU PARAFUSO), EVITANDO DESLIZAMENTOS ACIDENTAIS. PRODUTO NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Mxt /Cxp-202	UNIDADE	5,00	R\$ 127,81	R\$ 639,05
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 639,05						
67	CAIXA ACÚSTICA ATIVA PORTÁTIL, COM AMPLIFICAÇÃO INTEGRADA, INDICADA PARA USO PROFISSIONAL EM SONORIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. SISTEMA DE SOM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000 W (PICO) OU SUPERIOR, COM ALTO-FALANTE DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS (WOOFER) E DRIVER DE ALTA FREQUÊNCIA DEDICADO, GARANTINDO AMPLA RESPOSTA SONORA. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ADEQUADA PARA REPRODUÇÃO DE GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS COM QUALIDADE, COM NÍVEL DE PRESSÃO SONORA (SPL) ELEVADO, COMPATÍVEL COM USO PROFISSIONAL. POSSUIR CONECTIVIDADE BLUETOOTH PARA REPRODUÇÃO DE ÁUDIO SEM FIO, ALÉM DE ENTRADAS DE ÁUDIO BALANCEADAS (XLR E/OU P10), COM CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE. EQUIPAMENTO COM PROCESSAMENTO DIGITAL DE SINAL (DSP) INTEGRADO, COM AJUSTES DE EQUALIZAÇÃO E PRESETS CONFIGURÁVEIS. GABINETE EM MATERIAL RESISTENTE (POLIPROPILENO OU MADEIRA TRATADA), COM DESIGN ROBUSTO, ALÇAS PARA TRANSPORTE E POSSIBILIDADE DE USO EM PEDESTAL (ENCAIXE PADRÃO 35 MM). ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100-240V). PRODUTO NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Oneal / Opb412ec	UNIDADE	5,00	R\$ 1.145,54	R\$ 5.727,70
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 5.727,70						

68	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO DUPLO PROFISSIONAL, COMPOSTO POR 02 (DOIS) TRANSMISSORES DE MÃO E 01 (UM) RECEPTOR DE DOIS CANAIS INDEPENDENTES, DESTINADO A USO EM APRESENTAÇÕES, EVENTOS E SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL. TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO SEM FIO COM SINAL ESTÁVEL, OPERANDO EM FAIXA DE FREQUÊNCIA UHF OU SUPERIOR, COM SELEÇÃO DE CANAIS E BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. ALCANCE MÍNIMO DE OPERAÇÃO DE 50 METROS EM CONDIÇÕES IDEAIS. MICROFONES COM CÁPSULA DINÂMICA DE PADRÃO POLAR CARDIOIDE OU SUPERCARDIOIDE, GARANTINDO BOA REJEIÇÃO A RUÍDOS EXTERNOS E ALTA QUALIDADE NA CAPTAÇÃO DE VOZ. RECEPTOR COM SAÍDAS DE ÁUDIO BALANCEADAS (XLR) E NÃO BALANCEADAS (P10), CONTROLE DE VOLUME INDIVIDUAL POR CANAL E VISOR DIGITAL PARA MONITORAMENTO DE FREQUÊNCIA, SINAL E NÍVEL DE BATERIA. SISTEMA COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ADEQUADA PARA USO VOCAL PROFISSIONAL, BAIXA TAXA DE DISTORÇÃO E BOA RELAÇÃO SINAL/RUÍDO. ALIMENTAÇÃO DOS TRANSMISSORES POR PILHAS OU BATERIA RECARREGÁVEL, E RECEPTOR COM FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA (100-240V). ACOMPANHAR ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO (CABOS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL EM PORTUGUÊS). PRODUTO NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Shure/ Glxd4	UNIDADE	10,00	R\$ 752,55	R\$ 7.525,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 7.525,50						
69	PROJETOR MULTIMÍDIA COM TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO 3LCD, DLP OU SUPERIOR, INDICADO PARA USO EDUCACIONAL E CORPORATIVO. BRILHO MÍNIMO DE 3.600 LÚMENS (ANSI), GARANTINDO BOA VISIBILIDADE MESMO EM AMBIENTES COM ILUMINAÇÃO MODERADA. RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA XGA (1024 X 768) OU SUPERIOR, COM SUPORTE A CONTEÚDOS EM RESOLUÇÕES MAIS ALTAS.TAXA DE CONTRASTE MÍNIMA DE 10.000:1, PROPORCIONANDO MELHOR DEFINIÇÃO ENTRE ÁREAS CLARAS E ESCURAS. POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE INTERFACES DE CONEXÃO: 01 (UMA) ENTRADA HDMI, 01 (UMA) ENTRADA VGA, 01 (UMA) PORTA USB E ENTRADA DE ÁUDIO, PERMITINDO AMPLA COMPATIBILIDADE COM DIFERENTES DISPOSITIVOS. VIDA ÚTIL DA LÂMPADA MÍNIMA DE 6.000 HORAS EM MODO NORMAL E SUPERIOR EM MODO ECONÔMICO. CORREÇÃO DE KEYSTONE (VERTICAL E/OU HORIZONTAL), COM AJUSTES MANUAIS OU AUTOMÁTICOS PARA ALINHAMENTO DA IMAGEM. ALTO-FALANTE INTERNO INTEGRADO, COM POTÊNCIA ADEQUADA PARA APRESENTAÇÕES. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100-240V). ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE CONEXÃO E MANUAL EM PORTUGUÊS. PRODUTO NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Benq / Mx560c	UNIDADE	20,00	R\$ 951,42	R\$ 19.028,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 4.757,10 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 9.514,20 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 4.757,10						
Valor Total do Lote					R\$ 40.000,00	
Valor Global Registrado					R\$ 958.500,00	

Dom Pedro - MA, 30 de junho de 2026.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
--------------------------	--------------------------



SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 04/2025

JK INFO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 11.492.482/0001-60
JÂNIO ALVES COELHO
RESPONSÁVEL LEGAL

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 7b7203799255c8143878c7a43bf9f557

PORTARIA Nº 045/SEMAFIN - 30 DE JUNHO 2026

PORTARIA Nº 045/SEMAFIN - 30 DE JUNHO 2026.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **EVANDRO SILVA SOUSA**, Matrícula nº 2615-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 151/2026**, que tem como objeto fornecimento de material de higiene pessoal e limpeza, descartável e copa cozinha em geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a W A DOS SANTOS NETO**, com o período de vigência de: **18/06/2026 a 31/12/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 28e338620cd768099f0e0280ff8edd29

PORTARIA Nº 046/SEMAFIN - 30 DE JUNHO 2026

PORTARIA Nº 046/SEMAFIN - 30 DE JUNHO 2026.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **EVANDRO SILVA SOUSA**, Matrícula nº 2615-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 155/2026**, que tem como objeto fornecimento de material de higiene pessoal e limpeza, descartável e copa cozinha em geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a C H X SILVA LTDA**, com o período de vigência de: **18/06/2026 a 31/12/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 513f35b044cf09116d6e7901505ef7e2

PORTARIA Nº 37/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 37/2026 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação - CME do município de Dom Pedro - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO MA, no uso de atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro -MA, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo discriminados para comporem o Conselho Municipal de Educação - CME do Município de Dom Pedro - MA:

I - Representantes dos Docentes do Quadro Efetivo da Rede Municipal de Ensino, indicados pela Prefeitura Municipal:

TITULARES	SUPLENTES
José Wilton da Silva Sá	Adriana Marley Gomes Santos da Silva
Marlene de Lima Magalhães	Elijonete dos Santos Lima
Margareth Pereira Sampaio	Ana Rosa da Silva Gomes

II - Representantes dos Docentes do Quadro Efetivo da Rede Municipal de Ensino, eleitos em assembleia geral da categoria:

TITULARES	SUPLENTES
Ajalmarino Lopes Guimarães	Edna Francisca Rios de Sousa
Joana Thereza Soares Moraes	Rejane Maria Torres da Silva

III - Representantes dos Servidores Administrativos do Quadro Efetivo da Rede Municipal de Ensino, eleitos em assembleia geral da categoria:

TITULARES	SUPLENTES
Antônia Nilmaria Ferreira de Sousa	Anicácio Viana Barros
Antônio Francisco de Oliveira Silva	Raynere José Bezerra Costa

IV - Representantes dos pais de alunos da rede pública municipal de ensino, eleitos em assembleia geral da categoria:

TITULARES	SUPLENTES
Iacileide Fonseca de Oliveira	Antônia Flávia da Silva Sebastião Silva
Keliane Cristina Câmara Rodrigues	Antônia Cleilma Lopes Alves

V - Representantes das Unidade de Ensino da Rede Privada, eleitos em assembleia geral da categoria:

TITULARES	SUPLENTES
Ilma de Sousa Carvalho	Djalmy Teodório
Mariana Pereira da Silva	Luís Henrique de Sousa Silva

Art. 2º - As atribuições dos membros do Conselho Municipal de Educação - CME do Município de Dom Pedro - MA são as previstas na sua lei de criação e no seu regimento interno.



Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros ora nomeados serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação - CME do Município de Dom Pedro - MA nomeados no artigo 1º desta portaria será de 03 (três) anos com vigência de 30 de junho de 2026 a 30 de junho de 2029.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO- MA, em 30 de junho de 2026.

AILTON MOTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal
Dom Pedro -MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: a61a1cfa6b7fbc73a32e69d5bd1b221b

PORTARIA-SEMUS Nº 053 DE 23 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA-SEMUS Nº 053 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 161/2026-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2025.0210.001/2025-SEMAFIN**, **ARPS nº016/2025-SEMAFIN**, que tem por objetivo contratação de empresa especializada no fornecimento de **impressão gráfica e outros produtos correlatos**, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: N GONÇALVES DE SOUSA (GRAFICA SÃO MIGUEL)** com o período de vigência de: **23/06/2026 a 23/06/2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES

Sec. Mun. de Saúde
Portaria Nº 010/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 7de497d6b59a7b5ee60da80b4beeb902

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.055/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICAPE INTERMEDIÁRIA PARA SERVIR A SECRETARIA MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.

No dia 02 do mês de junho de 2026, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 07.070.873/0001-10, com sede administrativa localizada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP 65.975-000, nesta cidade de ESTREITO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Artur Azevedo, nº 37, Planalto II, representada pela Sra. **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada pela portaria nº 001/2025, brasileira, portadora do RG nº **0168577220017** e CPF nº **032.605.723-41**, e a empresa abaixo qualificada, **PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.981.078/0001-68**, com sede na **RUA CORONEL JOSÉ RODRIGUES RABELO, QD. 61, LT. 12, SALA 03, GALERIA JARDIM, CENTRO, CEP:75.400-489, INHUMAS-GO**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO VITOR SIMÕES DE OLIVEIRA**, inscrito no RG sob o nº. 5865618-SSP GO e CFP nº 048.934.751-77, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/2026, Processo Administrativo nº. 02.06.055/2026, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICAPE INTERMEDIÁRIA PARA SERVIR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

A empresa DETENTORA DA ATA do item, resolvem firmar a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei Federal 14.133/21, bem como pelo Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Item e preço registrado:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	4	UND	Veículo utilitário PICK UP INTERMEDIÁRIA MOTOR 1.6 , com cabine dupla (04 portas), para no mínimo 05 passageiros, zero km, ano de fabricação igual ou superior a este processo licitatório, com no mínimo as seguintes características: • Motorização flex (gasolina e álcool) com potência mínima de 110 cv ou superior ; • Transmissão manual com no mínimo 06 marchas; • Preferencialmente na cor branca (cor predominante); • Capacidade da carga acima de 650 kg e volume mínimo de 680 litros; • Direção Hidráulica ou superior; • Rodas de ferro, aço ou alumínio com aro igual ou superior a 16 polegadas inclusive calotas; • Tanque de combustível de no mínimo 50 litros; • Ar condicionado; • Airbags frontais motorista e passageiro; • Trava elétrica nas quatro portas; • Freios dianteiros ABS com EBD; • Protetor de caçamba original confeccionada com material resistente a óleos e graxa; • Protetor de cárter; • Conjunto completo de tapetes internos; • Todos os equipamentos normais de produção pertinentes ao modelo e demais equipamentos exigidos pelo conselho de trânsito; - com no mínimo 36 meses de garantia. Quaisquer itens adicionais serão considerados superiores ao solicitado. Veículos de Referência: Renault Oroch, Chevrolet Montana e Fiat Toro. Obs. EMPLACAMENTO DO VEÍCULO ACIMA, EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESTREITO - MA - CNPJ N.º: 15.042.707/0001-38 OU CNPJ A SER INDICADO.	RENAULT/ OROCH PRO 1.6 2026 - ZERO KM	R\$ 138.800,00	R\$ 555.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 555.200,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o

contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DO REAJUSTE (art. 92, V)

O valor da contratação é de **R\$ 555.200,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de maior desconto, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido do cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução dos preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado,

comprovadas as situações elencadas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21, em caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) Permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento de seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à

execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O item deverá ser entregue conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte, sendo de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o item, a suas expensas, caso o mesmo seja recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 01(um) dia.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do produto.

Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do

contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais indicados nas autorizações de serviços (nos prédios e estabelecimentos públicos pertencentes à Administração).

O técnico deverá se deslocar até o local para a realização dos serviços.

Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de

obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei nº 14.133/21 e alterações.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A fiscalização desta Ata de Registro será realizada pelo fiscal nomeado pela Secretária Municipal de Assistência Social.
--

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito - Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estreito, estado do Maranhão, 02 de junho de 2026.

AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA

Secretária Municipal de Assistência Social

JOÃO VITOR SIMÕES DE OLIVEIRA

Representante legal

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: 1c4c7814baf5d85a50ab7c78fbf35d8f

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 021/2026**

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.060/2026-SEMUCJ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IL 021/2026-CPL

Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO EXECUÇÃO DE COMPETIÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS, NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, DURANTE O PERÍODO DE FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2026, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso I do Art. 74 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE;

UNIDADE: 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0473.2122 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; 13.392.0473.2185;

MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO; **NATUREZA:**

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA;

FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais),

conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	V. TOTAL
1	PREMIAÇÃO JUNINA REGIONAL 7.000,00 1º COLOCADO 5.000,00 2º COLOCADO 3.000,00 3º COLOCADO	R\$ 15.000,00
2	PREMIAÇÃO MELHOR CASAL DE NOIVO 2.000,00 1º COLOCADO 1.500,00 2º COLOCADO 1.000,00 3º COLOCADO 500,00 4º COLOCADO	R\$ 5.000,00
3	PREMIAÇÃO RAINHA JUNINA 2.000,00 1º COLOCADO 1.500,00 2º COLOCADO 1.000,00 3º COLOCADO 500,00 4º COLOCADO	R\$ 5.000,00
4	PREMIAÇÃO RAINHA DA DIVERSIDADE 2.000,00 1º COLOCADO 1.500,00 2º COLOCADO 1.000,00 3º COLOCADO 500,00 4º COLOCADO	R\$ 5.000,00
	AUXÍLIO PARA JUNINAS CONVIDADAS	R\$ 22.000,00
	DESPESAS COM JURADOS (Transporte, Diária, Hotel, Alimentação)	R\$ 10.000,00
	VALOR TOTAL R\$	R\$ 62.000,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.

II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação:

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Estreito - MA, 17 de junho de 2026.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças

Portaria nº 002/2025

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: 6adb96321ed99f2a176adf17d3d98199

EDITAL 004/2026

EDITAL 004/2026

Alterações em relação ao Edital Nº 003/2026 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

Considerando o quantitativo de candidatos inscritos no Seletivo Simplificado 001/2026; considerando os eventos aluzivos a participação da Seleção Brasileira no campeonato mundial de futebol em pleno expediente de análise das inscrições, dos Planos de Trabalho e dos Títulos apresentados por todos os candidatos inscritos; considerando ainda que tivemos uma prorrogação de período de inscrição, optamos pela prorrogação do período de Avaliação e análise das inscrições, dos

Planos de Trabalho e dos Títulos apresentados, portanto o **Edital Nº 004/2026 apresenta as seguintes alterações:**

ANEXO I - CRONOGRAMA

○ Onde se lê:

DATA/PERÍODO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
17/06/2026	Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.
22 a 25/06/2026	PERÍODO DE INSCRIÇÃO - ENTREGA DA FICHA DE INSCRIÇÃO, DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO ACADÊMICA VIA PLATAFORMA ON LINE
26 a 29/06/2026	ANÁLISE PARA DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO, DO PLANO DE TRABALHO E DOS TÍTULOS DOS CANDIDATOS
30/06/2026	RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE PARA DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO, DO PLANO DE TRABALHO E DOS TÍTULOS DOS CANDIDATOS
01 a 02/07/2026	PERÍODO PARA RECURSOS
06/07/2026	RESULTADO FINAL DA ANÁLISE PARA DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO, DO PLANO DE TRABALHO E DOS TÍTULOS, E DIVULGAÇÃO DA DATA E LOCAL DA ENTREVISTA
07/07/2026	2ª ETAPA - REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS
08/07/2026	DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PARCIAL DAS ENTREVISTAS
09 a 10/07/2026	PERÍODO PARA RECURSOS
13/07/2026	DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL, APÓS PERÍODO DE RECURSOS
14/07/2026	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
A partir 15/07/2026	CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS.

Leia-se:

DATA/PERÍODO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
17/06/2026	Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.
22 a 25/06/2026	PERÍODO DE INSCRIÇÃO - ENTREGA DA FICHA DE INSCRIÇÃO, DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO ACADÊMICA VIA PLATAFORMA ON LINE
26/06 a 01/07/2026	ANÁLISE PARA DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO, DO PLANO DE TRABALHO E DOS TÍTULOS DOS CANDIDATOS
02/07/2026	RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE PARA DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO, DO PLANO DE TRABALHO E DOS TÍTULOS DOS CANDIDATOS
03 a 04/07/2026	PERÍODO PARA RECURSOS
08/07/2026	RESULTADO FINAL DA ANÁLISE PARA DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO, DO PLANO DE TRABALHO E DOS TÍTULOS, E DIVULGAÇÃO DA DATA E LOCAL DA ENTREVISTA
09/07/2026	2ª ETAPA - REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS
10/07/2026	DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PARCIAL DAS ENTREVISTAS
11 a 13/07/2026	PERÍODO PARA RECURSOS
14/07/2026	DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL, APÓS PERÍODO DE RECURSOS
14/07/2026	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
A partir 15/07/2026	CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS.

Estreito/MA, 30 de junho de 2026.

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**

Código identificador: 6062d45c878d9ceb3869103e46a1cc82

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022

8º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **052/2022**. OBJETO: O PRESENTE termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO E A EMPRESA **ESTREITONET LTDA**, que temo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM LINK DEDICADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA MEDIANTE ADESÃO A ATA SRP 016/2021 - CAMPESTRE/MA**, nos termos do inciso II do artigo 57, da lei nº 8.666, de 1993. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO,



ESTADO DO MARANHÃO, através das Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Finanças, neste ato, representada pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, brasileiro, agente político, portador do RG n.º 028043852004-8 e CPF/MF n.º 014.256.453-21, Secretaria Municipal de Educação, neste ato, representada pela Sra. **FRANCISCA LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, Secretária municipal de Assistência Social, neste ato, representada pela Sra. **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, Secretária Municipal de Assistência Social, brasileira, Secretaria Municipal de Saúde, neste ato, representada pelo Sra. **MARIANA PEREIRA LEITE**, Secretária Municipal de Saúde. **CONTRATADO: ESTREITONET LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.417.524/0001-94, sediada na Rua Projetada 1, nº 245, Centro, Estreito/MA, neste ato representada pela Sra. **ELMA DA SILVA MILHOMENS ALMEIDA**. O prazo de vigência e execução do contrato nº **052/2022**, fica prorrogado por mais 09(nove) meses, contados a partir de 30/06/2026, data do término do prazo anteriormente acordado.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: 3318102d2b5f39d7893bb2dcf790ecac

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021

6º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº **067/2021**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO **A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 02/07/2021, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, § 20, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, BRASILEIRO, AGENTE POLÍTICO. **CONTRATADO (A): SENHORA GLORIA MARIA GOMES COELHO AGUIAR**. O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 067/2021 FICA **PRORROGADO ATÉ O DIA 31/12/2026**, CONTADOS A PARTIR DE 30/06/2026, DATA DO TÉRMINO DO PRAZO ANTERIORMENTE ACORDADO.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: 2cff3927809900697a497e31c610d162

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2025

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. 089/2025. OBJETO: O PRESENTE termo aditivo tem como objeto é a prorrogação do prazo anteriormente estabelecido por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 05/05/2026, conforme Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme termo original firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO e a empresa ESTREITOMAO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 42.335.006/0001-60, que temo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DE PINTURA NOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, estado do MARANHÃO, neste ato representada pelos Secretários Municipais, LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretário Municipal de Finanças, MARIANA PEREIRA LEITE, Secretária Municipal de Saúde, AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social e FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação. **CONTRATADO: ESTREITOMAO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 42.335.006/0001-60, representada pelo Sr. JOELSON MACEDO DA SILVA.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: ca24e9de00d0a631bb9cc7377b2fe89c

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2025

1º TERMO ADITIVO. ref. ao Contrato de nº. 096/2025. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo do TERMO DE CONTRATO Nº 096/2025, assinado em 04/06/2025 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 04/06/2026, conforme Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e previstos nos autos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Estreito, estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação. **CONTRATADA: V M CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - FILIAL**, CNPJ/MF n.º 28.206.165/0002-14, neste ato, representada pelo Sr. JOEDERSON VIEIRA FERRAZ.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: 898b2c8805a03a50d022c281e3689803

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2025

1º TERMO ADITIVO. ref. ao Contrato de nº. **097/2025**. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo do TERMO DE CONTRATO Nº 097/2025, assinado em 04/06/2025 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 04/06/2026, conforme Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e previstos nos autos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Estreito, estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **MARIANA PEREIRA LEITE**, Secretária Municipal de Saúde. **CONTRATADA: V M CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - FILIAL**, CNPJ/MF n.º **28.206.165/0002-14**, neste ato, representada pelo Sr. **JOEDERSON VIEIRA FERRAZ**.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: 6330628409367ad52f8af545ddfe6718

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2025

2º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. 098/2025. OBJETO: O PRESENTE termo aditivo tem como objeto é a prorrogação do prazo anteriormente estabelecido por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 04/06/2026, conforme Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme termo original firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO e a empresa ESTREITOMAO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 42.335.006/0001-60, que temo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL, CORRETIVA, INCLUINDO, REPAROS, ALTERAÇÕES FÍSICAS, RECUPERAÇÃO E CONsertos DAS INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES/ADEQUAÇÕES DECORRENTES DE ALTERAÇÕES DE LAYOUTS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAL NOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, estado do MARANHÃO, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Finanças, LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretário Municipal de Finanças. **CONTRATADO: ESTREITOMAO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 42.335.006/0001-60, representada pelo Sr. JOELSON MACEDO DA SILVA.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: 6e6e70b439867fac0d45d2316087b059

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2025





1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. 099/2025. OBJETO: O PRESENTE termo aditivo tem como objeto é a prorrogação do prazo anteriormente estabelecido por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 04/06/2026, conforme Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme termo original firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO e a empresa ESTREITOMAO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 42.335.006/0001-60, que temo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL, CORRETIVA, INCLUINDO, REPAROS, ALTERAÇÕES FÍSICAS, RECUPERAÇÃO E CONSERTOS DAS INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES/ADEQUAÇÕES DECORRENTES DE ALTERAÇÕES DE LAYOUTS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAL NOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, estado do MARANHÃO, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Finanças, AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social. CONTRATADO: ESTREITOMAO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 42.335.006/0001-60, representada pelo Sr. JOELSON MACEDO DA SILVA.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 9fa693d17e4b518fdc94e0769360862f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2026. Processo Administrativo nº 02.06.055/2026. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2026-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.981.078/0001-68. OBJETO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICAPE INTERMEDIÁRIA PARA SERVIR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 555.200,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais). Gestão/Unidade: 26 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Programa de Trabalho: 08.244.0052.2100 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, 08.122.0052.2085 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Assistência Social, neste ato, representada pela Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, e pela empresa o Sr. JOÃO VITOR SIMÕES DE OLIVEIRA. Assinatura do contrato 18 de junho de 2026

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 50aba01b313b6bc5b70249c9de6f5221

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2026-SEMUCJ. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.060/2026-SEMUCJ. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE nº 021/2026. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a **FEDERAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS DO ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ/MF nº **07.946.639/0001-03**. OBJETO- **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE COMPETIÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS, NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, DURANTE O PERÍODO DE FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2026**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.060/2026-SMSPE. VIGÊNCIA: 03 (três) meses a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: **R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais)**. **ÓRGÃO: 13** - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; **UNIDADE: 00-**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0473.2122** - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO **NATUREZA: 3.3.90.39** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA **FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS SIGNATÁRIOS:** Pelo Município de Estreito/MA a Secretária Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e pela Federação o Sra. **FRANCISCA EDMARA DA COSTA MIRANDA**. Assinatura do contrato 17 de junho de 2026.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 4f1cee743cfff79981582582b5541d6a

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.060/2026-SEMUCJ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IL 021/2026-CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL 021/2026-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.060/2026-SEMUCJ. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e **FEDERAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ: nº **07.946.639/0001-03**. OBJETO-**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO EXECUÇÃO DE COMPETIÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS, NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, DURANTE O PERÍODO DE FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2026**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21. VALOR: R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais). **ÓRGÃO: 13** - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **UNIDADE: 00-** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0473.2122** - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO **NATUREZA: 3.3.90.39** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA; **FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS**. Estreito - MA, 17 de junho de 2026.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 002/2025

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 7ca9149678c426d1f6b9a59c1b7b61ab

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 151/2025

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 151/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E A **E. RODRIGUES DE GODOI OXIMED TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º **35.158.435/0001-43**. 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP 13 KG E GLP 45 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO MOTIVADA PELO FRACASSO DO P. E. Nº 011/2025**, COM AMPARO LEGAL DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES. É OBJETO DESTES TERMOS DE APOSTILAMENTO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA QUE SEJA FEITA A INCLUSÃO DO ELEMENTO DE DESPESA: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0122.2093; 08.244.0125.2101; 08.244.0122.2094; 08.241.0055.2002; 08.122.0726.2089; 08.243.0120.2088; 08.243.0121.2102; 08.243.0125.2174; 08.243.0126.2091; 08.243.0727.2164; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2104; 08.244.0052.2171; 08.244.0120.2175; 08.244.0122.2090;**



15.452.0504.2159; 04.122.0052.2004; 26.453.0052.2131;
04.121.0052.2010; 18.122.0052.2009; 08.122.0052.2085;
27.811.0720.2115; 12.122.0403.2045; 12.367.0036.2051;
04.122.0052.2117; 15.451.0712.2140; 20.606.0052.2030;
20.606.0052.2030; 04.122.0724.2030; 06.122.0110.2133;
06.122.0052.2016; 06.122.0110.2126; 24.131.0052.2108;
10.301.0202.2070; 10.301.0210.2077; 10.301.0210.2128;
10.301.0210.21814; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082;
10.302.0210.208. SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FINANÇAS, O SR. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SRA. AMANDA JULIANA CAMPOS CUNHA,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRA. MARIANA PEREIRA LEITE E A
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SRA. FRANCISCA LIMA
BARROS

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 6d5289cda7a258e66b66a13831823d94

PORTARIA Nº 111/2026 - GAB LC

PORTARIA Nº 111/2026 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO,
LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que
lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da
Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura
Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **HUGO DOS SANTOS SILVA**, portador do
CPF nº 055.675.153-16, para exercer o cargo em comissão de CHEFE
DE DIVISÃO, Lotado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Local
da Indústria, do Comércio e Serviços, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no
mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos
termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos
Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 12 DE JUNHO DE 2026.**

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 0eb3e0a0a6060939f6fff8a0a9ce4655

PORTARIA Nº 112/2026 - GAB LC

PORTARIA Nº 112/2026 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO,
LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que
lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da
Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura
Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, A Senhora **LUANNA OLIVEIRA ALVES**, portadora
do CPF nº 054.557.243-63, para exercer o cargo em comissão de
ASSESSORA ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL, do
Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no
mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos
termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos
Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 01 DE JUNHO DE 2026.**

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 8435b490ae310161459d31edc87dafa1

PORTARIA Nº 114/2026 - GAB LC

PORTARIA Nº 114/2026 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO,
LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que
lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da
Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura
Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **GABRIEL LEAL BARBOSA**, portador do
CPF nº. 035.277.993-46, para exercer o cargo em comissão de
ASSESSOR JURÍDICO, Lotado na Procuradoria Geral, do Município de
Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no
mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos
termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos
Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 09 DE JUNHO DE 2026.**

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: e1827fc683a3c83923b31387e0e59064

PORTARIA Nº 115/2026 - GAB LC

PORTARIA Nº 115/2026 - GAB LC

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO,
LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que
lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e
demais disposições legais,

Considerando a admissão do servidor público, o Sr. **JAMES MENDES
FERREIRA** em 17 de agosto de 2024, conforme decreto 319/2024 -
GAB.

Considerando o pedido de Exoneração do servidor em 22/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, A PEDIDO**, o Senhor, **JAMES MENDES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador (A) do **RG Nº. 1.235.853 SSP/TO** e **CPF 064.436.311-88**, do cargo de **Agente de Endemias** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretária Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Ao setor de Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Estreito para que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato, provendo a regularização e quitação de direito de férias, 13º salário e demais direitos do servidor.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 4fc75ccd159cb03cd0df6e35d5d5e3d5

PORTARIA Nº 117/2026 - GAB LC

PORTARIA Nº 117/2026 - GAB LC

DISPOE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

Considerando a admissão da servidora pública, a Sra. **KELLIANNE GOMES VIEIRA** em 20 de setembro de 2024, conforme portaria 352/2024 - GAB.

Considerando o pedido de Exoneração da servidora em 25/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, A PEDIDO**, a Senhora, **KELLIANNE GOMES VIEIRA**, brasileira, solteira, portadora do **RG Nº. 907235 SSP/TO** e **CPF 030.178.611-98**, do cargo de **Técnica em Segurança do Trabalho** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretária Municipal de Administração**.

Art. 2º - Ao setor de Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Estreito para que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato, provendo a regularização e quitação de direito de férias, 13º salário e demais direitos do servidor.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 13e60ea53c1f1cd82a301db8a94348a7

PORTARIA Nº. 110/2026 DE 03 DE JUNHO 2026.

PORTARIA Nº. 110/2026 DE 03 DE JUNHO 2026.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, A PEDIDO**, a Senhora, **KÁSSIA DA SILVA MACIEL**, portadora do CPF nº 058.383.563-59, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, Lotada no Viva Procon, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 312/2025 de 07 de fevereiro de 2025 conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: f5e4209bbaefb188e6d5e2aedaef693a

PORTARIA Nº. 116/2026 DE 02 DE JUNHO 2026.

PORTARIA Nº. 116/2026 DE 02 DE JUNHO 2026.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Senhor, **THIAGO SOUSA GOUVEIA**, portador do CPF nº 018.466.623-62, do cargo em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 079/2026 de 01 de abril de 2025 conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 073e169437f5a7dc4925b6abe525a38d*

PORTARIA Nº. 118/2026 DE 29 DE JUNHO 2026.

PORTARIA Nº. 118/2026 DE 29 DE JUNHO 2026.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Senhora, **REJANE CUNHA FERREIRA**, portadora do CPF nº 625.889.153-53, do cargo em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS, Lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Local da Indústria, do Comércio e Serviços, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 019/2026 de 05 de janeiro de 2026 conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: fd58966b5107f7e005152bafda4128ee*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026 referente à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICAPE INTERMEDIÁRIA PARA SERVIR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a empresa:

Fornecedor: **PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.981.078/0001-68**, no valor global de **R\$ 555.200,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**;

Estreito - Maranhão, 01 de junho de 2026.

AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária Municipal de Assistência Social, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICAPE INTERMEDIÁRIA PARA SERVIR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**;

Fornecedor: **PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.981.078/0001-68**, no valor global de **R\$ 555.200,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**;

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Estreito - Maranhão, 01 de junho de 2026.

AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: f5c3192a84b8c0e13d960c1976a40cdd*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026/SRP/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.616.041/0001-70**, neste ato representada pela **Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2026, processo administrativo nº 016/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de equipamentos e suprimentos de informática, para atender a demanda operacional da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência**, anexo do edital de Licitação nº 006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados,



independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	DISTRIBUIDORA STELLA LTDA						
CNPJ	14.496.361/0001-85						
ENDEREÇO	RUA DO EGITO, Nº 884, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: BALSAS , CEP: 65800-000						
REPRESENTANTE	IVANILDE BARROS MAIA						
E-MAIL	lojaseleetroecia@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNID	QUANT	V. UNID	V. TOTAL
1	Impressora Laser Monocromática, Visor LCD, TONER (aprox. 12.000 páginas). possui capacidade de até 250 folhas na bandeja padrão, 50 folhas na bandeja multiuso e 70 folhas no ADF, Interfaces: USB de alta velocidade, Wireless 802.11b/g/n, Duplex, Compatibilidade com dispositivos móveis: AirPrint, Google Cloud Print, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct	BROTHER	MFC-L5702DW	UNID	5	R\$ 5.841,48	R\$ 29.207,40
2	Auto Transformador 1000 VA	FORCE LINE	SLIM PREMIUM	UNID	25	R\$ 187,95	R\$ 4.698,75
3	Auto Transformador 2010 VA	FORCE LINE	SLIM PREMIUM	UNID	25	R\$ 314,00	R\$ 7.850,00
4	BATERIA PARA NOBREAK	MOURA	12MVA7	UNID	20	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00
5	Cabo de Rede UTP Cat 5e compatível com os padrões de rede 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-TX Suporta Tráfego de rede Gíabit 10/100/1000 Construção: U/UTP - 4partes trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial, Cor padrão: azul claro, Capa externa: PVC na opção CMX Marcação sequencial métrica decrescente que facilita no cálculo dos lances para instalação Diâmetro nominal: 4,8mm	FURUKAWA	SohoPlus U/UTP Cat.5e	UNID	2500	R\$ 3,80	R\$ 9.500,00
6	Cartucho de Tinta 664 preto	HP	664	UNID	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
7	7 Cartucho de Tinta 664 color	HP	664	UNID	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
8	Cartucho de Tinta 122 preto	HP	122	UNID	50	R\$ 77,95	R\$ 3.897,50
9	9 Cartucho de Tinta 122 color	HP	122	UNID	50	R\$ 83,95	R\$ 4.197,50
10	Cartucho de Tinta 60 preto	HP	60	UNID	50	R\$ 99,95	R\$ 4.997,50
11	Cartucho de Tinta 60 color	HP	60	UNID	50	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
12	Cilindro Impressora Xerox WorkCenter 3550	XEROX	108R00791	UNID	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00



13	Computador com processador Intel Core i3, monitor 18,5" FHD, leitor de cartão, Placa Mãe 1155 IPMH61P1 i3 i5 i7 Com Hdmi, Mem DDR3 ou superior 8GB, SSD SATA 1TB, Gabinete, Teclado (ABNT 2), Mouse. Garantia de 01 ano.	BRX	BRX	UNID	7	R\$ 3.150,00	R\$ 22.050,00
14	Computador com processador Intel Core i5, monitor 18,5" FHD, leitor de cartão, Placa Mãe 1155 IPMH61P1 i3 i5 i7 Com Hdmi, Mem DDR3 ou superior 8GB, SSD 1TB, Gabinete, Teclado (ABNT 2), Mouse. Garantia de 01 ano.	BRX	BRX	UNID	7	R\$ 4.467,00	R\$ 31.269,00
15	Computador para SERVIDOR com processador Intel® Xeon® E-2236 (3.4 GHz, 12M cache, 10 núcleos, turbo) , RAID: C22, RAID 1 para SATA incorporada S140 (2 HDDs SATA ou SSDs SATA), Chipset Intel C202, DDR4 de 8GB até 1.600MHz, com capacidade até 32GB(4 slots DIMM). HD SATA 1TB, 4 slots PCIe G2: 2 slots x8(um com conectores x16) 1 slot x4(com conector x8) 1 slot x1, Controladores RAID, Controladores de rede Broadcom BCM 5722 de porta única, mais uma adicional, Adaptador Gigabit ET Intel de duas portas, placa de rede Ethernet Gigabit, PCIe x4, Fonte de Alimentação única cabeada (495W), Placa de vídeo Matrox G200eW com 8MB de memória, Teclado (ABNT 2), Mouse Mo, Windows Server® 2019 Standard, 16 núcleos, instalação de fábrica, sem CALs, várias línguas.	DELL	PowerEdge T140	UNID	1	R\$ 7.352,25	R\$ 7.352,25
16	Conector Rj45 Cabo Rede Lan Plug Ethernet corpo em termoplástico de alto impacto(UL 94 V-0), Vias de contato produzidas em bronze fosforos com camadas de 2,54um de níquel e 1.27um de ouro. - Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética). Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos ou flexíveis.	EXBOM	Rj45	UNID	1014	R\$ 1,20	R\$ 1.216,80



17	Estabilizador de energia para impressoras: 1000VA (1000 Watts). Tensão nominal de entrada: 127v 220v (Escolha Pela Chave Seletora). Tensão nominal de saída: 115v. 4 tomadas de saída padrão N8R14136. Tipo de tomada: 104 - Tripolar (2P + T) Frequência:60Hz. Cor: Preto	FORCE LINE	577	UNID	25	R\$ 474,00	R\$ 11.850,00
18	Fonte ATX 450W. 20+4 Pinos Bivolt Com Seleção Automática	C3TECH	PS-G450SB	UNID	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
19	FONTE NOTEBOOK UNIVERSAL	MULTI	UNIVERSAL	UNID	10	R\$ 139,00	R\$ 1.390,00
20	HD Externo Portátil de 01 TB, velocidade de Transferência de dados USB 3.0	SEAGATE	STGX1000400	UNID	20	R\$ 665,00	R\$ 13.300,00
21	HD interno SATA III - 1 TB, CACHE 64 MB, Velocidade de rotação mínima: 5400 rpm	SEAGATE	STGX2000400	UNID	5	R\$ 523,00	R\$ 2.615,00
22	Impressora multifuncional Tecnologia de Impressão: Tanque de Tinta, Scanner, Wi-Fi, Impressão Colorida. Imprima 7.500 páginas em cores ou 4.500 páginas em preto. copia e digitaliza. Velocidade de impressão em preto - Imprima 33 páginas por minuto.	EPSON	L3250	UNID	5	R\$ 2.223,00	R\$ 11.115,00
23	Memória Ram Notebook - Capacidade 8gb, 3.200 MHz, DDR4, Formato SODIMM.	KINGSTON	KVR32S22S8/8	UNID	9	R\$ 388,00	R\$ 3.492,00
24	Memórias RAM DDR4 - 8gb 3200 Mhz - Formato da memória RAM SODIMM, COMPUTADOR DE MESA	KINGSTON	KVR32N22S8/8	UNID	20	R\$ 370,00	R\$ 7.400,00
25	Memórias RAM DDR3 - 4gb 1333 Mhz - Formato da memória RAM SODIMM, COMPUTADOR DE MESA	KINGSTON	KVR13N9S8/4	UNID	20	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
26	Mouse Pad: Ergonômico com Apoio de Pulso. Cor: Preto	MULTI	PADRÃO	UNID	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
27	Mouse usb 2.00, sem fio.	BRIGHT	MS002	UNID	50	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
28	Monitor LED 19 polegadas Tamanho da Tela: 19" - Formato e Tela: 16:10 WideScreen - Resolução: 1920x1080 @ 60 Hz (Full HD) Formato da tela Widescreen - Painel WVA. Tamanho da tela 19". Conexões: 01 VGA, 01 HDMI+B45. Angulo de visão 178°. Recursos de imagem: Brilho 250 cd/m2. Contraste - Dinâmico: 20.000.000:1 - Estático: 1.000:1.Tempo de resposta 5 ms. Número de cores: Maior que 16 Milhões. Frequência: Horizontal 30~ 83 Hz. Vertical 50~ 76 kHz.	BLUEPC	BM19X1HVV	UNID	10	R\$ 529,00	R\$ 5.290,00

29	Monitor Led 27 Polegadas FUL HD; - Especificações Tamanho da Tela: 27" WIDESCREEN, Resolução (máx): 1920 X 1080 PX @ 240HZ Brilho: 400cd/m2Contraste: 1000:1 (Tip.) Tempo de resposta: 1ms Entrada de vídeo Entrada: 1x Display Port, 3x HDMI (1x HDMI 2.0, 2x HDMI 1.4)	BLUECASE	NYX	UNID	10	R\$ 945,00	R\$ 9.450,00
30	Nobreak SMS 1200VA Bivolt	FORCE LINE	SLIM PREMIUM	UNID	15	R\$ 993,00	R\$ 14.895,00
31	Nobreak SMS 600VA Bivolt	FORCE LINE	SLIM PREMIUM	UNID	25	R\$ 561,00	R\$ 14.025,00
32	Nobreak SMS 800VA Bivolt	FORCE LINE	SLIM PREMIUM	UNID	20	R\$ 832,00	R\$ 16.640,00
33	NOTBOOK TIPO 1: Linha do processador Core i3, Memória RAM 8GB, 2.666 MHz, DDR4, Capacidade de disco SSD 256gb, Tela 15.6" LED FullHD com resolução: 1920 px x 1080 px, Bluetooth, Wireless b/g/n, Porta Ethernet (RJ- 45), USB 3.2, Sistema Operacional Windows 11 home, 64 Bites, Bateria de Polímero de lítio 41 mAh, Com webcam, Portas de vídeo HDMI, teclado ABNT 2	ACER	A515-56-35lv	UNID	9	R\$ 4.377,00	R\$ 39.393,00
34	NOTBOOK TIPO 2: Linha do processador Core i5, Memória RAM 16GB, 2.666 MHz, DDR4, Capacidade de disco SSD 1TB, Tela 15.6" LED FullHD com resolução: 1920 px x 1080 px, Bluetooth, Wireless b/g/n, Porta Ethernet (RJ- 45), USB 3.2, Sistema Operacional Windows 11 home, 64 Bites, Bateria de Polímero de lítio 41 mAh, Com webcam, Portas de vídeo HDMI, teclado ABNT 2	DELL	Inspiron 15 3000	UNID	5	R\$ 5.150,00	R\$ 25.750,00
35	NOTBOOK TIPO 3: Linha do processador Core i7 velocidade	DELL	Inspiron 15 3530	UNID	5	R\$ 6.255,00	R\$ 31.275,00



	minima 1,7 GHz - 10 nucleos, Memória RAM 16GB - 2.666 MHz, DDR4, Capacidade de disco SSD 1TB, Tela 15.6" LED FullHD com resolução: 1920 px x 1080 px, Bluetooth, Wireless b/g/n, Porta Ethernet (RJ- 45), USB 3.2, Sistema Operacional Windows 11 home, 64 Bites, Bateria de Polímero de lítio 54 mAh-, Com webcam, Portas de vídeo HDMI, teclado ABNT 2, Placa de vídeo com memória gráfica compartilhada, com leitor de impressão digital						
36	Pen drive 16 GB	MULTI	PD588	UNID	100	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
37	Pen drive 32 GB	MULTI	PD589	UNID	100	R\$ 66,50	R\$ 6.650,00
38	Pen drive 8 GB	MULTI	PD587	UNID	75	R\$ 38,00	R\$ 2.850,00
39	Refil para impressora Epson 3110	EPSON	544	UNID	30	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
40	Refil para impressora Epson 3150	EPSON	544	UNID	40	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
41	Refil Para impressora EPson L380	EPSON	644	UNID	75	R\$ 40,00	R\$ 3.000,00
42	ROTEADOR GROOVE A-52HPN DUAL BAND COM ANTENA, 15DBI	MIKROTIK	GrooveA- 52HPn	UNID	2	R\$ 1.171,00	R\$ 2.342,00
43	ROTEADOR TIPO 01: Interface: 4 Portas LAN10/100Mbps, 1 Porta WAN 100/1000Mbps, Botões: Botão WPS/Reset ; Botão Wireless On/Off ; Botão Power On/Off, Tipo de antena: 4 Antenas Externas, Padrões Wireless: IEEE 802.11n/g/b 2.4GHz, IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, Frequência: 2.4GHz e 5GHz, Funções Wireless:	TP LINK	Archer C60	UNID	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
44	ROTEADOR TIPO 02: conexões sem fio, Velocidade wireless 1.317 Mbps, Frequências 2.4 GHz, 5 GHz - Banda dupla, Normas IEEE (IEEE 802.11a/b/g/n/r/k/v/ac) com Hotspot, 24V, com função Access point indoor, com protocolos de seguranças WEP, WPA, WPA2, com conexão POE, Com função Adaptative QoS.	TP LINK	eap225	UNID	8	R\$ 937,00	R\$ 7.496,00



45	ROTEADOR TIPO 03: Roteador wifi 1200Mbps AC. Padrão IEEE 802.11a/b/g/n/ac. Wi-Fi 5. Frequência - 2.4Ghz até 300 Mbps - 5Ghz até 867 Mbps. Quantidade de antenas 4. Potência da Antena 5dBi. Quantidade de portas 4. Quantidade de portas LAN 3. Quantidade de portas WAN 01. Modos de operação - Roteador - Repetidor - Cliente Wireless - Ponto de Acesso Segurança WPA-WPA2/PSK com criptografia TKIP e/ou AES. Recursos - MU- MIMO - Beamforming - Configuração e gerenciamento via app - Controle Parental - QoS (Controle de Banda) - Compatível com IPv6 Cobertura até 80m², Requisitos do sistema, Assinatura com um provedor de serviços de Internet (para acesso à Internet), Voltagem Bivolt	INTELBRAS	W5-1200F	UNID	10	R\$ 555,90	R\$ 5.559,00
46	Scanner smart, Alimentador Automático A4 / Ofício para 100 documentos, Velocidade de 50ppm / 80ipm (frente e verso), Documentos Longos até 1.27 metros, Ciclo diário de 5.000 digitalizações, Detector ultrasonico de dupla alimentação.	EPSON	DS-770 II	UNID	3	R\$ 4.943,00	R\$ 14.829,00
47	SSD 480GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 350MB/s	KINGSTON	A400	UNID	25	R\$ 600,00	R\$ 15.000,00
48	Switch 24 Portas, Gigabyt	TP LINK	TL-SG1024D	UNID	5	R\$ 1.510,00	R\$ 7.550,00
49	Switch 8 Portas, Gigabyt	TP LINK	TL-SG108	UNID	7	R\$ 580,00	R\$ 4.060,00
50	Teclado para Desktop com conexão USB/PS2 - ABNT2	MULTI	TC225	UNID	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
51	Toner Impressora hp Laserjate PRO MFP M426FDW	EVOLUT	M426FDW	UNID	40	R\$ 89,95	R\$ 3.598,00
52	Toner Para Impressora Xerox WorkCentre 3345	EVOLUT	106R03621	UNID	50	R\$ 89,95	R\$ 4.497,50
53	Toner Para Impressora Xerox WorkCentre 3550	EVOLUT	106R01530	UNID	50	R\$ 129,95	R\$ 6.497,50
54	Toner Para Impressora Brother DCPL5652DN	EVOLUT	TN3442	UNID	50	R\$ 89,95	R\$ 4.497,50
55	Toner p/ impressora HP laserjet P1105	EVOLUT	CE285A	UNID	50	R\$ 89,95	R\$ 4.497,50
56	Toner p/ impressora RICOH SP 377 SFNwx	EVOLUT	SP377	UNID	50	R\$ 89,95	R\$ 4.497,50
57	Toner p/ impressora Samsung m4070	EVOLUT	MLT-D203U	UNID	50	R\$ 99,95	R\$ 4.997,50
58	Toner p/ impressora Laser jet pro mfp m426dw	EVOLUT	CF226A	UNID	50	R\$ 119,95	R\$ 5.997,50
59	Toner p/ impressora HP Laser MFP 432 fdn - W1330	EVOLUT	W1330A	UNID	50	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00



60	Unidade de cilindro completo impressora Brother DCPL5652DN	EVOLUT	DR-3440	UNID	25	R\$ 130,95	R\$ 3.273,75
61	Unidade Fusora para impressoras e multifuncional DCPL5652D	EVOLUT	Premium	UNID	15	R\$ 1.186,00	R\$ 17.790,00
62	SSD 120GB	KINGSTON	A400	UNID	24	R\$ 220,00	R\$ 5.280,00
63	SSD 240GB	KINGSTON	SKC600MS	UNID	25	R\$ 383,60	R\$ 9.590,00
64	TONER BROTHER TN-1000	EVOLUT	TN-1000	UNID	25	R\$ 45,74	R\$ 1.143,50
65	TONER BROTHER DCP 2340	EVOLUT	TN-660	UNID	25	R\$ 49,17	R\$ 1.229,25
66	TONER HP 258X	EVOLUT	CF258X	UNID	50	R\$ 82,31	R\$ 4.115,50
67	TONER SAMSUNG SCX4600/D105S	EVOLUT	MLT-D105S	UNID	25	R\$ 66,40	R\$ 1.660,00
68	TONER HP P-550-A	EVOLUT	CE505A	UNID	25	R\$ 63,92	R\$ 1.598,00
69	TONER BROTHER TN-B021	EVOLUT	TN-B021	UNID	25	R\$ 28,11	R\$ 702,75
70	TINTA CANON 190BK	CANON	GI-190 BK	UNID	25	R\$ 57,56	R\$ 1.439,00
71	TINTA CANON 190Y	CANON	GI-190Y	UNID	25	R\$ 55,95	R\$ 1.398,75
72	TINTA CANON 190C	CANON	GI-190C	UNID	25	R\$ 55,95	R\$ 1.398,75
73	TINTA CANON 190M	CANON	GI-190M	UNID	25	R\$ 55,95	R\$ 1.398,75
74	REFIL DE TINTA BROTHER BT60BK	BROTHER	BT-D60BK	UNID	25	R\$ 55,95	R\$ 1.398,75
75	REFIL DE TINTA BROTHER BT5001C	BROTHER	BT5001C	UNID	25	R\$ 55,95	R\$ 1.398,75
76	REFIL DE TINTA BROTHER BT5001M	BROTHER	BT5001M	UNID	26	R\$ 55,95	R\$ 1.454,70
77	REFIL DE TINTA BROTHER BT5001Y	BROTHER	BT5001Y	UNID	25	R\$ 55,95	R\$ 1.398,75
78	REFIL DE TINTA EPSON M	EPSON	T544	UNID	25	R\$ 49,95	R\$ 1.248,75
79	REFIL DE TINTA EPSON C	EPSON	T544	UNID	25	R\$ 49,95	R\$ 1.248,75
80	REFIL DE TINTA EPSON Y	EPSON	T544	UNID	25	R\$ 49,95	R\$ 1.248,75
81	REFIL DE TINTA EPSON BK	EPSON	T544	UNID	25	R\$ 39,70	R\$ 992,50
VALOR TOTAL DOS ITENS:							R\$ 553.010,90

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;

2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 20 de maio de 2026.

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal

Município de Feira Nova do Maranhão - MA

DISTRIBUIDORA STELLA LTDA

CNPJ Nº: 14.496.361/0001-85

IVANILDE BARROS MAIA

PROPRIETÁRIA

CPF Nº: ***.532.303-**

Publicado por: GLEISCIEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 6a78d55f3d99b49b8583df4192b1bc17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026/SRP/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.616.041/0001-70**, neste ato representada pela **Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2026, processo administrativo nº 014/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de pneus automotivos e agrícolas para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência**, anexo do edital de Licitação nº 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim

como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA						
IC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA						
CNPJ						
43.304.763/0001-39						
ENDERECO						
Avenida Brasil, Nº 01, Anexo B, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, CEP: 65995-000						
REPRESENTANTE						
JOSE CARLOS OLIVEIRA JUNIOR						
E-MAIL						
logryngo@hotmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNID	V. TOTAL
18	PNEU 750/16	JND	16	Continental	R\$ 992,95	R\$ 15.887,20
19	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO	JND	30	Continental	R\$ 1.832,64	R\$ 54.979,20
20	PNEU 275/80 R22.5 LISO	JND	30	Continental	R\$ 1.904,88	R\$ 57.146,40
21	PNEU 900/20 - BORRACHUDO (AMPLA CONCORRENCIA)	JND	52	Continental	R\$ 1.828,50	R\$ 95.082,00
22	PNEU 900/20 - BORRACHUDO (EXCLUSIVO ME/EPP)	JND	18	Continental	R\$ 1.828,50	R\$ 32.913,00
23	PNEU 900/20 - LISO	JND	30	Continental	R\$ 1.415,31	R\$ 42.459,30
24	PNEU 1000/20 BORRACHUDO (AMPLA CONCORRENCIA)	JND	52	Continental	R\$ 1.813,72	R\$ 94.313,44
25	PNEU 1000/20 BORRACHUDO (EXCLUSIVO ME/EPP)	JND	18	Continental	R\$ 1.813,72	R\$ 32.646,96
26	PNEU 1000/20 LISO	JND	30	Continental	R\$ 1.578,50	R\$ 47.355,00
27	PNEU 12.4/24	JND	10	Continental	R\$ 2.681,58	R\$ 26.815,80
28	PNEU 18.4/30	JND	10	Continental	R\$ 5.096,88	R\$ 50.968,80
29	PNEU 14.9/24	JND	10	Continental	R\$ 3.699,90	R\$ 36.999,00
30	PNEU 18.4/34	JND	8	Continental	R\$ 6.479,64	R\$ 51.837,12
32	PNEU 17.5/25	JND	10	Continental	R\$ 5.529,43	R\$ 55.294,30
35	CAMARA ARO 13	JND	26	Magnum	R\$ 51,82	R\$ 1.347,32
36	CAMARA 750/16	JND	16	Magnum	R\$ 127,43	R\$ 2.038,88
37	CAMARA 900/20	JND	100	Magnum	R\$ 220,66	R\$ 22.066,00



38	CAMARA 12.4/24	UND	16	Magnum	R\$ 326,70	R\$ 5.227,20
39	CAMARA 18.4/30	UND	16	Magnum	R\$ 487,63	R\$ 7.802,08
40	CAMARA 14.9/24	UND	16	Magnum	R\$ 328,90	R\$ 5.262,40
41	CAMARA 18.4/34	UND	16	Magnum	R\$ 509,76	R\$ 8.156,16
42	CAMARA 12.5/80	UND	16	Magnum	R\$ 196,73	R\$ 3.147,68
43	CAMARA 17.5/25	UND	16	Magnum	R\$ 387,49	R\$ 6.199,84
44	CAMARA 14.00/24	UND	16	Magnum	R\$ 439,14	R\$ 7.026,24
45	CAMARA 19.5/24	UND	16	Magnum	R\$ 467,30	R\$ 7.476,80
46	CAMARA ARO 14	UND	26	Magnum	R\$ 65,33	R\$ 1.698,58
47	CAMARA 1000/20	UND	100	Magnum	R\$ 165,29	R\$ 16.529,00
48	PTOTETOR 900/20	UND	100	Pirelli	R\$ 63,14	R\$ 6.314,00
49	PROTETOR 1000/20	UND	100	Pirelli	R\$ 71,98	R\$ 7.198,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 802.187,70

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de

preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de

2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão

ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão – MA, 18 de maio de 2026.

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão - MA

JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: sob o nº 43.304.763/0001-39

JOSE CARLOS OLIVEIRA JUNIOR

Proprietário

Publicado por: GLEISCIEL DE SOUSA SILVA

Código identificador: e750030307a29f601eae6a61718045e2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026/SRP/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.616.041/0001-70**, neste ato representada pela **Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2026, processo administrativo nº 014/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de pneus automotivos e agrícolas para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência**, anexo do edital de Licitação nº 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	M C B MAIA COMERCIO LTDA					
CNPJ	03.751.941/0001-55					
ENDEREÇO	AV BRASIL, 06, SALA A, CENTRO - FEIRA NOVA DO MARANHÃO					
REPRESENTANTE	MARLUCIA COTA BERNARDES MAIA					
E-MAIL	nortecontabilidadesmd@gmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V TOTAL
1	PNEU 175/70 R13	MAGNUM	UND	26	R\$ 268,12	R\$ 6.971,12
4	PNEU 185/65 R14	MAGNUM	UND	26	R\$ 367,01	R\$ 9.542,26
5	PNEU 185/70R15	MAGNUM	UND	16	R\$ 395,15	R\$ 6.322,40
7	PNEU 215/65R16	MAGNUM	UND	16	R\$ 792,64	R\$ 12.682,24
9	PNEU 215/70 R16	MIRAGE	UND	16	R\$ 670,79	R\$ 10.732,64
11	PNEU 205/70 R16	FORTUNE	UND	26	R\$ 777,92	R\$ 20.225,92
15	PNEU 245/70 R16	MIRAGE	UND	16	R\$ 881,27	R\$ 14.100,32
VALOR TOTAL:						R\$ 80.576,90

- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

- O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da

Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da

- disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
2. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
 1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
 3. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
 1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao

- item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 18 de maio de 2026.

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão - MA

M C B MAIA COMERCIO LTDA

CNPJ: sob o nº 03.751.941/0001-55

MARLUCIA COTA BERNARDES MAIA

Proprietário

Publicado por: GLEISCIEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 09694aa35f4a458b63208e4b74e61fec

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026/SRP/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.616.041/0001-70**, neste ato representada pela **Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2026, processo administrativo nº 014/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de pneus automotivos e agrícolas para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência**, anexo do edital de Licitação nº 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA		PNEU ZERO LTDA				
CNPJ		18.335.071/0001-00				
ENDEREÇO		Rodovia BR-010, nº 3441, Entroncamento, CEP: 65.913-460, Imperatriz - MA				
REPRESENTANTE		Gustavo Henrique Chaves Messias				
E-MAIL		pneuzeroit@gmail.com				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	PNEU 175/70 R14	HIFLY	26	UND	R\$ 380,00	R\$ 9.880,00
6	PNEU 195/55 R16	HIFLY	16	UND	R\$ 420,00	R\$ 6.720,00
8	PNEU 215/75 R17.5	HIFLY	16	UND	R\$ 983,87	R\$ 15.741,92
10	PNEU 215/75 R16	HIFLY	16	UND	R\$ 718,15	R\$ 11.490,40
12	PNEU 225/75 R16	XBRI	16	UND	R\$ 1.020,00	R\$ 16.320,00
13	PNEU 235/75 R15	HIFLY	16	UND	R\$ 1.080,00	R\$ 17.280,00
14	PNEU 235/70 R16	HIFLY	16	UND	R\$ 800,00	R\$ 12.800,00
16	PNEU 265/65 R17	HIFLY	16	UND	R\$ 890,00	R\$ 14.240,00
17	PNEU 265/70 R 16	SUNNY	16	UND	R\$ 840,00	R\$ 13.440,00
31	PNEU 12.5/80 18 L	JK TYRE	10	UND	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00
33	PNEU 14.00/24	JK TYRE	10	UND	R\$ 3.800,00	R\$ 38.000,00
34	PNEU 19.5/24	JK TYRE	10	UND	R\$ 4.590,00	R\$ 45.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 225.812,32

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº

- 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
 3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
 4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
 5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item

anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- ## **4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso

fortuito ou força maior; ou

3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 18 de maio de 2026.

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal

Município de Feira Nova do Maranhão - MA

PNEU ZERO LTDA

CNPJ: 18.335.071/0001-00

Gustavo Henrique Chaves Messias

Representante Legal da Empresa

Publicado por: GLEISCIEL DE SOUSA SILVA

Código identificador: 380b3df88e867eb1ee7e9382bbf27709

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 096/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 096/2026

Origem: Dispensa de Licitação 005/2026 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 022/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto de banco e encosto de ônibus de às necessidades dos veículos das escolares pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer da Prefeitura





Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA. FONTE DE RECURSO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12 782 0700 GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 12 782 0700 2049 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR PNATE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 18.100,00 (dezoito mil, cem reais); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação até 12 (doze meses) contados da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.^a LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATANDA: 41 083 549 FRANCISCO ALVES LOPES, inscrita no CNPJ nº 59.393.479/0001-16, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO ALVES LOPES, portador do CPF nº ***.904.223-*. .

Publicado por: GLEISCIEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: b1cf4347d093f44afe1daa1de4224de1

PORTARIA Nº. 34/2026- GAB

FEIRA NOVA DO MARANHÃO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 34/2026- GAB

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE LAVAGEM DE MÃOS E HIGIENE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA PRÉ-ESCOLA E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL”

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere a portaria 23 de junho de 2026, resolve:

Art. 1º. Instituir, no âmbito do Município de Feira Nova do Maranhão/MA, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º. A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das

escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

Art. 3º. Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º. Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º. Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º. O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.7º. O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 23 de junho de 2026.

CREUZIVAN COELHO COUTINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: GLEISCIEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: e085fe161d9bdc3ae7da363b37b1c16a

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SELEÇÃO DE FOMENTOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Agentes culturais do Município de Fernando Falcão- MA!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

O Edital de Fomento visando a realização de uma Formação Cultural, pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do Estado do Maranhão a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.



As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Fernando Falcão- MA.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de fomento cultural para receberem apoio financeiro para a realização de 01 Formação Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de Fernando Falcão- MA e a participação dos mesmos.

1. Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 01 projeto dos fomentos culturais, distribuídos da seguinte maneira:

PREMIAÇÕES			
TIPO DE FOMENTO CULTURAL	Nº DE PROPOSTAS	VALOR DA PREMIAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO TOTAL
Formação Cultural, com temática a serem abordadas no projeto	01	R\$ 18.508,00	R\$ 18.508,00

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

1. Valor total do edital

O valor total deste edital é de R\$ 18.508,00 (Dezoito Mil e Quinhentos e Oito Reais).

Sobre o valor total repassado pelo Município de Fernando Falcão- MA, ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

1. Prazo de inscrição

De 08:00 às 12 horas do dia 01/07/2026 até o dia 07/07/2026. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

1. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, pessoa jurídica com os sem fins lucrativos, que atuem e que sejam residentes ou não do Município de Fernando Falcão- MA.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: (como associações, fundações etc)

1. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

1. Quantos aos fomentos culturais, cada agente cultural pode apresentar neste edital:

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto por edital.

1. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais



- **Seleção** - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

1. INSCRIÇÕES

O agente cultural deverá fazer a inscrição presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
 - Anexo VII - Declaração étnico-racial;
 - Anexo VIII - Declaração PCD;
 - Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- O agente cultural é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), e demais leis vigentes.

1. COTAS

Será destinado um percentual de 25% das vagas para pessoas negras;
Será destinado um percentual de 10% das vagas para pessoas indígenas;
Será destinado um percentual de 5% das vagas para pessoas com deficiência;

1. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

1. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 31/12/2026.

1. Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

ETAPA DE SELEÇÃO

1. Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

- A comissão da **Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** fará a avaliação responsável pelas análises documentais e de mérito:
- A Comissão **Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** fará a avaliação de PROPOSTAS fará a análise das CANDIDATURAS inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os de seleção previstos neste Edital.

1. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

1. Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.





Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II deste edital.

1. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município, ou no site oficial e rede sociais.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Fernando Falcão- MA, que deve ser apresentado por meio de Formulário Específico no prazo de PRAZO MÍNIMO DE 01 DIA ÚTEL, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município ou no Site Oficial e Rede Social.

1. REMANEJAMENTO

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá levar os documentos de habilitação no prazo previsto no cronograma deste edital, apresentando os seguintes documentos, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão, localizada na Rua Principal, Centro - Fernando Falcão-MA:

Documentação da Pessoa Jurídica

- **Cartão CNPJ** emitido pela Receita Federal
- **Estatuto Social** ou **Contrato Social** consolidado e atualizado.
- **Ata de eleição** da diretoria vigente (obrigatório para associações/fundações sem fins lucrativos).
- **Documentos pessoais** (RG, CPF e comprovante de residência) do(s) representante(s) legal(is) cadastrado(s) no CNPJ.
- **CND** (Certidão Negativa de Débitos) Federal.
- **CRF** (Certificado de Regularidade do FGTS).
- **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- **Certidão de Regularidade Municipal e Estadual** (onde a sede da empresa está registrada).

1. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Fernando Falcão-MA, que deve ser apresentado por meio de Formulário Específico no prazo de 01 dia útil a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município ou no Site Oficial e Rede Social.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

1. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Fernando Falcão -MA, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

1. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica de sua titularidade.

1. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Fernando Falcão -MA, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

1. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

1. Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Fernando Falcão -MA.
2. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informações à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.



1. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

1. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 03 (três) meses, após a publicação do resultado final.

11. DOS PRAZOS

11-1 Este Edital seguirá os prazos programados conforme tabela abaixo:

ITEM	DATA	DISCRIMINAÇÃO DA AÇÃO
01	30/06/2026	Publicação do Edital
02	01/07/2026 a 07/07/2026	Período de Inscrição
03	08/07/2026	Análise de documentação de habilitação e Publicação da habilitação
05	09/07/2026	Período de recursos da habilitação
06	10/07/2026	Publicação de CANDIDATURAS selecionados e suplentes e Homologação final

12.2 Anexos do edital - Presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Critérios de seleção

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Relatório de Objeto da Execução Cultural

Anexo V - Declaração para Cotas (negros e indígenas)

Anexo VI- Formulário de interposição de recurso

Fernando Falcão -MA, 30 de Junho de 2026.

Secretário(a) de Cultura e Turismo

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertencem a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas

() Comunidades Rurais

() Indígenas

() Povos Ciganos

() Pescadores(as) Artesanais

() Povos de Terreiro

() Quilombolas

() Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual
- ☐ Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

- ☐ Nenhuma renda.
- ☐ Até 1 salário mínimo
- ☐ De 1 a 3 salários mínimos
- ☐ De 3 a 5 salários mínimos
- ☐ De 5 a 8 salários mínimos
- ☐ De 8 a 10 salários mínimos
- ☐ Acima de 10 salários mínimos

Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
- ☐ Pessoa indígena
- ☐ Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- ☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- ☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
- ☐ Produtor(a)
- ☐ Gestor(a)
- ☐ Técnico(a)
- ☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- ☐ _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não
- ☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	40
PONTUAÇÃO TOTAL:		100



- A pontuação final de cada candidatura será [INFORMAR COMO SERÁ DEFINIDA A PONTUAÇÃO FINAL, SE POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO, POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO, ETC]
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente, no Município.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº x/2026 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do(da) [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

[OU]

7.2 PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.3 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.4.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.4.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.5 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.4.6 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.4.6 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.4.7 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.4.8 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.



10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO IV

RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação



- () Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.
() Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque.
() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO V

Este documento é apenas um modelo que pode ser utilizado pelo ente público após adaptações à sua realidade local.

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapas de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

SELEÇÃO DE FOMENTOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Agentes culturais do Município de Fernando Falcão- MA!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

O Edital de Fomento visando a realização de uma Oficina Cultural, pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do Estado do Maranhão a fim de garantir a continuidade das oficinas e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Fernando Falcão- MA.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de fomento cultural para receberem apoio financeiro para a realização de 01 Oficina Cultural , com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de Fernando Falcão- MA e a participação dos mesmos.

1. Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 01 projeto dos fomentos culturais, distribuídos da seguinte maneira:

PREMIAÇÕES			
TIPO DE FOMENTO CULTURAL	Nº DE PROPOSTAS	VALOR DA PREMIAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO TOTAL
Oficina Cultural, com temática a serem abordadas no projeto	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

1. Valor total do edital

O valor total deste edital é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Sobre o valor total repassado pelo Município de Fernando Falcão- MA, ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

1. Prazo de inscrição

De 08:00 às 12 horas do dia 01/07/2026 até o dia 07/07/2026. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

1. Quem pode participar



Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, pessoa física ou jurídica com os sem fins lucrativos, que atuem e que sejam residentes ou não do Município de Fernando Falcão- MA.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I – Pessoa Física

II – Microempreendedor Individual (MEI)

III- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

IV- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: (como associações, fundações etc)

1. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

1. Quantos aos fomentos culturais, cada agente cultural pode apresentar neste edital:

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto por edital.

1. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

1. INSCRIÇÕES

O agente cultural deverá fazer a inscrição presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo a seguinte documentação obrigatória:

- a. Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
 - b. Anexo VII - Declaração étnico-racial;
 - c. Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- o O agente cultural é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
 - o A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), e demais leis vigentes.

1. COTAS

Será destinado um percentual de 25% das vagas para pessoas negras;

Será destinado um percentual de 10% das vagas para pessoas indígenas;

Será destinado um percentual de 5% das vagas para pessoas com deficiência;

1. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

1. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 31/12/2026.

1. Recursos de acessibilidade



Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

ETAPA DE SELEÇÃO

1. Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

- a. A comissão da **Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** fará a avaliação responsável pelas análises documentais e de mérito:
- a. A Comissão **Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** fará a avaliação de PROPOSTAS fará a análise das CANDIDATURAS inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os de seleção previstos neste Edital.

1. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;

1. Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II deste edital.

1. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município, ou no site oficial e rede sociais.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Fernando Falcão- MA, que deve ser apresentado por meio de Formulário Específico no prazo de PRAZO MÍNIMO DE 01 DIA ÚTEL, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município ou no Site Oficial e Rede Social.

1. REMANEJAMENTO

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá levar os documentos de habilitação no prazo previsto no cronograma deste edital, apresentando os seguintes documentos, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão, localizada na Rua Principal, Centro - Fernando Falcão-MA:

Documentação da Pessoa Jurídica

- Cartão CNPJ emitido pela Receita Federal
- Estatuto Social ou Contrato Social consolidado e atualizado.
- Ata de eleição da diretoria vigente (obrigatório para associações/fundações sem fins lucrativos).
- Documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência) do(s) representante(s) legal(is) cadastrado(s) no CNPJ.
- CND (Certidão Negativa de Débitos) Federal.
- CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).
- CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- Certidão de Regularidade Municipal e Estadual (onde a sede da empresa está registrada).

Documentação da Pessoa Física

- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

- Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Município.
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

1. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Fernando Falcão -MA, que deve ser apresentado por meio de Formulário Específico no prazo de 01 dia útil a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município ou no Site Oficial e Rede Social.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

1. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Fernando Falcão -MA, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

1. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica de sua titularidade.

1. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Fernando Falcão -MA, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

1. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

1. Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Fernando Falcão -MA.
2. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informações à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

1. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 03 (três) meses, após a publicação do resultado final.

11. DOS PRAZOS

11-1 Este Edital seguirá os prazos programados conforme tabela abaixo:

ITEM	DATA	DISCRIMINAÇÃO DA AÇÃO
01	30/06/2026	Publicação do Edital
02	01/07/2026 a 07/07/2026	Período de Inscrição
03	08/07/2026	Análise de documentação de habilitação e Publicação da habilitação
05	09/07/2026	Período de recursos da habilitação
06	10/07/2026	Publicação de CANDIDATURAS selecionados e suplentes e Homologação final

12.2 Anexos do edital - Presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Critérios de seleção

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Relatório de Objeto da Execução Cultural

Anexo V -Declaração para Cotas (negros e indígenas)

Anexo VI- Formulário de interposição de recurso

Fernando Falcão -MA, 30 de Junho de 2026.

Secretário(a) de Cultura e Turismo

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertencem a comunidade tradicional
☐ Comunidades Extrativistas
☐ Comunidades Ribeirinhas
☐ Comunidades Rurais
☐ Indígenas
☐ Povos Ciganos
☐ Pescadores(as) Artesanais
☐ Povos de Terreiro
☐ Quilombolas
☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa Não Binária
☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto

- () Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo
() Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

- () Nenhuma renda.
() Até 1 salário mínimo
() De 1 a 3 salários mínimos
() De 3 a 5 salários mínimos
() De 5 a 8 salários mínimos
() De 8 a 10 salários mínimos
() Acima de 10 salários mínimos

Vai concorrer às cotas ?

- () Sim () Não

Se sim. Qual?

- () Pessoa negra
() Pessoa indígena
() Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
() _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não
() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município	10



C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	40
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

- A pontuação final de cada candidatura será [INFORMAR COMO SERÁ DEFINIDA A PONTUAÇÃO FINAL, SE POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO, POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO, ETC]
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente, no Município.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº x/2026 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO





2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

[OU]

7.2 PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.3 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.4.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.4.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou



II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.5 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.4.6 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.4.6 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.4.7 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.4.8 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO IV

RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ☐ Sim
- ☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ☐ Publicação
- ☐ Livro
- ☐ Catálogo
- ☐ Live (transmissão on-line)
- ☐ Vídeo
- ☐ Documentário
- ☐ Filme
- ☐ Relatório de pesquisa
- ☐ Produção musical
- ☐ Jogo
- ☐ Artesanato
- ☐ Obras
- ☐ Espetáculo
- ☐ Show musical
- ☐ Site
- ☐ Música
- ☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

- () Promoveu as oficinas em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.
() Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque.
() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO V

Este documento é apenas um modelo que pode ser utilizado pelo ente público após adaptações à sua realidade local.

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 9d30d80d8181302acb1016cf08d0a9b5

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

SELEÇÃO DE FOMENTOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Agentes culturais do Município de Fernando Falcão- MA!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

O Edital de Premiação, pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do Estado do Maranhão a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Fernando Falcão- MA.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).



1. INFORMAÇÕES GERAIS

1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de fomentos culturais para receberem apoio financeiro na categoria descrita, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de Fernando Falcão- MA e a participação dos mesmos.

1. Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 01 projeto dos fomentos culturais, distribuídos da seguinte maneira:

PREMIAÇÕES			
TIPO DE FOMENTO CULTURAL	Nº DE PROPOSTAS	VALOR DA PREMIAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO TOTAL
Premiação de 20 fazedores de cultura individuais de qualquer área cultural	20	R\$ 925,40	R\$ 18.508,00

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

1. Valor total do edital

O valor total deste edital é de R\$ 18.508,00 (Dezoito Mil e Quinhentos e Oito Reais).

Sobre o valor total repassado pelo Município de Fernando Falcão- MA, ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

1. Prazo de inscrição

De 08:00 às 12 horas do dia 01/07/2026 até o dia 07/07/2026. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

1. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural pessoa física, jurídica com os sem fins lucrativos, grupos coletivos que atuem e que sejam residentes ou não do Município de Fernando Falcão- MA.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: (como associações, fundações etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo a ser disponibilizado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Fernando Falcão- MA.

1. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

1. Quantos aos fomentos culturais, cada agente cultural pode apresentar neste edital:

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto por edital.

1. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:





- **Inscrições** - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

1. INSCRIÇÕES

O agente cultural deverá fazer a inscrição presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo a seguinte documentação obrigatória:

- a. Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
 - b. Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo sem CNPJ;
 - c. Anexo VII - Declaração étnico-racial;
 - d. Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- O agente cultural é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), e demais leis vigentes.

1. COTAS

Será destinado um percentual de 25% das vagas para pessoas negras;
Será destinado um percentual de 10% das vagas para pessoas indígenas;
Será destinado um percentual de 5% das vagas para pessoas com deficiência;

1. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

1. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 31/12/2026.

1. Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

ETAPA DE SELEÇÃO

1. Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

- a. A comissão da **Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** fará a avaliação responsável pelas análises documentais e de mérito:
- a. A Comissão **Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** fará a avaliação de PROPOSTAS fará a análise das CANDIDATURAS inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os de seleção previstos neste Edital.

1. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

1. Análise do mérito cultural





Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II deste edital.

1. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município, ou no site oficial e rede sociais.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Fernando Falcão- MA, que deve ser apresentado por meio de Formulário Específico no prazo de PRAZO MÍNIMO DE 01 DIA ÚTEL, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município ou no Site Oficial e Rede Social.

1. REMANEJAMENTO

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá levar os documentos de habilitação no prazo previsto no cronograma deste edital, apresentando os seguintes documentos, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão, localizada na Rua Principal, Centro - Fernando Falcão - MA:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Município.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Município de Fernando Falcão- MA, em nome do representante do grupo

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

1. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Fernando Falcão-MA, que deve ser apresentado por meio de Formulário Específico no prazo de 01 dia útil a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município ou no Site Oficial e Rede Social.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

1. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Fernando Falcão -MA, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

1. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica de sua titularidade.

1. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Fernando Falcão -MA, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

1. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

1. Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Fernando Falcão -MA.



2. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informações à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

1. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 03 (três) meses, após a publicação do resultado final.

1. DOS PRAZOS

11-1 Este Edital seguirá os prazos programados conforme tabela abaixo:

ITEM	DATA	DISCRIMINAÇÃO DA AÇÃO
01	30/06/2026	Publicação do Edital
02	01/07/2026 a 07/07/2026	Período de Inscrição
03	08/07/2026	Análise de documentação de habilitação e Publicação da habilitação
05	09/07/2026	Período de recursos da habilitação
06	10/07/2026	Publicação de CANDIDATURAS selecionados e suplentes e Homologação final

12.2 Anexos do edital - Presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Critérios de seleção

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Relatório de Objeto da Execução Cultural

Anexo V - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo

Anexo VI - Declaração para Cotas (negros e indígenas)

Anexo VII- Formulário de interposição de recurso

Fernando Falcão -MA, 30 de junho de 2026.

Secretário(a) de Cultura e Turismo

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertencem a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas

() Comunidades Rurais

- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas
- ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual
- ☐ Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

- ☐ Nenhuma renda.
- ☐ Até 1 salário mínimo
- ☐ De 1 a 3 salários mínimos
- ☐ De 3 a 5 salários mínimos
- ☐ De 5 a 8 salários mínimos
- ☐ De 8 a 10 salários mínimos
- ☐ Acima de 10 salários mínimos

Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
- ☐ Pessoa indígena
- ☐ Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- ☐ Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- ☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
- ☐ Produtor(a)
- ☐ Gestor(a)
- ☐ Técnico(a)
- ☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

() _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10

G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	40
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

- A pontuação final de cada candidatura será [INFORMAR COMO SERÁ DEFINIDA A PONTUAÇÃO FINAL, SE POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO, POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO, ETC]
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente, no Município.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº x/2026 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do(da) [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- executar a ação cultural aprovada;
- aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:



- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
 - II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
- 7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I - solicitar documentação complementar;
 - II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
 - III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
 - IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

[OU]

7.2 PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.3 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.4.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
 - II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.4.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
 - II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
 - III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
 - IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.5 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.4.6 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.4.6 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.4.7 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.4.8 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;





III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO IV

RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.



- () Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV

- () Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.
() Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque.
() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VI

Este documento é apenas um modelo que pode ser utilizado pelo ente público após adaptações à sua realidade local.

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 178fb984ba2e9423b46be5aa67500e0d

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

SELEÇÃO DE FOMENTOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Agentes culturais do Município de Fernando Falcão- MA!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

O Edital de Fomento visando a realização de uma Feira Cultural, pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do Estado do Maranhão a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Fernando Falcão- MA.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de fomento cultural para receberem apoio financeiro para a realização de 01 Feira Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de Fernando Falcão- MA e a participação dos mesmos.

1. Quantidade de projetos selecionados



Serão selecionados 01 projeto dos fomentos culturais, distribuídos da seguinte maneira:

PREMIAÇÕES			
TIPO DE FOMENTO CULTURAL	Nº DE PROPOSTAS	VALOR DA PREMIAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO TOTAL
Feira Cultural	01	R\$ 35.928,27	R\$ 35.928,27

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

1. Valor total do edital

O valor total deste edital é de R\$ 35.928,27 (Trinta e Cinco Mil Novecentos e Vinte Oito Reais e Vinte e Sete Centavos).

Sobre o valor total repassado pelo Município de Fernando Falcão- MA, ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

1. Prazo de inscrição

De 08:00 às 12 horas do dia 01/07/2026 até o dia 07/07/2026. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

1. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, pessoa jurídica com os sem fins lucrativos, que atuem e que sejam residentes ou não do Município de Fernando Falcão- MA.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: (como associações, fundações etc)

1. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

1. Quantos aos fomentos culturais, cada agente cultural pode apresentar neste edital:

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto por edital.

1. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

1. INSCRIÇÕES

O agente cultural deverá fazer a inscrição presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo a seguinte documentação obrigatória:

- a. Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b. Anexo VII - Declaração étnico-racial;
- c. Anexo VIII - Declaração PCD;
- d. Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

- O agente cultural é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu





projeto.

- o A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), e demais leis vigentes.

1. COTAS

Será destinado um percentual de 25% das vagas para pessoas negras;
Será destinado um percentual de 10% das vagas para pessoas indígenas;
Será destinado um percentual de 5% das vagas para pessoas com deficiência;

1. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

1. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 31/12/2026.

1. Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

ETAPA DE SELEÇÃO

1. Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

- a. A comissão da **Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** fará a avaliação responsável pelas análises documentais e de mérito:

- a. A Comissão **Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** fará a avaliação de PROPOSTAS fará a análise das CANDIDATURAS inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os de seleção previstos neste Edital.

1. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

1. Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II deste edital.

1. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município, e no site oficial e rede sociais.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Fernando Falcão- MA, que deve ser apresentado por meio de Formulário Específico no prazo de PRAZO MÍNIMO DE 01 DIA ÚTEL, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município, Site Oficial e Rede Social.

1. REMANEJAMENTO

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.



1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá levar os documentos de habilitação no prazo previsto no cronograma deste edital, apresentando os seguintes documentos, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão, localizada na Rua Principal, Centro - Fernando Falcão-MA:

Documentação da Pessoa Jurídica

- **Cartão CNPJ** emitido pela Receita Federal
- **Estatuto Social** ou **Contrato Social** consolidado e atualizado.
- **Ata de eleição** da diretoria vigente (obrigatório para associações/fundações sem fins lucrativos).
- **Documentos pessoais** (RG, CPF e comprovante de residência) do(s) representante(s) legal(is) cadastrado(s) no CNPJ.
- **CND** (Certidão Negativa de Débitos) Federal.
- **CRF** (Certificado de Regularidade do FGTS).
- **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- **Certidão de Regularidade Municipal e Estadual** (onde a sede da empresa está registrada).

1. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Fernando Falcão-MA, que deve ser apresentado por meio de Formulário Específico no prazo de 01 dia útil a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município ou no Site Oficial e Rede Social.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

1. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Fernando Falcão -MA, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

1. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica de sua titularidade.

1. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Fernando Falcão -MA, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

1. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

1. Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Fernando Falcão -MA.
2. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informações à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

1. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 03 (três) meses, após a publicação do resultado final.

11. DOS PRAZOS

11-1 Este Edital seguirá os prazos programados conforme tabela abaixo:

ITEM	DATA	DISCRIMINAÇÃO DA AÇÃO
01	30/06/2026	Publicação do Edital
02	01/07/2026 a 07/07/2026	Período de Inscrição

03	08/07/2026	Análise de documentação de habilitação e Publicação da habilitação
05	09/07/2026	Período de recursos da habilitação
06	10/07/2026	Publicação de CANDIDATURAS selecionados e suplentes e Homologação final

12.2 Anexos do edital - Presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Critérios de seleção

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Relatório de Objeto da Execução Cultural

Anexo V - Declaração para Cotas (negros e indígenas)

Anexo VI- Formulário de interposição de recurso

Fernando Falcão -MA, 30 de Junho de 2026.

Secretário(a) de Cultura e Turismo

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)****1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertencem a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas

() Comunidades Rurais

() Indígenas

() Povos Ciganos

() Pescadores(as) Artesanais

() Povos de Terreiro

() Quilombolas

() Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa Não Binária

() Não informar

Raça, cor ou etnia:

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

() Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

- ☐ Nenhuma renda.
☐ Até 1 salário mínimo
☐ De 1 a 3 salários mínimos
☐ De 3 a 5 salários mínimos
☐ De 5 a 8 salários mínimos
☐ De 8 a 10 salários mínimos
☐ Acima de 10 salários mínimos

Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
☐ Pessoa indígena
☐ Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
☐ Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
☐ Produtor(a)
☐ Gestor(a)
☐ Técnico(a)
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
☐ _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não
☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS



Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	40
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

- A pontuação final de cada candidatura será [INFORMAR COMO SERÁ DEFINIDA A PONTUAÇÃO FINAL, SE POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO, POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO, ETC]
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente, no Município.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.





ANEXO III

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº x/2026 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

[OU]

7.2 PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.3 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.4.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos

pertinentes à execução do projeto.

7.4.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.5 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.4.6 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.4.6 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.4.7 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.4.8 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO IV

RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.

- () Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque.
() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO V

Este documento é apenas um modelo que pode ser utilizado pelo ente público após adaptações à sua realidade local.

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: bb0600474bc900e7146db28b9d4a33f6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.026/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2026

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2026, Processo Administrativo n.º 00.026/2026, RESOLVE registrar os



preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.D.O OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas, para fornecimento de materiais para eventos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ	44.525.056/0001-35
ENDEREÇO	RUA 10, 5, QUADRA: 10, PLANALTO VINHAIS I, 65074863, São Luís - MA.
REPRESENTANTE	MATHEUS DAMASIO MATOS BACELAR
CPF	***.946.318-**
E-MAIL	BACELAR.EMP@GMAIL.COM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	TOTAL
1	TECIDO TRICOLINE (CORES LISA)	Patchwork	MT	80	R\$ 34,28	R\$ 2.742,40
2	TECIDO TRICOLINE (ESTAMPADA)	Patchwork	MT	100	R\$ 49,80	R\$ 4.980,00
3	TECIDO ALGODÃO CRU	Prime Bag	MT	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
4	TECIDO BRIM (COLORIDO)	Nacional	MT	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
5	TECIDO BRIM (CRU)	Nacional	MT	100	R\$ 48,09	R\$ 4.809,00
6	TECIDO MALHA (PV)	Nacional	MT	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
7	TECIDO MALHA (ALGODÃO)	Nacional	MT	100	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
8	TECIDO MALHA (VISCOLYCRA)	Nacional	MT	200	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
9	TECIDO OXFORD	Decora	MT	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
10	TECIDO JEANS	Jos Decor	MT	80	R\$ 62,00	R\$ 4.960,00
11	TECIDO FELTRO	Armarinho	MT	80	R\$ 31,50	R\$ 2.520,00
12	TNT (GRAMATURA 40g)	Decofix	MT	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
13	TNT (GRAMATURA 80g)	Decofix	MT	300	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00
14	TNT (GRAMATURA 100g)	Decofix	MT	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
15	TECIDO RENDA	Trama & Elegância	MT	100	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
16	TECIDO ORGANZA	Grupo LBS	MT	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
17	TECIDO CETIM FOSCO	CS	MT	150	R\$ 98,00	R\$ 14.700,00
18	TECIDO CETIM BRILHANTE	CS	MT	150	R\$ 56,00	R\$ 8.400,00
19	TECIDO IMPERMEAVEL (BAGUM)	Stand	MT	80	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
20	TECIDO IMPERMEAVEL (NAPA)	Stand	MT	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
21	TECIDO IMPERMEAVEL (CORVIM)	Stand	MT	80	R\$ 36,00	R\$ 2.880,00
22	TECIDO PARA FORRO (TAFFETÁ)	LuckBaby	MT	80	R\$ 29,47	R\$ 2.357,60
23	TECIDO PARA FORRO (HELANCA LIGHT)	LuckBaby	MT	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
24	TECIDO TULE (COLORIDO)	Premium Textil	MT	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
25	TECIDO TULE (BRANCO)	Premium Textil	MT	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
26	FLANELA	ELC	UND	80	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
27	TECIDO VELUDO(LISO)	Art Premium	MT	200	R\$ 39,70	R\$ 7.940,00
28	TECIDO VELUDO(COTELE)	Art Premium	MT	150	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00
29	LINHA DE COSTURA (CORES VARIADAS) Cone 1.300m	Kron	UND	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
30	LINHA P/ BORDADO(PERLE) com 85mt	Kron	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
31	LINHA P/ BORDADO(MOULINÉ) com 8m	Kron	UND	50	R\$ 9,80	R\$ 490,00
32	LINHA PARA CROCHÊ c/1000 metros	Tropical	UND	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
33	LINHA P/ OVERLOCK E RETA com 100g	Kron	UND	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00
34	LINHA P/ BORDADO À MÁQUINA com 1000 metros	Lumina	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
35	ZÍPERES (NYLON -15cm)	Rubinho	UND	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
36	ZÍPERES (NYLON - 10cm)	Rubinho	UND	80	R\$ 4,50	R\$ 360,00
37	ZÍPERES (NYLON - 7cm)	Rubinho	UND	80	R\$ 3,70	R\$ 296,00
38	ZÍPERES (METAL - 15cm)	Rubinho	UND	80	R\$ 4,20	R\$ 336,00
39	ZÍPERES (METAL - 10cm)	Rubinho	UND	80	R\$ 3,50	R\$ 280,00
40	ZÍPERES (METAL - 7cm)	Rubinho	UND	80	R\$ 9,56	R\$ 764,80
41	BOTÃO (PLASTICO de 4 furos nº 20)	MB	PCT	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00





42	BOTÃO (PLASTICO de 4 furos nº 30)	MB	PCT	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
43	BOTÃO (PLASTICO de 4 furos nº 40)	MB	PCT	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
44	BOTÃO (MADREPÉROLA 1cm)	MB	PCT	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
45	BOTÃO (MADREPÉROLA 3cm)	MB	PCT	50	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
46	BOTÃO (MADREPÉROLA 5cm)	MB	PCT	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
47	BOTÃO (MADEIRA 1cm)	MB	PCT	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
48	BOTÃO (MADEIRA 3cm)	MB	PCT	50	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
49	BOTÃO (MADEIRA 5cm)	MB	PCT	50	R\$ 69,80	R\$ 3.490,00
50	BOTÃO (METALICO nº 20)	MB	PCT	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
51	BOTÃO (METALICO nº 30)	MB	PCT	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
52	BOTÃO (METALICO nº 40)	MB	PCT	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
53	BOTÃO (FORRADOS 1cm)	MB	PCT	50	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
54	BOTÃO (FORRADOS 3cm)	MB	PCT	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
55	BOTÃO (FORRADOS 5cm)	MB	PCT	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
56	VELCRO (AUTOCOLANTE - LARGURA DIVERSAS)	Genérica	MT	80	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
57	VELCRO (DE COSTURA - LARGURA DIVERSAS)	Genérica	MT	80	R\$ 12,90	R\$ 1.032,00
58	ELASTICO (ACHATADO VARIAS LARGURAS)	São José	MT	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
59	ELASTICO (ROLIÇO VARIAS LARGURAS)	São José	MT	80	R\$ 4,40	R\$ 352,00
60	COLCHETES DE PRESSÃO (PLASTICO)	Adb Acessórios	PCT	50	R\$ 16,29	R\$ 814,50
61	COLCHETES DE PRESSÃO (METALICO)	Adb Acessórios	PCT	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
62	VIÉS (ALGODÃO - CORES VARIADAS)	Vortex	MT	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
63	VIÉS (CETIM - CORES VARIADAS)	Vortes	MT	80	R\$ 52,00	R\$ 4.160,00
64	FITAS DE CETIM Nº 1	Cinderela	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
65	FITAS DE CETIM Nº 2	Cinderela	UND	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
66	FITAS DE CETIM Nº 3	Cinderela	UND	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
67	FITAS DE CETIM Nº 4	Cinderela	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
68	FITAS DE CETIM Nº 5	Cinderela	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
69	FITAS DE CETIM Nº 6	Cinderela	UND	20	R\$ 8,20	R\$ 164,00
70	FITAS DE CETIM Nº 7	Cinderela	UND	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
71	FITAS DE CETIM Nº 8	Cinderela	UND	20	R\$ 15,80	R\$ 316,00
72	FITAS DE CETIM Nº 9	Cinderela	UND	20	R\$ 18,90	R\$ 378,00
73	FITAS DE CETIM Nº 10	Cinderela	UND	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
74	FITAS DE CETIM Nº 11	Cinderela	UND	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
75	FITAS DE CETIM Nº 12	Cinderela	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
76	FITAS DECORATIVAS(GORGURÃO nº 1)	Armarinho campos	UND	20	R\$ 18,40	R\$ 368,00
77	FITAS DECORATIVAS(GORGURÃO nº 2)	Armarinho campos	UND	20	R\$ 14,02	R\$ 280,40
78	FITAS DECORATIVAS(GORGURÃO nº 3)	Armarinho campos	UND	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
79	FITAS DECORATIVAS(GORGURÃO nº 4)	Armarinho campos	UND	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
80	FITAS DECORATIVAS(GORGURÃO nº 4)	Armarinho campos	UND	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
81	FITAS DECORATIVAS(GORGURÃO nº 5)	Armarinho campos	UND	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
82	FITAS DECORATIVAS(GORGURÃO nº 6)	Armarinho campos	UND	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
83	FITAS DECORATIVAS(GORGURÃO nº 7)	Armarinho campos	UND	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
84	FITAS DECORATIVAS(GORGURÃO nº 8)	Armarinho campos	UND	20	R\$ 18,87	R\$ 377,40
85	FITAS DECORATIVAS(GORGURÃO nº 9)	Armarinho campos	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
86	FITAS DECORATIVAS(GORGURÃO nº 10)	Armarinho campos	UND	20	R\$ 19,60	R\$ 392,00
87	FITAS DECORATIVAS(GORGURÃO nº 11)	Armarinho campos	UND	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
88	FITAS DECORATIVAS(GORGURÃO nº 12)	Armarinho campos	UND	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
89	FITAS DECORATIVAS(XADREZ nº 1)	Armarinho campos	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
90	FITAS DECORATIVAS(XADREZ nº 2)	Armarinho campos	UND	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
91	FITAS DECORATIVAS(XADREZ nº 3)	Armarinho campos	UND	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
92	FITAS DECORATIVAS(XADREZ nº 4)	Armarinho campos	UND	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
93	FITAS DECORATIVAS(XADREZ nº 5)	Armarinho campos	UND	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00





94	FITAS DECORATIVAS(XADREZ nº 6)	Armarinho campos	UND	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
95	FITAS DECORATIVAS(XADREZ nº 7)	Armarinho campos	UND	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
96	FITAS DECORATIVAS(XADREZ nº 8)	Armarinho campos	UND	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
97	FITAS DECORATIVAS(XADREZ nº 9)	Armarinho campos	UND	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
98	FITAS DECORATIVAS(XADREZ nº 10)	Armarinho campos	UND	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
99	FITAS DECORATIVAS(XADREZ nº 11)	Armarinho campos	UND	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
100	FITAS DECORATIVAS(XADREZ 12)	Armarinho campos	UND	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
101	FITAS DECORATIVAS(LUREX nº 1)	Armarinho campos	UND	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
102	FITAS DECORATIVAS(LUREX nº 2)	Armarinho campos	UND	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
103	FITAS DECORATIVAS(LUREX nº 3)	Armarinho campos	UND	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
104	FITAS DECORATIVAS(LUREX nº 4)	Armarinho campos	UND	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
105	FITAS DECORATIVAS(LUREX nº 5)	Armarinho campos	UND	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
106	FITAS DECORATIVAS(LUREX nº 6)	Armarinho campos	UND	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
107	FITAS DECORATIVAS(LUREX nº 7)	Armarinho campos	UND	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
108	FITAS DECORATIVAS(LUREX nº 8)	Armarinho campos	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
109	FITAS DECORATIVAS(LUREX nº 9)	Armarinho campos	UND	20	R\$ 35,40	R\$ 708,00
110	FITAS DECORATIVAS(LUREX nº 10)	Armarinho campos	UND	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
111	FITAS DECORATIVAS(LUREX nº 11)	Armarinho campos	UND	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
112	FITAS DECORATIVAS(LUREX nº 12)	Armarinho campos	UND	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
113	PASSAMANARIAS (SIANINHA)	São José	MT	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
114	PASSAMANARIAS (FRANJA)	São José	MT	100	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00
115	PASSAMANARIAS (GALÕES)	São José	MT	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
116	CADAÇOS	As described	PARES	80	R\$ 11,00	R\$ 880,00
117	RENDAS DE ALGODÃO	Fiori	MT	80	R\$ 47,00	R\$ 3.760,00
118	RENDAS DE SENTÉTICAS	Najar	MT	80	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
119	TESOURA PARA TECIDO grande	Brasny	UND	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
120	TESOURA PARA ARREMATE grande	Lanmax	UND	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
121	TESOURA ZIG-ZAG grande	Genérica	UND	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
122	CORTADOR CIRCULAR 45mm	Auxom	KIT	5	R\$ 58,00	R\$ 290,00
123	RÉGUA PARA PATCHWORK Kit 6 Régua Costura 15x60 15x30 5x60 5x30 15x15 Caixa de Leite Acrílico	Artmak	KIT	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
124	RÉGUA PARA PATCHWORK Conjunto Curva e Cavas Costura Profissional Modelagem 3 pcs	Artmak	KIT	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
125	AGULHAS MANUAIS (Nº VARIADOS) Cartela com 25 Unidades	Genérica	PCT	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
126	AGULHAS PARA MAQUINA DE COSTURA pact 10 Unid	Generic	PCT	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
127	DEDAIS	Kit	UND	80	R\$ 11,00	R\$ 880,00
128	ALFINETES COM CABEÇA COLORIDO	Zac	CX	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
129	ALFINETES DE SEGURANÇA	SBM Festas	CX	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
130	ALFINETEIRO MAGNÉTICO	Lanmax	CX	30	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00
131	FITA MÉTRICA grande	Berto imports	KIT	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
132	GIZ DE ALFAIATE	Berto	KIT	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
133	DESMANCHADOR DE COSTURA	Levolpe	PCT	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
134	ENTRETELA COLANTE	Lola	PCT	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
135	ENTRETELA NÃO COLANTE	Lola	PCT	20	R\$ 212,00	R\$ 4.240,00
136	OMBREIRAS	Pegorari	PARES	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
137	BOJO PARA ROUPAS E FANTASIAS	Ruby	PARES	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
138	PÉROLA (PLASTICAS E ABS)	Ruby	PARES	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
139	LANTEJOUHAS (REDONDAS, EM FORMATO ESPECIAL)	Nathalia bijoux	PCT	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00



140	MIÇANGAS DIVERSAS	Anita bijuterias	PCT	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
141	PAETÊS	Teray	MT	80	R\$ 38,00	R\$ 3.040,00
142	STRASS TERMOCOLANTE dourado	Inova	ROLO	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
143	STRASS TERMOCOLANTE prata	Inova	ROLO	5	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00
144	COLA PARA TECIDO da grande	Gilart	UND	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
145	COLA QUENTE (BASTÃO E PISTOLA)	Xhaday	UND	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
146	TINTA PARA TECIDO (CORES VARIADAS)	Xhaday	UND	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
147	CANETA PARA TECIDO preta	Acrilex	UND	30	R\$ 17,20	R\$ 516,00
148	LÁPIS PARA TECIDO branco	Acrilex	UND	30	R\$ 16,20	R\$ 486,00
149	TAPETES CARPETE FORRAÇÃO LISO COLORIDO VENDA POR M²	Inylbra	MT	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
VALOR TOTAL R\$ 244.893,10						

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará o momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor



convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos

valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do



remanejamento.

4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 29 de junho de 2026.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Decreto nº 005/2025

Órgão Gerenciador

BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 44.525.056/0001-35

Empresa Contratada

MATHEUS DAMASIO MATOS BACELAR

CPF nº *.946.318-****

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.017/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2026

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2026, Processo Administrativo n.º 00.017/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas, para fornecimento parcelado de materiais e suprimentos de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
CNPJ	11.828.573/0014-49
ENDEREÇO	Rua do Comercio, Nº 280 - Centro, em Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP: 65.805-000
REPRESENTANTE	Rhanna Da Silva Carvalho
CPF	***.417.423-**
E-MAIL	CONTABILIDADE.GRUPOAUDIOLAR@GMAIL.COM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Computador Completo com Processador Intel Core i5, Geração 6, 16 GB de Memória RAM, SSD 480GB e Monitor 21 polegadas, Hd Led 60hz Hdmi Vga E970swhnl Bivolt Preto 127/220v - AMPLA PARTICIPAÇÃO	MULTILA SER	UND	15	R\$ 4.290,08	R\$ 64.351,20
2	Computador Completo com Processador Intel Core i7, Geração 6, 16 GB de Memória RAM, SSD 480GB e Monitor 21 polegadas, Hd Led 60hz Hdmi Vga E970swhnl Bivolt Preto 127/220v	MULTILA SER	UND	10	R\$ 4.208,04	R\$ 42.080,40
3	Computador Completo Intel Core i7, 9 Geração 4.7Ghz, 16 GB, Ddr4 / 480Gb Ssd, Monitor 23 polegadas, Hd Led 60hz Hdmi Vga E970swhnl Bivolt Preto 127/220v	MULTILA SER	UND	10	R\$ 4.759,73	R\$ 47.597,30
4	Notebook Nitro V, ANV15-51-57WS Intel® Core™ i5-13420H 13ª Geração 5125SD 8GB Nvidia® GeForce® RTX 3050 GDDR6 Guita 15,6"	ASUS	UND	3	R\$ 8.935,00	R\$ 26.805,00
5	Notebook / Phn16-72-74vx / Intel® Core i7-14700hx De 14ª geração / 16gb / 512ssd / Windows 11 Home / Nvidia Geforce Rtx 4070 Gddr6 / Tela 16	ASUS	UND	3	R\$ 11.755,00	R\$ 35.265,00
6	Notebook Intel Core i7, 8GB RAM, 480GB SSD - AMPLA PARTICIPAÇÃO	ASUS	UND	11	R\$ 5.855,07	R\$ 64.405,77
7	Impressora Laserjet 107w (Conectividade Wi-Fi)	EPSON	UND	20	R\$ 2.719,68	R\$ 54.393,60
8	Multifuncional Impressora 3 Dcp-i5512dn C/ Rede Cor Branco, grande porte	EPSON	UND	10	R\$ 5.568,27	R\$ 55.682,70
Valor Total R\$ 390.580,97						

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o

preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de



acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item

9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 29 de junho de 2026.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025

Órgão Gerenciador

AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

CNPJ nº 11.828.573/0014-49

Empresa Contratada

Rhanna Da Silva Carvalho

CPF nº *.417.423.****

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 61eb6943cf05c532cf09eb988d4b4c2c

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2026, PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 012/2026.**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.017/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2026

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026, Processo Administrativo n.º 00.017/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas, para fornecimento parcelado de materiais e suprimentos de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
CNPJ	28.723.142/0001-04
ENDEREÇO	Av. Jose Sarney, N° 379, Bairro Centro, CEP 65.805-000, em Fortaleza dos Nogueiras/MA
REPRESENTANTE	Denilson Cirqueira De Carvalho
CPF	***.047.813-**
E-MAIL	denilsoncirqueira@hotmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Memória RAM 8GB DDR4	KINGSTON	UND	50	R\$ 164,92	R\$ 8.246,00
2	Fonte de Alimentação ATX 450W	KNUP	UND	50	R\$ 209,00	R\$ 10.450,00
3	Carregador Universal para Notebook	KNUP	UND	40	R\$ 155,00	R\$ 6.200,00
4	HD Externo 1TB	SANDISK	UND	30	R\$ 794,00	R\$ 23.820,00
5	SSD 480GB	SANDISK	UND	30	R\$ 485,00	R\$ 14.550,00
6	SSD 256GB	SANDISK	UND	30	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00
7	SSD M.2 240GB	SANDISK	UND	10	R\$ 355,00	R\$ 3.550,00
8	Hub USB 7 Portas 3.0	KNUP	UND	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
9	Kit Teclado e Mouse Sem Fio	MULTILASER	UND	30	R\$ 171,00	R\$ 5.130,00
10	Caixa de Som para Computador	LEHMOX	UND	40	R\$ 87,00	R\$ 3.480,00
11	Kit Rádio Comunicador	BAOFENG	UND	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
12	0026 Cabo USB 2.0 para Impressora	MB TECH	UND	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
13	Pen Drive 8GB	SANDISK	UND	15	R\$ 44,00	R\$ 660,00
14	Pen Drive 32GB	SANDISK	UND	30	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
15	Filtro de Linha com 8 Tomadas	LUATEK	UND	30	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00
16	Autotransformador 1500VA	MM	UND	20	R\$ 377,00	R\$ 7.540,00
17	Autotransformador 3000VA	MM	UND	20	R\$ 581,00	R\$ 11.620,00
18	Nobreak 600VA	IBR	UND	20	R\$ 554,00	R\$ 11.080,00
19	Estabilizador 300VA	MM	UND	10	R\$ 372,00	R\$ 3.720,00
20	Monitor 18,5 polegadas, Hd Led 60hz Hdmi Vga E970swhnl Bivolt Preto 127/220v	VIEWPRO	UND	20	R\$ 888,00	R\$ 17.760,00
21	Computador (Gabinete) i3, Geração 6, 8GB de Memória, SSD 256 - AMPLA PARTICIPAÇÃO	BESTPC	UND	15	R\$ 3.305,00	R\$ 49.575,00
22	Computador (Gabinete) i5, Geração 3, 8GB de Memória, SSD 256 - AMPLA PARTICIPAÇÃO	BESTPC	UND	15	R\$ 2.995,00	R\$ 44.925,00
23	Computador Completo com Processador Intel Core i3, 4GB de Memória RAM, SSD 480GB e Monitor 18,6"	BESTPC	UND	20	R\$ 2.445,00	R\$ 48.900,00
24	Notebook Intel Core i3, 8GB RAM, 480GB SSD - AMPLA PARTICIPAÇÃO	LENOVO	UND	30	R\$ 3.144,00	R\$ 94.320,00
25	Notebook Intel Core i5, 8GB RAM, 480GB SSD - EXCLUSIVO ME, EPP, MEL	LENOVO	UND	5	R\$ 3.645,00	R\$ 18.225,00
26	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta L3250	EPSON	UND	25	R\$ 2.184,00	R\$ 54.600,00
27	Tablet 10" 8GB Ram 256GB - AMPLA PARTICIPAÇÃO	XIAOMI	UND	112	R\$ 1.760,00	R\$ 197.120,00
28	Smartphone 8GB 256GB	XIAOMI	UND	15	R\$ 1.450,00	R\$ 21.750,00
29	Impressora Plotter HP DesignJet T250 - 24 polegadas (A1)	HP	UND	1	R\$ 8.750,00	R\$ 8.750,00
30	Projektor, 3.400 Lumens, resolução (XGA1024X768), potência AC120/230V (50/60HZ) 345WATT, dimensão 36cmX24,9cmX9,1cm, pixels 786,432DOTS (1024x768) X3.	EPSON	UND	10	R\$ 5.500,00	R\$ 55.000,00
Valor Total R\$ 746.361,00						

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente

registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

4.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do

príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto



no item 5.7.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista

nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 29 de junho de 2026.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025

Órgão Gerenciador

DENILSON C DE CARVALHO LTDA

CNPJ nº 28.723.142/0001-04

Empresa Contratada

Denilson Cirqueira De Carvalho

CPF nº *.047.813-****

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 92ac3907fda8d5e58a2be88e5ab215f6

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.017/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2026**

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2026, Processo Administrativo n.º 00.017/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas, para fornecimento parcelado de materiais e suprimentos de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	DISTRIBUIDORA STELLA LTDA
CNPJ	14.496.361/0001-85
ENDEREÇO	Rua do Egito, nº 884, Bairro Centro, CEP 65.800-000, em Balsas - MA.
REPRESENTANTE	IVANILDE BARROS MAIA
CPF	***.532.303-**
E-MAIL	LOJASELETRONICA@GMAIL.COM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Mouse Sem Fio (Wireless)	BRIGHT (MDS002)	UND	100	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00
2	Mousepad	MULTI	UND	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
Valor Total R\$ 10.600,00						

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de

registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido

do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o



disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 29 de junho de 2026.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025

Órgão Gerenciador

DISTRIBUIDORA STELLA LTDA

CNPJ nº 14.496.361/0001-85

Empresa Contratada

IVANILDE BARROS MAIA

CPF nº *.532.303-****

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: d90b52717ebba91b8098efc8d4726433

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.017/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2026

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato



representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Sr^a **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2026, Processo Administrativo n.º 00.017/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas, para fornecimento parcelado de materiais e suprimentos de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	JAVSON FELIX BARROS MARTINS
CNPJ	33.668.890/0001-63
ENDEREÇO	Avenida José Sarney, nº 141, Centro - Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP: 65.805-000
REPRESENTANTE	Javson Felix Barros Martins
CPF	***.365.833-**
E-MAIL	javson.jj@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Memória RAM 8GB DDR3	SANDISK	UND	50	R\$ 157,33	R\$ 7.866,50
2	Fonte de Alimentação ATX 350W	KNUP	UND	50	R\$ 167,03	R\$ 8.351,50
3	Cabo de Força para Computador	EXBOM	UND	50	R\$ 39,17	R\$ 1.958,50
4	HD Externo 2TB	EXBOM	UND	20	R\$ 1.200,16	R\$ 24.003,20
5	SSD 512GB	SANDISK	UND	30	R\$ 674,00	R\$ 20.220,00
6	SSD 240GB	SANDISK	UND	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
7	SSD M.2 480GB	SANDISK	UND	15	R\$ 484,41	R\$ 7.266,15
8	Mouse USB (Óptico)	MULTILASER	UND	150	R\$ 40,07	R\$ 6.010,50
9	Teclado USB Padrão	MULTILASER	UND	100	R\$ 74,40	R\$ 7.440,00
10	Adaptador Wi-Fi USB	INTELBRAS	UND	50	R\$ 66,71	R\$ 3.335,50
11	Webcam USB	MULTILASER	UND	15	R\$ 690,00	R\$ 10.350,00
12	Pen Drive 16GB	MULTILASER	UND	100	R\$ 57,67	R\$ 5.767,00
13	Pen Drive 64GB	MULTILASER	UND	30	R\$ 118,97	R\$ 3.569,10
14	Filtro de Linha com 6 Tomadas	INTELBRAS	UND	30	R\$ 67,76	R\$ 2.032,80
15	Bateria de Nobreak 12V 7Ah	ELGIN	UND	20	R\$ 223,76	R\$ 4.475,20
16	Autotransformador 2000VA	FOCELINE	UND	20	R\$ 480,96	R\$ 9.619,20
17	Nobreak 1.200VA	INTELBRAS	UND	10	R\$ 1.483,92	R\$ 14.839,20
18	Estabilizador 500VA	FOCELINE	UND	10	R\$ 508,33	R\$ 5.083,30
19	Kit Placa Mãe Completa com Processador Intel Core i3, 4GB de Memória RAM DDR3	ASUS	UND	20	R\$ 1.299,89	R\$ 25.997,80
20	Monitor 21 polegadas, Hd Led 60hz Hdmi Vga E970swnl Bivolt Preto 127/220v	AOC	UND	30	R\$ 986,09	R\$ 29.582,70
21	Computador (Gabinete) i5, Geração 6, 8GB de Memória, SSD 256 - AMPLA PARTICIPAÇÃO	GOLDENTEC	UND	15	R\$ 4.039,77	R\$ 60.596,55
22	Computador (Gabinete) i5, Geração 3, 8GB de Memória, SSD 256 - EXCLUSIVO ME, EPP, MEI.	GOLDENTEC	UND	5	R\$ 2.995,06	R\$ 14.975,30
23	Notebook Intel Core i3, 8GB RAM, 480GB SSD - EXCLUSIVO ME, EPP, MEI.	ASUS	UND	10	R\$ 3.144,50	R\$ 31.445,00
24	Notebook Intel Core i5, 8GB RAM, 480GB SSD - AMPLA PARTICIPAÇÃO	ASUS	UND	15	R\$ 3.645,07	R\$ 54.676,05
25	Impressora Ecotank L1250 Tanque de Tinta Wi-Fi USB	EPSON	UND	30	R\$ 1.722,43	R\$ 51.672,90
26	Impressora Multifuncional M 4103, com capacidade de impressão de 9.700 páginas por tonner, grande porte	HP	UND	10	R\$ 4.987,12	R\$ 49.871,20
27	Projetor, 2.600 Lumens, resolução (XGA1024X768), potência AC120/230V (50/60HZ) 345WATT, dimensão 36cmX24,9cmX9,1cm, pixels 786.432DOTS (1024X768)X3.	INTELBRAS	UND	12	R\$ 3.940,52	R\$ 47.286,24
28	Tela de projeção para data show com tripé (tamanho medio 100 polegadas (220 x 124 cm)	KNUP	UND	50	R\$ 906,89	R\$ 45.344,50
Valor Total R\$ 562.635,89						

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

4.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o

preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou



entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 29 de junho de 2026.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025

Órgão Gerenciador

JAVSON FELIX BARROS MARTINS

CNPJ nº 33.668.890/0001-63

Empresa Contratada

Javson Felix Barros Martins

CPF nº ***.365.833-**

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 0b77436d7ab33ae98f92224b2b654528

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2026, PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 012/2026.**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.017/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2026

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2026, Processo Administrativo n.º 00.017/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas, para fornecimento parcelado de materiais e suprimentos de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	L G L CORTEZ SILVA
CNPJ	35.774.138/0001-22
ENDEREÇO	Rua Gonçalves Dias 26 Centro, Joselandia - MA, CEP: 65.755-000
REPRESENTANTE	Luís Guilherme Lima Cortez Silva
CPF	***.949.063-**
E-MAIL	LUISGUILHERMELCSS@GMAIL.COM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Fone de Ouvido p/ computador com microfone	HP	UND	30	R\$ 187,24	R\$ 5.617,20
2	Cabo HDMI de Alta Definição 3 M	GET	UND	100	R\$ 59,32	R\$ 5.932,00
3	Cabo VGA 1,8	GET	UND	100	R\$ 41,97	R\$ 4.197,00
4	Filtro de Linha com 4 Tomadas	FORCE LINE	UND	20	R\$ 63,49	R\$ 1.269,80
5	Nobreak 800VA	TS SHARA	UND	10	R\$ 907,01	R\$ 9.070,10
6	Computador Completo Intel Core i5, Geração 6, 16 GB RAM, SSD 480GB e Monitor 21" - EXCLUSIVO ME, EPP, MEI.	GOLDENTEC	UND	5	R\$ 4.295,09	R\$ 21.475,45
7	Notebook Intel Core i7, 8GB RAM, 480GB SSD - EXCLUSIVO ME, EPP, MEI.	LENOVO	UND	4	R\$ 5.860,08	R\$ 23.440,32
8	Impressora Multifuncional Laser Mono D34CP-1617NW	HP	UND	8	R\$ 2.992,84	R\$ 23.942,72
9	Scanner de Alto Volume com Alimentador Duplex Automático (ADF)	BROTHER	UND	5	R\$ 4.904,29	R\$ 24.521,45
10	Tablet 10" 8GB Ram 256GB - EXCLUSIVO ME, EPP, MEI.	MULTILA SER	UND	38	R\$ 1.768,03	R\$ 67.185,14
11	Tela de projeção para data show com tripé (tamanho grande 120 polegadas (260 x 150 cm)	MODELO	UND	50	R\$ 1.036,68	R\$ 51.834,00
Valor Total R\$ 238.485,18						

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de

registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem



a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de

classificação.

4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 29 de junho de 2026.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025

Órgão Gerenciador

L G L CORTEZ SILVA CNPJ nº 35.774.138/0001-22

Empresa Contratada

Luis Guilherme Lima Cortez Silva CPF nº *.949.063-****

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 779c07747bd3eec1c99725865ca88f86

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.017/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2026

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com



sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2026, Processo Administrativo n.º 00.017/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas, para fornecimento parcelado de materiais e suprimentos de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	TEROS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ	24.565.507/0001-50
ENDEREÇO	Rua Joao Chagas Ortins de Freitas, 577, Edif Mais Empresarial Sala 406, Buraquinho Lauro de Freitas, BA, CEP 42710-610
REPRESENTANTE	Elciclei De Almeida Damasceno
CPF	***.495.365-**
E-MAIL	ELCICLEI.DAMASCENO@TEROSTECNOLOGIA.COM.BR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Computador (Gabinete) i3, Geração 6, 8GB de Memória, SSD 256 - EXCLUSIVO ME, EPP, MEI.	Computador 8300 Core i3 3.6Ghz Mem 8Gb Ddr4 Ssd 256Gb	UND	5	R\$ 3.295,00	R\$ 16.475,00
2	Computador (Gabinete) i5, Geração 6, 8GB de Memória, SSD 256 - EXCLUSIVO ME, EPP, MEI.	Computador 8500 Core i5 3.0Ghz Mem 8Gb Ddr4 Ssd 256gb	UND	5	R\$ 4.020,00	R\$ 20.100,00
Valor Total R\$ 36.575,00						

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item
- 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o

licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a

redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos

valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo



órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou

força maior; ou

3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 29 de junho de 2026.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025

Órgão Gerenciador
TEROS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ nº
24.565.507/0001-50

Empresa Contratada

Elciclei De Almeida Damasceno CPF nº *.495.365-****

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 2055f5f536d19ca88175edf531dd9042

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 007/2026.

##ATO Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 007/2026. O Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 79/2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 80/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie aplicáveis ao objeto deste certame, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 007/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, às 09hr00min (nove horas) do dia 17 de julho de 2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DA MA-006 (SERRA DO CRUEIRA) ATÉ A LOCALIDADE PIAÇAÇA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO. A presente





CONCORRÊNCIA será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.licitafortalezadosnog.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://www.licitafortalezadosnog.com.br>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.fortalezadosnog@gmail.com. Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de junho de 2026.

##ASS FERNANDA LIMA NOGUEIRA

##CAR Prefeita Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 6aaa8eb84468bfbda0a7c9f8ab191dbc

DECRETO N.º 127/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO n.º 127/2026, de 30 de junho de 2026.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **JOILSON PEREIRA DOS SANTOS** - AGENTE ADMINISTRATIVO - Lotada na Sec Mun de Adm, Planej e Finanças, para FISCAL DOS CONTRATOS n.º 150; 154 e 159/2026 - Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e suas unidades administrativas.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30/06/2026

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 2c90017dcb6d6d9616a9310e712db286

DECRETO N.º 128/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO n.º 128/2026, de 30 de junho de 2026.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **VANESSA SOUSA ROMÃO NOGUEIRA** - COORDENADOR DO PROG CRIANÇA FELIZ - Lotada na Sec Mun de Assistência Social, para FISCAL DOS CONTRATOS n.º 155 e 160/2026 - Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, e suas unidades administrativas.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30/06/2026

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: aef54b3a8ba247d7de4e6e602ac1a093

DECRETO N.º 129/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO n.º 129/2026, de 30 de junho de 2026.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **NARA REJANE BARROS DA S DE CARVALHO** - COORD EDUC DE SUPORTE E REDE ESCOLAR - Lotada na Sec Mun de Educação, para FISCAL DOS CONTRATOS n.º 151; 152; 156; 157; 161 e 162/2026 - Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e suas unidades administrativas.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30/06/2026

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 0c361cd44219f78f396246af39c9baa0

DECRETO N.º 130/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO n.º 130/2026, de 30 de junho de 2026.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **VERONICA NOBRE BEZERRA LEMOS** - TEC EM ENFERMAGEM - Lotada na Sec Mun de Saúde, para FISCAL DOS CONTRATOS n.º 153; 158 e 163/2026 - Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e suas unidades administrativas.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30/06/2026

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: ff82ab42790d346295d8c288f4f6043d

DECRETO N.º 131/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO n.º 131/2026, de 30 de junho de 2026.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **MARIA CLARA NOBRE BEZERRA SANTOS** - COORD DE CULTURA - Lotada na Sec Mun de Cultura, Eventos e Turismo, para FISCAL DO CONTRATO n.º 164/2026 - Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e suas unidades administrativas.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30/06/2026

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)



Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 1af25d8096a1b4771ec631016d10f8a2

DECRETO N.º 132/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO n.º 132/2026, de 30 de junho de 2026.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **MARIA CLARA NOBRE BEZERRA SANTOS** - COORD DE CULTURA - Lotada na Sec Mun de Cultura, Eventos e Turismo, para FISCAL DO CONTRATO n.º 165/2026 - Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e suas unidades administrativas.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30/06/2026

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 3b852c1f42ebc912b8ad61a4f22d59e6

DECRETO Nº 120 18 DE JUNHO DE 2026**DECRETO Nº 120 18 DE JUNHO DE 2026**

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Escolas Públicas e Privadas do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA.

A Prefeita Municipal de **FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da **LEI Nº 14.886, DE 11 DE JUNHO DE 2024**

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;

CONSIDERANDO a competência do Município para organizar, executar e fortalecer ações de atenção básica, vigilância em saúde, promoção da saúde e prevenção de doenças no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente quanto à promoção de programas de prevenção de enfermidades, campanhas de educação sanitária para pais, educadores e alunos, bem como a obrigatoriedade da vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO o Programa Saúde na Escola - PSE, instituído pelo Decreto Federal nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que prevê a articulação entre as redes de saúde e educação, incluindo ações de atualização e controle do calendário vacinal;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes, fortalecer a busca ativa de estudantes com situação vacinal incompleta e promover ações intersetoriais entre as Secretarias Municipais de Saúde e Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os alunos da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município de Fortaleza dos Nogueiras, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, a cada 6 meses.

Parágrafo único: A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e

seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando, aos pais e/ou responsáveis, que os estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos alunos que não portava a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos 60 dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

§ 5º Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a

carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

Art. 4º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º O tratamento de dados pessoais de crianças, adolescentes e seus responsáveis no âmbito deste Programa deverá observar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto aos princípios da finalidade, necessidade, segurança, prevenção e interesse público.

Art. 7º As Secretarias Municipais de Saúde e Educação poderão expedir orientações complementares, notas técnicas, comunicados, fluxos operacionais ou instrumentos de registro para garantir a adequada execução deste Decreto.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais envolvidas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 9º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza dos Nogueiras-MA/Ma, 18 de junho de 2026.

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 9330a48162d5ae73a4d21c996cac65bd

DECRETO Nº 70/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.**DECRETO Nº 70/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO TÉCNICO MUNICIPAL DE INVESTIGAÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS--MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a **Portaria nº 94/2026**, que instituiu o Grupo Técnico Municipal de Investigação da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal;
CONSIDERANDO a necessidade de designar os membros responsáveis pela execução das atividades do referido Grupo Técnico;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Grupo Técnico Municipal de Investigação da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de **FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA**:

I - Representante da Vigilância Epidemiológica:

Nome: Maria Nayara Barbosa Fernandes

Cargo/Função: Enfermeira ESF/Coordenadora Vig Epidemiológica

CPF: 620.677.323-07

II - Representante da Atenção Primária à Saúde:

Nome: Tassiane dos Santos Martins

Cargo/Função: Enfermeira ESF/ Coordenadora Vig Sanitária

CPF: 040.776.173-08

III - Representante da Atenção Hospitalar:

Nome: João Antônio de Oliveira Lima

Cargo/Função: Enfermeiro Clínico da UMCS

CPF: 606.478.643-47

IV - Representante da Saúde da Mulher e da Saúde da Criança:

Nome: Adylane Miranda Silva Araújo

Cargo/Função: Enfermeira ESF/Coordenadora Imunização

CPF: 031.646.363-93

V - Representante da Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria:

Nome: Daiana Barros Miranda

Cargo/Função: Coordenadora de Enfermagem da UMCS

CPF: 039.104.413-35

VI - Representante da Enfermagem:

Nome: Antônio Teles de Sá Sobrinho

Cargo/Função: Enfermeira Clínico da UMCS

CPF: 937.837.523-53

VII- Representante da Medicina:

Nome: Aulinho Silva Neto

Cargo/Função: Médico/Diretor Clínico da UMCS

CPF: 060.709.053-77

Art. 2º A coordenação do Grupo Técnico será exercida por:

Nome: Maria Nayara Barbosa Fernandes

Cargo/Função: Enfermeira ESF/Coordenadora Vig Epidemiológica

CPF: 620.677.323-07

Art. 3º Os membros designados exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições regulares, não fazendo jus a qualquer remuneração adicional.

Art. 4º O Grupo Técnico poderá convidar profissionais de outras áreas e instituições para colaborar com suas atividades, sempre que necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fortaleza dos Nogueiras, 15 de abril de 2026.

Izana Barros dos Santos Lima Coelho

Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 4b4274e3eee82db34ea4f4079f42b428*

DECRETO Nº. 027/2026

DECRETO Nº. 027/2026

Dispõe sobre a Nomeação dos novos Membros do Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras/MA, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Fortaleza dos Nogueiras, estado do Maranhão, Senhora **Fernanda Lima Nogueira dos Santos**, de acordo com as atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 55, inciso

IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para a vigência 2026 à 2027, os Conselheiros Titulares e Suplentes, eleitos e abaixo relacionados para comporem o novo Conselho Municipal de Saúde do município de Fortaleza dos Nogueiras, estado do Maranhão, cujos mandatos terão a duração de 02 (dois) anos:

1 - REPRESENTANTES DA GESTÃO MUNICIPAL:

Titular: Hélio Fransce Santos Carvalho

Suplente: Gabriela Lima Barros

Titular: Valdilene da Silva Guida

Suplente: Neusilene Lima de Sousa Araujo

Titular: Nara Rejane Barros da Silva de Carvalho

Suplente: Marina da Silva Sá

2 - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

Titular: Adelci Coelho dos Santos Filho

Suplente: Eles Matias Paixão de Araújo

Titular: João Antônio de Oliveira Lima

Suplente: Creginaldo Mourão Santana

Titular: Maria Simone Dantas de Sá Silva

Suplente: Aldeneide do Nascimento Sousa Coelho

2 - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS):

Titular: Marlo France Martins dos Santos

Suplente: Ernane Ricardo Seidel

Titular: Diogo Nascimento da Silva

Suplente: Antônia Maria Macedo Lopes Fonseca

Titular: Silvanete da Silva Santos

Suplente: Raimunda Lopes Coelho da Silva

Titular: Leudimar Alves do Nascimento Lira

Suplente: Joselia Coelho dos Santos

Titular: Cleudes dos Santos Lima Martins

Suplente: Maryanny Sabrine Rego de Araujo

Titular: Genazar Alves da Silva

Suplente: Alex de Brito Limeira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 24 de Fevereiro de 2026

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 5aedfcc7dcbcbdc91a8e64e304dc3e1a*

DECRETO Nº. 028/2026

DECRETO Nº. 028/2026

Dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde do município de Fortaleza dos Nogueiras, estado do Maranhão, para o biênio 2026/2027, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Fortaleza dos Nogueiras, estado do Maranhão, Senhor **FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, de acordo com as atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

1. As Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nº 349/2009 e nº 08/1993, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde;

2. O Regimento Interno que dispõe sobre a aprovação e posse de conselheiros, bem como da eleição e posse da Mesa Diretora;

3. A necessidade de eleger a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde do município de Fortaleza dos Nogueiras, estado do Maranhão, para melhor atender as necessidades dos usuários do serviço de saúde; e

4. O resultado da eleição, em consenso do Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de Fortaleza dos Nogueiras, estado do Maranhão, realizado em reunião ordinária, ocorrida em 24 de fevereiro



de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para a vigência 2026 a 2027, a seguinte Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde do município de Fortaleza dos Nogueiras, estado do Maranhão, para o biênio 2023/2024:

Presidente: VALDILENE DA SILVA GUIDA, do segmento Gestão Municipal;

Vice Presidente: MARLO FRANCE MARTINS DOS SANTOS, do segmento dos usuários;

Primeiro Secretário: DIOGO NASCIMENTO DA SILVA, do segmento dos usuários;

Segundo Secretário: JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA LIMA, do segmento dos trabalhadores na área da saúde.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 24 de fevereiro de 2026.

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 0aa318b91f713a9c05fa2c245ff82eef

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 150/2026.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 150/2026.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.828.573/0014-49. DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de junho de 2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Ação: 13.392.0473.2-003 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Ação: 13.392.0473.2-003 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 04 - GABINETE DO PREFEITO - GABIP
Ação: 04.122.0003.2-023 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO - GABIP
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 04 - GABINETE DO PREFEITO - GABIP
Ação: 04.122.0003.2-023 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO - GABIP
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJ.E FINANÇAS - SEMAPF
Ação: 04.122.0052.2-029 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJ.E FINANÇAS - SEMAPF
Ação: 04.122.0052.2-029 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
Ação: 20.605.0664.2-038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
Ação: 20.605.0664.2-038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 07 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
Ação: 18.541.0052.2-043 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 07 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
Ação: 18.541.0052.2-043 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 08 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN E SANEAMENTO - SEMIUS
Ação: 26.122.0052.2-053 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 08 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN E SANEAMENTO - SEMIUS
Ação: 26.122.0052.2-053 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 09 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEI
Ação: 13.392.0473.2-059 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 09 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEI
Ação: 13.392.0473.2-059 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

VALOR: R\$ 71.945,83 (Setenta e um mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Rita Coelho da Fonseca da Silva** (Contratante) e **Rhanna Da Silva Carvalho** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: c4e99079f35e4f83ec4ff851f9e6e1b5

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 151/2026.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 151/2026.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.828.573/0014-49. DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de junho de 2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 10 - FUNDEB
Ação: 12.361.0403.2-065 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 10 - FUNDEB
Ação: 12.361.0403.2-065 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 10 - FUNDEB
Ação: 12.365.0403.2-068 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO CRECHE (30%)
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 10 - FUNDEB
Ação: 12.365.0403.2-068 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO CRECHE (30%)
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 10 - FUNDEB
Ação: 12.365.0403.2-071 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - (30%)
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 10 - FUNDEB
Ação: 12.365.0403.2-071 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - (30%)
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

VALOR: R\$ 151.322,76 (Cento e cinquenta e um mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Giselle Lima Nogueira Dos Santos** (Contratante) e **Rhanna Da Silva Carvalho** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 5c2f996374453726ed583adee3f7b617

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 152/2026.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 152/2026.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.828.573/0014-49. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de junho de 2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação:	12.361.0403.2-012 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão:	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação:	12.361.0403.2-012 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão:	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação:	12.361.0403.2-013 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão:	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação:	12.361.0403.2-014 - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão:	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação:	12.361.0403.2-014 - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão:	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação:	12.361.1005.2-017 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão:	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação:	12.361.1005.2-017 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão:	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação:	12.365.0403.2-019 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão:	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação:	12.365.0403.2-019 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

VALOR: R\$ 62.110,39 (Sessenta e dois mil cento e dez reais e trinta e nove centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Giselle Lima Nogueira Dos Santos (Contratante) e Rhanna Da Silva Carvalho (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 6feeb90f9d310236f23f448f85e25531

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 153/2026.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 153/2026.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria

Municipal de **Saúde** e a empresa **AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.828.573/0014-49. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de junho de 2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:	11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação:	10.122.1004.2-075 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAÚDE - SEMUS
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:	11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação:	10.301.0017.2-076 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, SB OUTROS)
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:	11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação:	10.301.0017.2-076 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, SB OUTROS)
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:	11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação:	10.301.0203.2-079 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:	11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação:	10.301.0203.2-079 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:	11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação:	10.302.0210.2-084 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:	11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação:	10.302.0210.2-084 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

VALOR: R\$ 105.201,99 (Cento e cinco mil duzentos e um reais e noventa e nove centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Izana Barros Dos Santos Lima Coelho (Contratante) e Rhanna Da Silva Carvalho (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 7ca306c2216aac4213f3226a4155cdcc

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 154/2026.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 154/2026.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **DENILSON C DE CARVALHO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.723.142/0001-04. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de junho de 2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Ação:	13.392.0473.2-003 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão:	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Ação:	13.392.0473.2-003 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão:	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:	04 - GABINETE DO PREFEITO - GABIP
Ação:	04.122.0003.2-023 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO - GABIP

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 04 - GABINETE DO PREFEITO - GABIP
Ação: 04.122.0003.2-023 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO - GABIP
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJ.E FINANÇAS - SEMAPF
Ação: 04.122.0052.2-029 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJ.E FINANÇAS - SEMAPF
Ação: 04.122.0052.2-029 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
Ação: 20.605.0664.2-038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
Ação: 20.605.0664.2-038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 07 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
Ação: 18.541.0052.2-043 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 07 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
Ação: 18.541.0052.2-043 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 08 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN E SANEAMENTO - SEMIUS
Ação: 26.122.0052.2-053 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 08 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN E SANEAMENTO - SEMIUS
Ação: 26.122.0052.2-053 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 09 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEI
Ação: 13.392.0473.2-059 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 09 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEI
Ação: 13.392.0473.2-059 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

VALOR: R\$ 80.774,20 (Oitenta mil setecentos setenta e quatro reais e vinte centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Rita Coelho da Fonseca da Silva** (Contratante) e **Denilson Cirqueira De Carvalho** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: b6a7fc26fc5b851aa5126457e1079807

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0122.2-087 - BLOCO DE GESTÃO IGD/SUAS, IGDBF, CADASTRO ÚNICO E PROCADSUAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0122.2-087 - BLOCO DE GESTÃO IGD/SUAS, IGDBF, CADASTRO ÚNICO E PROCADSUAS
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0123.2-088 - CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TUTELAR
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0123.2-088 - CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TUTELAR
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.244.0124.2-091 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-EQUIPE VOLANTE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.244.0124.2-091 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-EQUIPE VOLANTE
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.244.0125.2-092 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.244.0125.2-092 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.244.0126.2-095 - CASA ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.244.0126.2-095 - CASA ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.244.0127.2-096 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.244.0127.2-096 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

VALOR: R\$ 16.935,60 (Dezesseis mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Raimunda Nonata Matos Dos Santos** (Contratante) e **Denilson Cirqueira De Carvalho** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: fd2536a9586898f665bd237b2fd6fc45

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 155/2026. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 155/2026.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Assistência Social** e a empresa **DENILSON C DE CARVALHO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **28.723.142/0001-04**. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Assistência Social** e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de junho de 2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0056.2-086 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0056.2-086 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 156/2026. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 156/2026.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **DENILSON C DE CARVALHO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **28.723.142/0001-04**. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Educação** e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de junho de 2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 10 - FUNDEB
Ação: 12.361.0403.2-065 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Unidade:10 - FUNDEB
Ação:12.361.0403.2-065 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)
Natureza da Despesa:4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão:FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:10 - FUNDEB
Ação:12.365.0403.2-068 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO CRECHE (30%)
Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão:FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:10 - FUNDEB
Ação:12.365.0403.2-068 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO CRECHE (30%)
Natureza da Despesa:4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão:FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:10 - FUNDEB
Ação:12.365.0403.2-071 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - (30%)
Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão:FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:10 - FUNDEB
Ação:12.365.0403.2-071 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - (30%)
Natureza da Despesa:4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

VALOR: R\$ 233.795,56 (Duzentos e trinta e três mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos). **LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Giselle Lima Nogueira Dos Santos** (Contratante) e **Denilson Cirqueira De Carvalho** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 307a9565e763c6636c6e99a3d97509c9

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 157/2026.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.

##ATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 157/2026.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **DENILSON C DE CARVALHO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **28.723.142/0001-04. DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de junho de 2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação:12.361.0403.2-012 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão:PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação:12.361.0403.2-012 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão:PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação:12.361.0403.2-013 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão:PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação:12.361.0403.2-014 - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão:PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação:12.361.0403.2-014 - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
Natureza da Despesa:4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão:PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação:12.361.1005.2-017 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão:PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação:12.361.1005.2-017 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
Natureza da Despesa:4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão:PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação:12.365.0403.2-019 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão:PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação:12.365.0403.2-019 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

VALOR: R\$ 96.198,44 (Noventa e seis mil cento e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Giselle Lima Nogueira Dos Santos** (Contratante) e **Denilson Cirqueira De Carvalho** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: ec16667a08d50079f906e4b6dc278ba9

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 158/2026.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

##ATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 158/2026.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Saúde** e a empresa **DENILSON C DE CARVALHO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **28.723.142/0001-04. DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de junho de 2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação:10.122.1004.2-075 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAÚDE - SEMUS
Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação:10.301.0017.2-076 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, SB OUTROS)
Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação:10.301.0017.2-076 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, SB OUTROS)
Natureza da Despesa:4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação:10.301.0203.2-079 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação:10.301.0203.2-079 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação:10.302.0210.2-084 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação:10.302.0210.2-084 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Natureza da Despesa:4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

VALOR: R\$ 177.857,20 (Cento e setenta e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Izana Barros Dos Santos Lima Coelho** (Contratante) e **Denilson Cirqueira De Carvalho** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 50fc6d09f54ef8e3461e053d4f0159f9

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 159/2026.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 159/2026.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. PARTES:
Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **JAVSON FELIX BARROS MARTINS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **33.668.890/0001-63. DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de junho de 2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Ação: 13.392.0473.2-003 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Ação: 13.392.0473.2-003 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 04 - GABINETE DO PREFEITO - GABIP
Ação: 04.122.0003.2-023 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO - GABIP
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 04 - GABINETE DO PREFEITO - GABIP
Ação: 04.122.0003.2-023 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO - GABIP
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJ.E FINANÇAS - SEMAPF
Ação: 04.122.0052.2-029 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJ.E FINANÇAS - SEMAPF
Ação: 04.122.0052.2-029 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
Ação: 20.605.0664.2-038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
Ação: 20.605.0664.2-038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 07 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
Ação: 18.541.0052.2-043 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 07 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
Ação: 18.541.0052.2-043 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 08 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN E SANEAMENTO - SEMIUS
Ação: 26.122.0052.2-053 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 08 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN E SANEAMENTO - SEMIUS
Ação: 26.122.0052.2-053 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 09 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEI
Ação: 13.392.0473.2-059 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 09 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEI
Ação: 13.392.0473.2-059 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

VALOR: R\$ 91.496,01 (Noventa e um mil quatrocentos e noventa e seis reais e um centavo). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Rita Coelho da Fonseca da Silva** (Contratante) e **Javson Felix Barros Martins** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: a402be6c6e2f101c3e7c46f649231908

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 160/2026.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 160/2026.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. PARTES:
Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Assistência Social** e a empresa **JAVSON FELIX BARROS MARTINS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **33.668.890/0001-63. DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de junho de 2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0056.2-086 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0056.2-086 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0122.2-087 - BLOCO DE GESTÃO IGD/SUAS, IGDBF, CADASTRO ÚNICO E PROCADSUAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0122.2-087 - BLOCO DE GESTÃO IGD/SUAS, IGDBF, CADASTRO ÚNICO E PROCADSUAS
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0123.2-088 - CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TUTELAR
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0123.2-088 - CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TUTELAR
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.244.0124.2-091 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-EQUIPE VOLANTE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.244.0124.2-091 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-EQUIPE VOLANTE
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.244.0125.2-092 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.244.0125.2-092 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.244.0126.2-095 - CASA ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.244.0126.2-095 - CASA ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.244.0127.2-096 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.244.0127.2-096 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

VALOR: R\$ 17.232,85 (Dezessete mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos). LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Raimunda Nonata Matos Dos Santos** (Contratante) e **Javson Felix Barros Martins** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 9f4b83d37d756a6063f6f7181e78ec36

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 161/2026.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 161/2026.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. PARTES:**

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **JAVSON FELIX BARROS MARTINS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **33.668.890/0001-63**. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de junho de 2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 10 - FUNDEB
Ação: 12.361.0403.2-065 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 10 - FUNDEB
Ação: 12.361.0403.2-065 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 10 - FUNDEB
Ação: 12.365.0403.2-068 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO CRECHE (30%)
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 10 - FUNDEB
Ação: 12.365.0403.2-068 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO CRECHE (30%)
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 10 - FUNDEB
Ação: 12.365.0403.2-071 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - (30%)
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 10 - FUNDEB
Ação: 12.365.0403.2-071 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - (30%)
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

VALOR: R\$ 206.315,07 (Duzentos e seis mil trezentos e quinze reais e sete centavos). **LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Giselle Lima Nogueira Dos Santos** (Contratante) e **Javson Felix Barros Martins** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 0ab8b9f485dac423a7856364e6f6dacf

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 162/2026.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 162/2026.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. PARTES:**

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **JAVSON FELIX BARROS MARTINS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **33.668.890/0001-63**. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de junho de 2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á

na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação: 12.361.0403.2-012 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação: 12.361.0403.2-012 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação: 12.361.0403.2-013 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação: 12.361.0403.2-014 - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação: 12.361.0403.2-014 - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação: 12.361.1005.2-017 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação: 12.361.1005.2-017 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação: 12.365.0403.2-019 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação: 12.365.0403.2-019 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

VALOR: R\$ 89.411,96 (Oitenta e nove mil quatrocentos e onze reais e noventa e seis centavos). **LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Giselle Lima Nogueira Dos Santos** (Contratante) e **Javson Felix Barros Martins** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f36805b9669a519b89b09084235bab57

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 163/2026.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 163/2026.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. PARTES:**

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Saúde** e a empresa **JAVSON FELIX BARROS MARTINS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **33.668.890/0001-63**. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de junho de 2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.122.1004.2-075 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAÚDE - SEMUS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.301.0017.2-076 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, SB OUTROS)
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.301.0017.2-076 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, SB OUTROS)
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.301.0203.2-079 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação:10.301.0203.2-079 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação:10.302.0210.2-084 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação:10.302.0210.2-084 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Natureza da Despesa:4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

VALOR: R\$ 158.098,00 (Cento e cinquenta e oito mil noventa e oito reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Izana Barros Dos Santos Lima Coelho** (Contratante) e **Javson Felix Barros Martins** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 4becafbec65bb9a12b76327bae21ef8f

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 164/2026. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 164/2026.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.525.056/0001-35. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para eventos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Ação:13.392.0473.2-002 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, CÍVICOS E COMEMORATIVOS E RELIGIOSOS
Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão:PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJ.E FINANÇAS - SEMAPF
Ação:04.122.0052.2-029 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 48.978,62 (Quarenta e oito mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 022/2026**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Rita Coelho da Fonseca da Silva** (Contratante) e **MATHEUS DAMASIO MATOS BACELAR** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 90b0b28e21f87c381bb2bfa7f44704ac

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 165/2026. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 165/2026.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **BACELAR EMPREENDIMENTOS**

LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.525.056/0001-35. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para eventos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação:12.361.1005.2-017 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 195.914,48 (Cento e noventa e cinco mil novecentos e quatorze reais quarenta e oito centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 022/2026**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS** (Contratante) e **MATHEUS DAMASIO MATOS BACELAR** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: cf5adede631dfc022001ca68ce135452

PORTARIA Nº 094/2026, 15 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 094/2026, 15 DE ABRIL DE 2026.

“INSTITUI O GRUPO TÉCNICO MUNICIPAL DE INVESTIGAÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.119/GM/MS, de 5 de junho de 2008, que regulamenta a vigilância de óbitos maternos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 72/GM/MS, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece a obrigatoriedade da vigilância do óbito infantil e fetal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de vigilância do óbito como estratégia para redução da mortalidade materna, infantil e fetal;

CONSIDERANDO a importância da análise dos óbitos como instrumento para qualificação da atenção à saúde e prevenção de novos eventos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo Técnico Municipal de Investigação da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de **FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**.

Art. 2º O Grupo Técnico tem como finalidade investigar, analisar e monitorar os óbitos maternos, infantis, fetais e MIF (Mulheres em Idade Fértil) ocorridos no município, visando subsidiar a tomada de decisões e a implementação de ações de prevenção.

Art. 3º Compete ao Grupo Técnico:

I - Investigar os óbitos maternos, infantis e fetais, conforme normativas vigentes;

II - Analisar os fatores determinantes, condicionantes e assistenciais relacionados aos óbitos;

III - Classificar os óbitos quanto à evitabilidade;

IV - Elaborar pareceres técnicos e relatórios analíticos;

V - Recomendar medidas de intervenção para redução da mortalidade;

VI - Monitorar a implementação das recomendações propostas;

VII - Promover a integração entre vigilância e assistência;

VIII - Apoiar a qualificação dos registros dos sistemas de informação em saúde;

IX - Desenvolver ações educativas com as equipes de saúde.

Art. 4º O Grupo Técnico será composto por profissionais das seguintes

áreas:

- I – Vigilância Epidemiológica;
- II – Atenção Primária à Saúde;
- III – Atenção Hospitalar;
- IV – Saúde da Mulher e Saúde da Criança;
- V – Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria;
- VI – Enfermagem;
- VII – Medicina;

§ 1º Os membros serão designados por ato da Secretária Municipal de Saúde.

§ 2º A coordenação do Grupo será definida entre seus membros.

§ 3º Poderão ser convidados representantes de outras instituições e setores para colaborar com as atividades.

Art. 5º O Grupo Técnico reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 6º As investigações deverão seguir os instrumentos e protocolos padronizados pelo Ministério da Saúde, incluindo:

- I – Ficha de Investigação de Óbito Materno;
- II – Ficha de Investigação de Óbito Infantil e Fetal;
- III – Análise por Grupo Técnico ou Comitê.

Art. 7º Os casos analisados terão caráter sigiloso, sendo vedada a divulgação de informações que permitam a identificação dos usuários, profissionais ou serviços envolvidos.

Art. 8º Os resultados das análises deverão subsidiar o planejamento das ações de saúde e a formulação de políticas públicas no âmbito municipal.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fortaleza dos Nogueiras, 15 de abril de 2026.

Izana Barros dos Santos Lima Coelho

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 3d3a2357a3d037e3f27efe3d718424a5

PORTARIA Nº 161 DE 18 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 161 DE 18 DE JUNHO DE 2026

Institui o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras-MA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II e IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando as disposições da Portaria GM nº 529, de 01 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente;

Considerando as disposições da Portaria GM nº 1.377, de 9 de julho de 2013, e da Portaria GM nº 2.095, de 24 de setembro de 2013, que aprovam os Protocolos de Segurança do Paciente, sobre os seguintes temas: identificação do paciente, higienização das mãos, prevenção de quedas, prevenção de úlcera por pressão, cirurgia segura e segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;

Considerando a Resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade nos serviços de saúde; e,

Considerando a necessidade da implementação de estratégias que promovam a adesão das unidades de saúde da rede estadual às práticas de segurança do paciente e redução da ocorrência de eventos adversos.

Art. 1º Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP, instância colegiada, de caráter deliberativo, com a finalidade de promover ações que visem a melhoria da segurança do paciente nas unidades da Rede Municipal de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras-MA.

Art. 2º O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP, será composto pelos seguintes membros:

NOME	ORGÃO/INSTITUIÇÃO	CARGO	MEMBRO
Maria Nayara Barbosa Fernandes	Representante da APS	Enfermeira ESF	Titular

Adylane Miranda Silva Araujo	Representante da APS	Enfermeira ESF	Suplente
Glaucia Maria Coelho	Representante da Assistência Farmacêutica	Farmacêutica	Titular
Debora Costa dos Santos e Sousa	Representante da Equipe Multiprofissional	Nutricionista	Suplente
Maisa Gomes dos Santos Alves	Representante Vigilância Epidemiológica	Ag Endemias	Titular
Lidia Eduarda de Araujo Santos	Representante Vigilância Sanitária	Ag de VISA	Suplente
Gracilda Messias Santos	Representante da Secretaria Municipal de Saúde	ACS	Titular
Iara Lima dos Santos Carmo	Representante da Secretaria Municipal de Saúde	Digitadora	Suplente
Adelci Coelho dos Santos Filho	Representante da Saúde Bucal	Dentista	Titular
Daniella Rego Coutinho	Representante da Saúde Bucal	Aux Saúde Bucal	Suplente
Pêricles dos Santos Oliveira	Representante da Atenção Hospitalar	Enfermeiro	Titular
Terezinha de Castro Macedo	Representante da Atenção Hospitalar	Tec de Enfermagem	Suplente

Art. 3º Compete ao Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP:

- Elaborar e acompanhar a implementação do Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP);
- Elaborar e acompanhar a implementação do Plano de Melhoria das Práticas de Segurança do Paciente contemplado no Plano Municipal de Segurança do Paciente, nas unidades da Rede Municipal de Saúde;
- Promover e apoiar iniciativas voltadas à qualidade do cuidado e segurança do paciente, por meio de:

- a) Implantação da gestão de risco;
- b) Implantação e acompanhamento dos núcleos de segurança do paciente;
- c) Apoiar a elaboração e implementação de planos de segurança do paciente nos serviços de saúde;
- d) Implementação de protocolos de segurança do paciente; e,
- e) Monitoramento de indicadores de segurança do paciente.

IV- Analisar, mensalmente, os indicadores de segurança do paciente das unidades de saúde da rede municipal;

V - Promover eventos de capacitação em segurança do paciente para os profissionais das unidades de saúde da rede municipal;

VI- Estimular a implementação de sistemática de monitoramento e investigação de incidentes na assistência à saúde, visando à prevenção de danos e eventos adversos;

VII- promover a cultura de segurança com ênfase no aprendizado e aprimoramento organizacional, engajamento dos profissionais, dos pacientes e familiares, na prevenção de incidentes; e,

VIII- fomentar a capilarização da cultura e ações da segurança do paciente em todos os níveis de atenção (primária, especializadas, secundária e terciária).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Fortaleza dos Nogueiras-MA 18 de junho de 2026.

Izana Barros dos Santos Lima Coelho

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: a927abf695d8dfdd60d950340903e96

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

DECRETO Nº 13, - GAB, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 13, - GAB, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INTEGRANTE DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE FORTUNA, ESTABELECE NORMAS DE GOVERNANÇA INTERSETORIAL, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na **Lei Municipal nº 232/2025**, que institui o Plano Plurianual para o

quadriênio 2026-2029, bem como o compromisso com as metas do Selo UNICEF — Edição 2025-2028,

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de Fortuna para o período de 2026 a 2029, com o objetivo de assegurar a prioridade absoluta desse público nas políticas públicas municipais.

Art. 2º. A Agenda Transversal fundamenta-se na gestão integrada e intersetorial entre as secretarias e órgãos municipais, visando à garantia dos direitos humanos, à redução das desigualdades e ao pleno desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes.

Art. 3º. A execução desta Agenda observará as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e os critérios técnicos da Edição 2025-2028 do Selo UNICEF.

2. DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 4º. A Agenda Transversal organiza-se em 7 eixos estratégicos, que orientarão o planejamento e a execução das ações governamentais.

Art. 5º. O Eixo 1 trata da Sobrevivência e Desenvolvimento Saudável, tendo como objetivo garantir o direito à vida, à saúde e à nutrição. As ações prioritárias compreendem o fortalecimento da atenção básica à saúde materna e infantil, a expansão do saneamento básico, o acesso à água potável, a promoção da saúde mental infanto-juvenil e o desenvolvimento de campanhas preventivas voltadas à saúde sexual e reprodutiva de adolescentes.

Art. 6º. O Eixo 2 refere-se à Educação de Qualidade e Inclusiva, visando assegurar o acesso, a permanência e o aprendizado com equidade. Devem ser priorizadas a ampliação da Educação Infantil e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), a implementação de programas de alfabetização na idade certa, a valorização dos profissionais da educação, a inclusão de estudantes com deficiência e o fomento

ao uso de tecnologias educacionais e atividades de contraturno escolar.

Art. 7º. O Eixo 3 aborda a Proteção Integral e o Fortalecimento de Vínculos, com foco na prevenção e no combate a todas as formas de violência, negligência e exploração. A atuação será voltada ao reforço das estruturas do Conselho Tutelar, do CRAS, do CREAS e do CMDCA, garantindo fluxos intersetoriais de atendimento e o apoio psicossocial a famílias em situação de vulnerabilidade.

Art. 8º. O Eixo 4 foca na Participação Cidadã e no Protagonismo Juvenil, visando estimular a presença de crianças e adolescentes nos espaços de controle social e gestão pública. Inclui o fortalecimento do Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA), o incentivo aos gremios estudantis e a participação de adolescentes nos processos de planejamento participativo do município.

Art. 9º. O Eixo 5 destina-se à Inclusão Social, Trabalho e Renda, com o objetivo de erradicar o trabalho infantil e ampliar as oportunidades de formação profissional. As ações envolverão programas de aprendizagem, parcerias com o setor privado para inserção de jovens no mercado de trabalho e incentivo a projetos de economia solidária e cultura.

3. DA GESTÃO E GOVERNANÇA INTERSETORIAL

Art. 10. A coordenação da Agenda Transversal será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que atuará como órgão deliberativo e fiscalizador.

Art. 11. Compete às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Esporte prestar o apoio técnico necessário à implementação das ações transversais, garantindo a compatibilidade dos seus

cronogramas internos com as metas da Agenda.

Art. 12. Os órgãos municipais deverão designar representantes técnicos para compor comitês de trabalho intersetoriais, sempre que necessário, visando solucionar gargalos operacionais e otimizar a aplicação de recursos públicos.

4. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 13. O monitoramento da Agenda Transversal ocorrerá de forma contínua, com a consolidação anual de indicadores sociais e orçamentários constantes no PPA, na LDO e na LOA.

Art. 14. O Poder Executivo promoverá audiências públicas anuais para a prestação de contas e avaliação dos resultados alcançados, garantindo a transparência e o controle social por parte da comunidade e dos conselhos de direitos.

Art. 15. Os relatórios de monitoramento deverão conter a evolução dos indicadores do Selo UNICEF, permitindo ajustes estratégicos tempestivos para o cumprimento das metas internacionais assumidas pelo Município.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As despesas decorrentes da execução da Agenda Transversal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada secretaria envolvida, conforme previsto nas leis orçamentárias anuais.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as todas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Fortuna, em 17 de junho de 2026

Sebastião Pereira da Costa Neto
Prefeito Municipal

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Dê Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 0c975787a8279095f7c501f927ad5d88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2026, assinado em 30/06/2026. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de construção de unidades habitacionais no município de Gonçalves Dias/MA, incluindo materiais, mão de obra e demais insumos necessários, conforme projeto aprovado e especificações técnicas, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Projeto Básico do Edital. Processo Administrativo nº 19/2026. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 02/2026. CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração, CNPJ nº 06.314.827/0001-56, CONTRATADO: C. DE SANTANA ALMEIDA LTDA, CNPJ nº 25.291.735/0001-42. Valor Global: R\$ 2.700.000,00 (dois milhões, setecentos mil reais). Vigência Inicial: 30 de Junho de 2026. Vigência Final: 30 de Junho de 2027. Valdenira Fernandes Dias Oliveira - Secretária de Administração. Gonçalves Dias - MA, 30 de Junho de 2026.

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 647f2ad98a45168376ae5ec8c6c4b5b6

RESENHA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025 - SEMAS

Resenha do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2025 - SEMAS. Processo Administrativo nº 09/2025. PARTES: Município de Gonçalves Dias/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a empresa A. P. ASSUNCAO ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.670.462/0001-87. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 20/2025 - SEMAS por mais 12 (doze) meses, estabelecendo como data de início o dia 28/06/2026 e a data de término da vigência em 27/06/2027. VALOR GLOBAL ANUAL: Fica mantida a prestação contínua com base no valor global anual atualizado de R\$ 42.328,46 (quarenta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidades Orçamentárias: 23.09 / 20.01; Classificações: 08.122.0002.2.026 / 08.122.0021.2.040; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2026. BASE LEGAL: arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Terceira, item 3.1, do contrato original. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Marcela da Costa Sousa Nunes, Secretária Municipal de Assistência Social. P/ CONTRATADA: Ana Priscylla Assunção Araújo.

Gonçalves Dias/MA, 26 de junho de 2026.

Marcela da Costa Sousa Nunes
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 55736b68ad7a45aefa9621fc6504ba3c

RESENHA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2025 - SEMUS

Resenha do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2025 - SEMUS. Processo Administrativo nº 09/2025. PARTES: Município de Gonçalves Dias/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa A. P. ASSUNCAO ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.670.462/0001-87. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 21/2025 - SEMUS por mais 12 (doze) meses, estabelecendo como data de início o dia 28/06/2026 e a data de término da vigência em 27/06/2027. VALOR GLOBAL ANUAL: Fica mantida a prestação contínua com base no valor global anual atualizado de R\$ 47.517,28 (quarenta e sete mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidades Orçamentárias: 19.01 / 23.08; Classificações: 10.122.0016.2.006 / 10.122.0002.2.010; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2026. BASE LEGAL: arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Terceira, item 3.1, do contrato original. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Baltazar Barros Marinho Neto, Secretário Municipal de Saúde. P/ CONTRATADA: Ana Priscylla Assunção Araújo.

Gonçalves Dias/MA, 26 de junho de 2026.
Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 77b0f55cec0de7f77ea046bd77cfc0de

RESENHA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2025 - SEMED

Resenha do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2025 - SEMED. Processo Administrativo nº 09/2025. PARTES: Município de Gonçalves Dias/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa A. P. ASSUNCAO ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.670.462/0001-87. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 22/2025 - SEMED por mais 12 (doze) meses, estabelecendo como data de início o dia 28/06/2026 e a data de término da vigência em 27/06/2027. VALOR GLOBAL ANUAL: Fica mantida a prestação contínua com base no valor global anual atualizado de R\$ 142.233,15 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e três reais e quinze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidades Orçamentárias: 23.07 / 21.01; Classificações: 10.122.0002.2.012 / 12.361.0028.2.116; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2026. BASE LEGAL: arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Terceira, item 3.1, do contrato original. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves, Secretário Municipal de Educação. P/ CONTRATADA: Ana Priscylla Assuncao Araujo.

Gonçalves Dias/MA, 26 de junho de 2026.

Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 4d50552f794d8a01fbb6ebb664ec2336

RESENHA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2025 - SEMAD

Resenha do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2025 - SEMAD. Processo Administrativo nº 09/2025. PARTES: Município de Gonçalves Dias/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa A. P. ASSUNCAO ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.670.462/0001-87. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 32/2025 - SEMAD por mais 12 (doze) meses, estabelecendo como data de início o dia 28/06/2026 e a data de término da vigência em 27/06/2027. VALOR GLOBAL ANUAL: Fica mantida a prestação contínua com base no valor global anual atualizado de R\$ 52.117,21 (cinquenta e dois mil, cento e dezessete reais e vinte e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 23.05; Classificação: 04.122.0020.2.003; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2026. BASE LEGAL: arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Terceira, item 3.1, do contrato original. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Valdenira Fernandes Dias Oliveira, Secretária Municipal de Administração. P/ CONTRATADA: Ana Priscylla Assuncao Araujo.

Gonçalves Dias/MA, 26 de junho de 2026.

Valdenira Fernandes Dias Oliveira
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 9124430959a397002bf564b427b866f0

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência nº 02/2026, Processo Administrativo nº 19/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:



Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de construção de unidades habitacionais no município de Gonçalves Dias/MA, incluindo materiais, mão de obra e demais insumos necessários, conforme projeto aprovado e especificações técnicas, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Projeto Básico do Edital.

EMPRESA: C. DE SANTANA ALMEIDA LTDA - 25.291.735/0001-42
csaempreendimentos0@gmail.com - (99) 99133-0108

VALOR: 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos reais)
Autoridade Competente: VALDENIRA FERNANDES DIAS OLIVEIRA

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: dca9d37f836303f68684126730a9be35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

DECRETO Nº 044/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 044/2026 de 30 de JUNHO de 2026

Institui, divulga e regulamenta a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026-2029 do Município de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, Estado de MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

- **CONSIDERANDO** o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;
- **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 210, de 05 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA para o quadriênio 2026-2029;
- **CONSIDERANDO** que o PPA 2026-2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária, nos termos dos seus arts. 13,14 e 15.
- **CONSIDERANDO** a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes;
- **CONSIDERANDO** a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDC;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026-2029 do Município de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º. Fica aprovado a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, parte integrante deste Decreto, que estabelece:

1. A correspondência entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA 2026-2029;
2. A definição das secretarias responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;
3. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, para fins de planejamento, acompanhamento e controle dos recursos públicos.

Art. 4º. A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:

1. O princípio da intersetorialidade;
2. A integração entre planejamento, orçamento e execução;
3. A territorialização das ações;
4. Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Assistência Social atuará como articulador intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 6º. São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:- Secretaria Municipal de Saúde;

1. – Secretaria Municipal de Educação;
2. – Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social;
3. – Secretaria Municipal de Planejamento;
4. – Secretaria Municipal de Cultura e Esporte;
5. – Gabinete do Prefeito e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Art. 8º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente:

1. Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais – LOA;
2. Na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
3. Nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.

Art. 9º. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência será atualizado anualmente, com base na LOA e na execução orçamentária, e divulgado de forma transparente à sociedade.

Art. 10. As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026-2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, em 30 DE JUNHO DE 2026.

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 8b4731ac74e98f520dfbb57c01169e7f

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ

ERRATA DO AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

ERRATA -DO AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA





ELETRÔNICA Nº 09/2026. O Município de Grajaú - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação torna público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026, publicado no dia 30/06/2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão. "(...) "Onde se lê" "29 de julho" (") leia-se "29 de junho." Grajaú 30 de junho de 2026. Ediane Resplandes Araújo Bonfim - Secretária Municipal de Educação. Portaria nº. 175/2025-Gab

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 4076d8c00ee1f9398c68f1bd1ad5d3b1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 455/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 455/2026, assinado em 19/06/2026. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material de Consumo (Combustíveis - Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S-10), para suprir as necessidades da Administração Municipal. Processo Administrativo nº 04.008/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: M.A. AUTO POSTO AVENIDA LTDA, CNPJ nº 05.535.350/0001-76. Valor Global: R\$ 1.492.486,94 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos). Vigência Inicial: 19 de Junho de 2026. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2026. Nicoly Silva Queiroz - Secretária Municipal de Administração - SEMAD. Itinga do Maranhão - MA, 19 de Junho de 2026.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 2f29ec6aa501520d6113b5ada1d28a39

EXTRATO DE CONTRATO Nº 456/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 456/2026, assinado em 19/06/2026. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material de Consumo (Combustíveis - Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S-10), para suprir as necessidades da Administração Municipal. Processo Administrativo nº 04.008/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: M.A. AUTO POSTO AVENIDA LTDA, CNPJ nº 05.535.350/0001-76. Valor Global: R\$ 447.821,35 (quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos). Vigência Inicial: 19 de Junho de 2026. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2026. Andreia Neumann - Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

O Município de Jatobá, com sede no(a) Av. Dr. José Anselmo, s/nº, Centro, na cidade de Jatobá, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.616.678/0001-66, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária de Administração, Sra. Brenda Ramíria Silva de Melo dos Santos, nomeado(a) pela Portaria nº 03 de janeiro de 2025, publicada no dia 02 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2026, processo administrativo n.º 021/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para obtenção de produtos essenciais ao abastecimento (combustível), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda, Planejamento e Tesouraria do Município de Jatobá/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Junho de 2026.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 6ebe42fee914a8442494132a41af9570

EXTRATO DE CONTRATO Nº 457/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 457/2026, assinado em 19/06/2026. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material de Consumo (Combustíveis - Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S-10), para suprir as necessidades da Administração Municipal. Processo Administrativo nº 04.008/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 18.596.212/0001-49, CONTRATADO: M.A. AUTO POSTO AVENIDA LTDA, CNPJ nº 05.535.350/0001-76. Valor Global: R\$ 119.894,19 (cento e dezenove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos). Vigência Inicial: 19 de Junho de 2026. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2026. Alzenir Teixeira da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social. Itinga do Maranhão - MA, 19 de Junho de 2026.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 95a3e70d63ab15dc5b4d585860b012df

EXTRATO DE CONTRATO Nº 458/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 458/2026, assinado em 19/06/2026. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material de Consumo (Combustíveis - Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S-10), para suprir as necessidades da Administração Municipal. Processo Administrativo nº 04.008/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2026. CONTRATANTE: Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, CNPJ nº 02.098.138/0001-09, CONTRATADO: M.A. AUTO POSTO AVENIDA LTDA, CNPJ nº 05.535.350/0001-76. Valor Global: R\$ 99.905,95 (noventa e nove mil, novecentos e cinco reais e noventa e cinco centavos). Vigência Inicial: 19 de Junho de 2026. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2026. Afonso de Sousa Soares de Oliveira - Diretor Presidente da CAESI. Itinga do Maranhão - MA, 19 de Junho de 2026.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 573150aa01a9a764319dd1b638b744f5



de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

POSTO MARIANE LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 60.229.138/0001-99 - Endereço: AVENIDA CORONEL TRAJANO BRANDAO - CEP: 65690000 - UF: MA - Município: Colinas - Telefone: (99) 98498-8247

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	GASOLINA COMUM	Larco Comercial de Produtos de Petróleo	Larco Comercial de Produtos de Petróleo	14.400 L	R\$ 6,46	R\$ 93.024,00
0002	DIESEL S10	Larco Comercial de Produtos de Petróleo	Larco Comercial de Produtos de Petróleo	36.000 L	R\$ 6,46	R\$ 232.560,00
0003	DIESEL S500	Larco Comercial de Produtos de Petróleo	Larco Comercial de Produtos de Petróleo	216.000 L	R\$ 6,42	R\$ 1.386.720,00
				TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.712.304,00		

Valor Total: R\$ 1.712.304,00

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Jatobá/MA.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 30/06/2026 em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jatobá/MA, 26 de junho de 2026.

BRENDA RAMIRIA SILVA DE MELO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TESOUREARIA

POSTO MARIANE LTDA
CNPJ nº: 60.229.138/0001-99
João Haroldo Saraiva Gomes Barroso
CPF nº: 402.698.503-25
Representante Legal

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: 8d062762a164b9bd4db8973af970927d

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jatobá - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação do Pregão Eletrônico nº 005/2026**.

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para obtenção de produtos essenciais ao abastecimento (combustível), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento e Tesouraria do município de Jatobá - MA.

Processo Administrativo nº 021/2026;

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Administração;

Amparo Legal: LEI Nº 14.133/2021;

Adjudicatários:

Razão Social: POSTO MARIANE LTDA
CNPJ: 60.229.138/0001-99
Endereço: Av. Coronel Trajano Brandão, nº 660a, Centro de Colinas/MA, CEP: 65.690-000.
FONE/FAX: (99) 98498-8247
Representante legal: João Haroldo Saraiva Gomes Barroso
CPF: 402.698.503-25 / RG nº 000010026393-3 SSP/MA
Valor global: R\$ 1.712.304,00 (um milhão, setecentos e doze mil, trezentos e quatro reais)

Jatobá - MA, em 26 de junho de 2026.

BRENDA RAMÍRIA SILVA DE MELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: 9181e38a81985ad1aa1346f7dd30827d

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065.01.2218/2026 - SEMAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065.01.2218/2026 - SEMAS . REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 002.14.11/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa RECICLE EXPRESS IND. & COM. LTDA. - CNPJ nº 07.969.885/0001/80 (Contratada). MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.02/2026, oriunda da PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 011/2025 - CPL/PMLMT. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, para Atender as Necessidades da Secretaria de Assistência Social - Programa IGD, do município de Lagoa do Mato. Dotação Orçamentária: U.O. 06.02 - Fundo Municipal de Assistência Social / 08.244.0105.2.218 - Bloco de Proteção Social Básica / C.E. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente / F.R: 1660000000 - Transferências de Recursos do FNAS / Lei Orçamentária Anual 2026. DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2026. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026. O valor total da contratação se apresenta da seguinte forma: no valor de R\$ 71.683,64 (Setenta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos). SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Ágido Fonseca Leite, brasileiro, portador do CPF nº 003.269.563-28, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 01 de junho de 2026.

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 2fd66eb16796c3582b406fe97749bcbe

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066.01.2215/2026 - SEMAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066.01.2215/2026 - SEMAS . REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 002.14.11/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa RECICLE EXPRESS IND. & COM. LTDA. - CNPJ nº 07.969.885/0001/80 (Contratada). MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.02/2026, oriunda da PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 011/2025 - CPL/PMLMT. OBJETO: c contratação de empresa para o fornecimento de suprimentos de informática, para Atender as Necessidades da Secretaria de Assistência Social - Programa IGD, do município de Lagoa do Mato. Dotação Orçamentária: U.O. 06.02 - Fundo Municipal de Assistência Social / 08.122.0384.2.215 - Gestão Descentralizada do SUAS-IGD / C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / F.R: 1660000000 - Transferências de Recursos do FNAS / Lei Orçamentária Anual 2026. DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2026. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026. O valor total da contratação se apresenta da seguinte forma: Lote 2 R\$ 5.695,53 (Cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos) e Lote 3 R\$ 36.426,50 (Trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Águido Fonseca Leite, brasileiro, portador do CPF nº 003.269.563-28, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 01 de junho de 2026.

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: **d5f6ac5a97abf461da9f46cc54eb5646**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

DECRETO Nº 015, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE MATÕES, NO ESTADO DO MARANHÃO, através de seu representante legal **Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho**, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, a necessidade de conciliar a tradição cultural do município com a manutenção da prestação dos serviços públicos essenciais a população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 01 de julho de 2026 (quarta-feira), em virtude do encerramento do calendário de comemorações alusivas às Festividades Juninas.

Art. 2º- As Repartições Públicas Municipais que prestam serviços considerados essenciais à população deverão funcionar normalmente, a exemplo da Saúde, Limpeza e Coleta de lixo, Segurança, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes.

Parágrafo Único: **O disposto neste Decreto não se aplica a Secretaria Municipal de Finanças, que funcionará em expediente normal para garantir a continuidade dos serviços financeiros essenciais.**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. **RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO**- Prefeito Municipal

Publicado por: **PATRICIA DE OLIVEIRA MELO**
Código identificador: **7af653117284afbca119fc9572666a59**

EXTRATO DO CONTRATO 253/2026 - INEXIGIBILIDADE 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.043/2026. INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2026. OBJETO: Contratação de serviços para disponibilização de sistema digital com meio de realização de procedimentos licitatórios, em todas as suas modalidades, com padronização de procedimentos, unificação de banco de dados e mais eficiência nas compras públicas. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA

MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADO: **EMPRESA ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A**. Valor Global: Para a execução deste contrato não serão dispendidos recursos financeiros por parte da CONTRATANTE. DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº.14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.00 - SECRETARIA DE GOVERNO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0004.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Governo. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Governo, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira, Secretário Municipal de Governo, e pela contratada, EMPRESA ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A, CNPJ Nº 09.397.355/0001-30. Matões-Ma 30 de junho de 2026. Publique-se. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira, - Secretário Municipal de Governo.

Publicado por: **PATRICIA DE OLIVEIRA MELO**
Código identificador: **e9b2c8440f1b6e2dc40b03b707307944**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.009/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026. OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de pneus e prestação de serviços de manutenção da frota dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA I C F SILVA**. Valor Global: R\$ 109.214,31. DATA DA ASSINATURA: 09/06/2026. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº.14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. Unidade Orçamentária: 02.03.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Funcional Programática: 10.302.0010.2095.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Eliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, e pela contratada, EMPRESA I C F SILVA, CNPJ Nº 55.526.838/0001-05. Matões-Ma, 30 de junho de 2026. Publique-se. Eliel Rossano Pereira de Moura - Secretário Município de Saúde e Saneamento.

Publicado por: **PATRICIA DE OLIVEIRA MELO**
Código identificador: **ea5fc86e73352d57932ce3afd66387f3**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2026 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2026 - CPL/PMM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **058/2025**. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **004/2026**. SECRETARIA: Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças, CNPJ 06.140.818/0001-96, representado pela Secretária Josinete Rodrigues da Costa. Empresa beneficiária: ENGNORTE EMPREENDIMIENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 36.415.342/0001-10, representado por Lucas Milhomem de Sa (sócio-proprietário). OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de microdrenagem em vias urbanas do Município de Mirador/MA. DOTAÇÃO: 02 - PODER EXECUTIVO 08 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE 00 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE 15.451.0212.2019.0000 - MANUT. DA SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Valor: **R\$ 1.058.333,44 (um milhão, cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos)**. Data da assinatura: 26 de junho de 2026. Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005/2021 (Delegação de Ordenação de Despesa). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Responsáveis pelas assinaturas: Contratante: Josinete Rodrigues da Costa (Secretária

Municipal de Administração Geral e Finanças). Contratada: Lucas Milhomem de Sa (sócio-proprietário do ENGNORTE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA).

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 776a897a76e8de1206c5944f33ddc1ec

EXTRATO DO SEGUNDO CONTRATO Nº 083/2026 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

EXTRATO DO SEGUNDO CONTRATO Nº 083/2026

EXTRATO DO SEGUNDO CONTRATO Nº 083/2026 - CPL/PMM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. SECRETARIA: Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças, CNPJ 06.140.818/0001-96, representado pela Secretária Josinete Rodrigues da Costa. Empresa beneficiária: ZE DO FEIRA AUTO POSTO LTDA, CNPJ 17.262.342/0001-82, representado por Francisca Leal Magalhães Brito (sócio-proprietário). OBJETO DO CONTRATO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (óleo diesel S500, óleo diesel S10, gasolina comum e gasolina aditivada), para atender às necessidades da frota oficial da Prefeitura Municipal de Mirador/MA e de suas secretarias. DOTAÇÃO: 02 - PODER EXECUTIVO 04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.0203.2007.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. Valor: **R\$ 161.171,75 (cento e sessenta e um mil, cento e setenta e um reais setenta e cinco centavos)**. Data da assinatura: 29 de junho de 2026. Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005/2021 (Delegação de Ordenação de Despesa). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Responsáveis pelas assinaturas: Contratante: Josinete Rodrigues da Costa (Secretária Municipal de Administração Geral e Finanças). Contratada: Francisca Leal Magalhães Brito (sócio-proprietário do ZE DO FEIRA AUTO POSTO LTDA).

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: b9fc1a4dd4732bae7c4a2f76090c6eed

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, comunica a Errata do EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2026, onde se lê "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.304.512/0001-22", leia-se "SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 14.892.505/0001-12" no Diário Oficial do Município, ISSN 2764-6858, VOL. 8, Nº 947/2026, no dia 23 de Junho de 2026, Terça Feira, página 04, tendo por objeto a aquisição de material de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas das secretarias Municipais de Nina Rodrigues/MA.

Nina Rodrigues/MA, 30 de Junho de 2026.

Raimundo Nonato Silva Junior.
Agente de Contratação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: d350dbb4e52e717d7fe34a0c34a0dbf7

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026

A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, torna público a reabertura da sessão de licitação, na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, sob o Nº 15/2026, às 15h00min (horário de Brasília) do dia 02/07/2026, ocasião em que convoca as empresas participantes a se fazerem presentes, por meio do endereço eletrônico <https://www.licitaninarodrigues.com.br>.

Nina Rodrigues/MA, 30 de Junho de 2026.

Raimundo Nonato Silva Júnior
Agente de Contratação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: f52c7da47cff1093ddb4956998322665

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026

A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, torna público a reabertura da sessão de licitação, na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, sob o Nº 14/2026, às 11h00min (horário de Brasília) do dia 02/07/2026, ocasião em que convoca as empresas participantes a se fazerem presentes, por meio do endereço eletrônico <https://www.licitaninarodrigues.com.br>.

Nina Rodrigues/MA, 30 de Junho de 2026.

Raimundo Nonato Silva Júnior
Agente de Contratação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: b02a40d3e060b41705bbc3511fb72836

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

CONTRATADA: INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 13.751.395/0001-06. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.304.502/0001-22. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para equipamentos hospitalares, consultórios odontológicos e postos de saúde do Município de Nina Rodrigues. **VALOR CONTRATADO: R\$ 643.723,99 (Seiscentos e Quarenta e Três Mil Setecentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Nove Centavos).** VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 19/06/2027, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Junho de 2026. **ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 0011 1.020**



AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS; 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. PODER EXECUTIVO; 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 0011 2.052 MANUT. E FUNC. DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE; 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. NINA RODRIGUES\MA, 19 de Junho de 2026. Débora Karine Pestana Corrêa Sá / Secretária Adjunta, pela contratante; Alessandro Gomes de Alencar / empresário, pela contratada.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: db71baba5dfed76290a070909388a8af

EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 083/2026

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da **Secretaria Municipal de Administração** e a empresa **MAGMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 40.644.741/0001-20**, referente à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 021/2025, originado do pregão 032/2025 do Município de Bacuri/MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na promoção, organização e produção de eventos e festividades para atender às demandas do Município de Nina Rodrigues/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR:** R\$ 2.053.213,42 (Dois milhões, cinquenta e três mil, duzentos e treze reais e quarenta e dois centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** início 26 de junho de 2026 a 26 de junho de 2027, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **FONTE DE RECURSOS:** ÓRGÃO: 03 Secretaria Municipal de Administração; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Secretaria Municipal de Administração; 04 122 0002 2.004 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Administração; 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica. ÓRGÃO: 12 Secretaria Municipal de Cultura; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 Secretaria Municipal de Cultura; 13 392 0015 2.032 Realização de Eventos e Festividades Culturais; 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** **Lucas Martins da Conceição**, CPF nº 016.777.543-03, Secretário Municipal de Administração, pela Contratante, e **Diego Pimentel de Melo**, CPF nº 056.432.243-13, representante legal da empresa MAGMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, 26 de junho de 2026. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 52359ca89bcd6cbd1eaaf50aba0f33b6

EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 66.1/2026 - DISPENSA Nº 10/2026/PMNR

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **TITAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TÁTICOS LTDA**; **CNPJ: 52.321.656/0001-00**, referente à Dispensa de Licitação nº 10/2026. Objeto: Aquisição de equipamentos destinados ao uso operacional da Guarda Municipal de Nina Rodrigues/M. **BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021. **VALOR: R\$ 35.990,00** (Trinta e Cinco Mil Novecentos e Noventa Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **29 de Maio de 2026**; vigência: 12 (doze) meses, até 29 de Maio de 2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** ÓRGÃO: 04 Secretaria Municipal de Finanças; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças; 04 122 0004 1.003 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos Diversos para PMNR; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. Lucas Marins da Conceição, CPF nº 016.777.543-03, Secretário Municipal, pela Contratante e o Senhor Antonio Carlos Bertagnoli; CPF nº 250.789.158-0 pela Contratada. Nina Rodrigues/MA, em 29 de Maio de 2026. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 601628fd4a54f740bd9e0ea3bdccc2ec

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2025

CONTRATANTE: Município de Nina Rodrigues/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.078.162/0001-78. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo e acréscimo de quantitativo ao Contrato nº 99/2025, referente à Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de Engenharia para conclusão da reforma e ampliação da escola C.E.U. MARIA QUAESMA VALE, nos termos do art. 107, combinado com artigo 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, combinado com artigo 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº 05/2025. VIGÊNCIA: 19 de maio de 2026 a 19 de maio de 2027. VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 245.591,84 (Duzentos e Quarenta e Um Mil Quinhentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos), não implicando, por si só, divulgação do valor global atualizado do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Educação, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Secretaria Municipal de Educação, 12 122 0006 2.012 Manut. E Func. da Sec. Municipal de Educação, 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa jurídica, ÓRGÃO: 20 Fundo Man. e Des. da Educ. Básica - FUNDEB, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 2001 Fundo Man. e Des. da Educ. Basica - FUNDEB, 12 361 0006 1.029 Const. Ref. e Ampl. de Escolas da Rede Fundamental, 4.4.90.51.00 Obras e instalações. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Sâmara Corrêa Sá, CPF nº 006.759.863-38, Secretária Municipal de Educação. Pela Contratada: Ricardo Allison Ribeiro Pinheiro, CPF nº 032.949.253-52. DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2026. ARQUIVAMENTO: O presente Termo Aditivo encontra-se arquivado na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA. Nina Rodrigues (MA), 17 de abril de 2026 - Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 15910cf13645059154c870ea9f893fac

PORTARIA Nº 043, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidora para o exercício de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e constantes na Lei Municipal nº 482/2025,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. SELMA DA CONCEIÇÃO SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.394.013-32, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISORA PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL, na Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01º de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal



Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: c5a97ffa9706b93ee32cb5bf9962cf6c

PORTARIA Nº 044, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração do servidor público ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e constantes na Lei Municipal nº 482/2025,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Sr. LUIS GUILHERME MESQUITA DE LIMA, inscrito no CPF/MF sobre o nº 068.104.943-08, do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Atividades Auxiliares (DAS- 2), do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: a5e3d6e13cafb2f7c71a45bcc57fb6e1

PORTARIA Nº 045, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidora para o exercício de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e constantes na Lei Municipal nº 482/2025,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. JULIANA MARIA MESQUITA DE SOUSA ARAUJO, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.254.773-40, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DE DIREITO DA CRIANÇA (DANS- 2), na secretaria de Assistência Social do município de Nina Rodrigues/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: b80bba570e8067b9d6a0a8cd52757bd6

PORTARIA Nº 046, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e constantes na Lei Municipal nº 482/2025,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. FRANCISCO CARLOS SANTOS RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.747.683-39, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Atividades Auxiliares, (DAS- 2), do Gabinete do Prefeito do município de Nina Rodrigues/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 10eea8c5cb2b6e9e72dd38c70d0934f0

PORTARIA Nº 047, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidora para o exercício de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e constantes na Lei Municipal nº 482/2025,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. LIDIA CRISTINA CORREA GARRETO, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.747.683-39, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA MULHER, (DAS- 1), na secretaria de Saúde do Município de Nina Rodrigues/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 284f3a435591305ab01f3dc631012d3f

PORTARIA Nº 048, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidora para o exercício de cargo de

provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e constantes na Lei Municipal nº 482/2025,

RESOLVE:

Art.1º - Designar a Sra. HELENA VIEIRA GARRETO, inscrita no CPF/MF sobre o nº 026.480.063-39, para exercer o cargo em comissão de OUVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 0c36c964d2da343e2ef03b18c9c80973*

PORTARIA Nº 049, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidora para o exercício de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e constantes na Lei Municipal nº 482/2025,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. LEILIANE DIAS COQUEIRO, inscrita no CPF/MF sobre o nº 611.834.833-25, para exercer o cargo em comissão de Encarregada de Atividades Auxiliares, (DAS- 2), no Gabinete do Prefeito do Município de Nina Rodrigues/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 95317b873733e78ac2629e0ce9aa1a07*

TERMO DE APOSTILAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

OBJETO: Construção espaço esportivo comunitário no município de Nina Rodrigues/MA.
CONTRATADA: ATIVA EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS - CNPJ Nº 52.846.248/0001-71, estabelecida no Logradouro ROD MA 020, S/N, KM

03, Loteamento Aliança, Vargem Grande/M; CEP: 65.430-000.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ: 06.124.408/0001-51.

Considerando a necessidade de inclusão de nova dotação orçamentária referente ao objeto acima descrito, constantes do contrato em epígrafe, sem alteração do valor global contratado, prazo de vigência ou objeto, resolve-se realizar o presente apostilamento, conforme segue:

ÓRGÃO: 13 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

27 812 0010 1.016 Const. Ampl. e Ref. de Estádios, Quadras ou Espaços Esportivos e Lazer;

4.4.90.51.00 Obras e instalações.

Este apostilamento não altera o objeto contratual, tampouco modifica cláusulas essenciais do contrato, sendo formalizado nos autos do processo administrativo e apensado ao contrato original.

Fica, portanto, registrada esta inclusão para todos os efeitos legais e administrativos.

Publique-se.

Nina Rodrigues/MA, 30 de Junho de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS MARTINS DA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 01/2025

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 1d63543842ac7e6e930957eae9137cd4*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2027

Convocação para a audiência pública destinada a apresentação, discussão e participação popular acerca do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027 do Município de Paulino Neves/MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, em especial, nos arts. 18, 30, I e II, pela Lei Orgânica do Município, nos termos dos artigos 13, inciso I, a, inciso II, b, c e g, 65, 76, inciso I, 77 e 78, incisos II, III e XII, e ainda,

CONSIDERANDO o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias como instrumento de planejamento público destinado a orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina a realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos instrumentos de planejamento orçamentário;

CONSIDERANDO o atendimento ao art. 44 da Lei federal nº 10.257/2001, que dispõe da obrigatoriedade da audiência pública, durante os processos de elaboração e discussão do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, planos Plurianuais e leis orçamentárias;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência,

participação popular e controle social no processo de elaboração e discussão das leis orçamentárias municipais para que o Gestor possa aprimorar seu plano de Governo com as reais necessidades dos munícipes;

CONSIDERANDO o encaminhamento, por meio do Ofício nº 051/2026/GP, de 15/04/2026, pelo Poder Executivo Municipal do Projeto de Lei nº 001/2026 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027 para apreciação e votação pela Câmara de Vereadores de Paulino Neves/MA;

FAZ SABER a todos os munícipes e demais interessados os seguintes termos do presente Edital de Convocação publica:

Art. 1º Ficam convocados todos os cidadãos, representantes de associações comunitárias, entidades civis organizadas, sindicatos, conselhos municipais, lideranças comunitárias, servidores públicos e demais interessados para participarem da Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027, a realizar-se no dia 8 de julho de 2026, das 9h às 12h, no Auditório Raimundo Lídio, situado na Av. Dr. Paulo Ramos, S/N, Centro, Paulino Neves/MA.

Art. 2º A audiência pública terá como finalidades:

- I - apresentar à população o Projeto de Lei nº 01/2026 (LDO 2027);
- II - esclarecer as metas, prioridades e diretrizes da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2027;
- III - garantir a participação popular no processo de discussão e aperfeiçoamento do planejamento orçamentário;
- IV - recolher sugestões e contribuições da sociedade civil organizada e da população em geral relativas ao planejamento orçamentário;
- V - fortalecer os princípios da transparência, publicidade, eficiência e responsabilidade fiscal na gestão pública.

Art. 3º A audiência será conduzida pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, com apoio da Contadoria-Geral, da Superintendência Central de Contabilidade, Procuradoria-Geral e demais equipes técnicas de assessoramento.

Art. 4º As manifestações orais dos participantes observarão o tempo máximo de 5 (cinco) minutos por inscrito, podendo também ser apresentadas sugestões por escrito para avaliação e juntada aos autos legislativos.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Edital pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2026.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Eu, Neuma Sousa Gomes, certifico que nesta data, publiquei e registrei o presente Edital, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Diretor Administrativo Dou fé, assino: _____ e matrícula _9953-2.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: edf52450e9fb2102bb2d1c299b1b49ee

PORTARIA Nº333, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração para cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de **COORDENADOR ESCOLAR**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **QUELCELENE NEVES** inscrita no CPF sob nº 821.360.093-20 lotada na Unidade Escolar João Crisóstomo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 30 DE JUNHO DO ANO DE 2026.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 26a6786277167c07d0688b45f83d131b

PORTARIA Nº334, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº334, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração para do cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. **RONALDO DO NASCIMENTO ARAUJO**, inscrito no CPF sob 904.582.653-49 lotado na Escola Municipal Francisco de Assis Araujo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 30 DE JUNHO DO ANO DE 2026.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 78300bd6108e618ac0e0f32f3dd16180

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 13/2026

PORTARIA Nº333, DE 30 DE JUNHO DE 2026.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 13/2026 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de unidades habitacionais no Município de Pedro do Rosário/MA, objeto do Termo de Compromisso/Proposta nº 039595/2025 (Ministério das Cidades). Nº Operação 56000002655/2025 (Caixa Econômica). ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 02/07/2026, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 23/07/2026, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedroedorosario@hotmail.com. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 30 de junho de 2026. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 19b77bead018e0724f3a5dc782a05195

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2025

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, a empresa, ASTROS CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº 02.445.026/0001-79). OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do contrato nº 191/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO PONTE DE CONCRETO ARMADO EM ESTRUTURA MISTA EM ZONA RURAL DE PEDRO DO ROSÁRIO. AMPARO LEGAL: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 10 DE JUNHO DE 2026. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; Secretária Municipal de Administração; ERNESTINO DE ASSUNÇÃO MORAES NETO- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 01c7629569dfbb6846541f5ebc03370d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

PORTARIA Nº 184/2026

Portaria nº 184/2026 Penalva - MA, 30 de junho de 2026.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sr.ª **ENEIR DURANS MENDONÇA**, portadora do CPF nº 254.261.503-97, do cargo efetivo de **A.O.S.D.**, com fundamento nos artigos 35 e 36 do Regimento Jurídico dos servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 30 de junho de 2026.

Luiz Henrique Alves Guerra
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: dd4fce5aa3717240b8bd46c9e9cde5da

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

No uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, adjudico o objeto e homologo o resultado do Pregão Eletrônico nº 26/2026, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Penalva (MA), com validade de 1 (um) ano, objeto do Processo Administrativo nº 019/2026-SEAD, em favor das licitantes abaixo, vencedoras do certame, por ter atendido plenamente os termos do edital:

- Distribuidora Mix Oliveira Ltda. (CNPJ nº 46.317.945/0001-32). ITEM: 1, 2, 3, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 20, 23, 24, 25 e 26. VALOR: R\$ 401.820,00;

- Evolui Comércio Ltda. (CNPJ nº 43.318.713/0001-00). ITEM: 27, 28, 31 e 32. VALOR: R\$ 288.000,00;

- Lozan Comércio Ltda. (CNPJ nº 14.332.660/0001-84). ITEM: 13 e 14. VALOR: R\$ 72.000,00;

- R G Barros Serviços e Soluções (CNPJ nº 62.140.337/0001-51). ITEM: 4, 5, 6, 7, 8, 18, 19, 21, 22, 29 e 30. VALOR: R\$: 645.400,00;

Foram fracassados na licitação os itens 33 e 34.

Penalva/MA, 30 de junho de 2026. Luiz Henrique Alves Guerra/Prefeito Municipal.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 24c42a7b747094a2c7d90813838ba87b

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026404/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026404/2026, assinado em 26/06/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de cirurgia oftalmológica de catarata e pterígio, incluindo consultas, exames e pós operatório, atendendo assim nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII/MA. Processo Administrativo nº 00000000356/2026. Modalidade: ADESÃO/ARONA nº 007/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de SAÚDE, CNPJ nº 97.522.972/0001-88, CONTRATADO: INSTITUTO DA VISAQ LTDA, CNPJ nº 02.579.586/0003-88 Representada pelo Sr. Heron Simões dos Santos, Valor Global: R\$ 700.063,00.(Setecentos mil, e sessenta e três reais). DOTAÇÃO: 02 0214 021400 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE - 10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 02 0206 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE - 10 301 0060 2154 0000 MANUT. E FUNCION. DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Vigência Inicial: 26 de junho de 2026. Vigência Final: 26 de junho de 2027. Ivan de Paiva do Vale Segundo - Secretário de Saúde. Pio XII - MA, 26 de junho de 2026.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 4e1920ce08e1af94d4d7416ec710a2be

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000000356/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, representado pelo Senhor IVAN DE PAIVA DO VALE SEGUNDO, (Ordenador de Despesa), torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação de Contratação de empresa para prestação de serviços de cirurgia oftalmológica de catarata e pterígio, incluindo consultas, exames e pós operatório, atendendo assim nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII/MA, através de Adesão a Ata



de Registro de Preços nº 058/2025 do Município de Santa Luzia/MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da Ata; Considerando que a detentora se dispõem a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE/ANUÊNCIA da empresa INSTITUTO DA VISA O LTDA, situada à RUA MENDES JUNIOR, 601, CENTRO, SANTA LUZIA, MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 02.579.586/0003-88, que firmou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 058/2025, datada de 25 de agosto de

2025, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, 25 de agosto de 2025. O MUNICÍPIO ADERE a referida ARP. Pio XII/MA, 25 de junho de 2026. IVAN DE PAIVA DO VALE SEGUNDO - Secretário Municipal - PORTARIA Nº 006/2025.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 19462cafeea9da3060598c4aa05eb306

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 **PROCESSO ADM. Nº 017/SEMAD/2026**

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS (SEMAD)**, sediada na AV PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 06.124.739/0001-91, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo(a) Secretário(a) Autoridade Competente o(a) Sr(a). **ARNALDO LUNA DE SOUSA**, brasileiro, portador do CPF nº **103.857.893-00**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2026**, publicada, **Processo Administrativo n.º 017/SEMAD/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços de material para copa, cozinha e descartáveis, objetivando atender as necessidades da prefeitura municipal de Presidente Vargas/MA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº **027/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: DISTRIBUIDORA ALVORADA LTDA						
CNPJ nº: 27.147.307/0001-76						
Endereço: Rua J, nº 01, CEP: 65.010-00, Alto do Turu, São José de Ribamar/MA						
(DDD) Telefone: (98) 98464-0818						
E-mail: distribuidoraalvoradalt24@gmail.com						
Representante legal: AFRANIO ABREU SILVA						
CPF nº: 522.549.503-63						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Abridor de latas em inox.	NIX HOUSE	UNID	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
2	Amolador de facas profissional 12". Material haste: aço revestido de cromo duro; base: plástico. Dimensões aproximadas: Comprimento total 48cm; parte útil: 12"30 cm; Diâmetro da base:3 cm; Diâmetro da Haste:2 cm	MUNDIAL	UNID	60	R\$ 34,54	R\$ 2.072,40
3	Assadeira retangular de alumínio, nº5, medindo aprox. 45x30x5 cm.	MARINEX	UNID	150	R\$ 49,44	R\$ 7.416,00
4	Assadeira vidro retangular média, capacidade aproximada 3 L. Dimensões aproximadas: largura 22cm, altura 7 cm e profundidade 36 cm	PLASNEW	UNID	150	R\$ 50,85	R\$ 7.627,50
5	Bacia de plástico, redonda, capacidade 5L, com ou sem tampa, produzida a partir de material virgem (não reciclável).	PLEION	UNID	150	R\$ 26,07	R\$ 3.910,50
6	Bacia de plástico, redonda, capacidade 10L, com ou sem tampa, produzida a partir de material virgem (não reciclável).	PLEION	UNID	150	R\$ 31,32	R\$ 4.698,00
7	Bacia de plástico, redonda, capacidade 15L, com ou sem tampa, produzida a partir de material virgem (não reciclável).	PLASUTIL	UNID	150	R\$ 32,41	R\$ 4.861,50
8	Balde plástico com tampa para alimentos, capacidade mínima de 12 l.	PLASUTIL	UNID	250	R\$ 32,09	R\$ 8.022,50
9	Tabua plástica p/ carne. Dimensões aprox. 45 cm de comprimento por 30 cm de largura e 8 cm de altura.	SANREMO	UNID	170	R\$ 50,73	R\$ 8.624,10
10	Caçarola tipo hotel, em alumínio, c/ alças e tampa. Medidas aprox. 13 alt x 26 diâmetro.Capacidade aprox.. 6,8 Lt, espessura de no mínimo 2 mm.	ABC	UNID	70	R\$ 69,35	R\$ 4.854,50



11	Caçarola tipo hotel, em alumínio, c/ alças e tampa. Capacidade aprox. 15 Lt, espessura de no mínimo 3 mm.	ABC	UNID	80	R\$ 205,10	R\$ 16.408,00
12	Caçarola tipo hotel, em alumínio, c/ alças e tampa. Medidas aprox. 22 Cm. Capacidade aprox. 4 Lt, espessura de no mínimo 3 mm.	ABC	UNID	80	R\$ 70,20	R\$ 5.616,00
13	Caneca inox, com capacidade de no mínimo 250 ml.	GP	UNID	500	R\$ 16,26	R\$ 8.130,00
14	Chaleira em alumínio ou inox, com capacidade de no mínimo 1,9 l.	MOR	UNID	70	R\$ 47,20	R\$ 3.304,00
15	Cilindro para massa manual, 40cm, cromado. Cilindros antiaderentes, com regulagem de espessura e fixação por morsa reguláveis para prender o produto em uma superfície	ANODILAR	UNID	40	R\$ 372,10	R\$ 14.884,00
16	Coador de café em pano (100% algodão), tamanho grande	UNIÃO	UNID	200	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00
18	Colher de café, cabo e corpo em aço inoxidável, lisa, polida. Dimensões aproximadas: 92x19x10mm	CONTINENTAL	UNID	300	R\$ 4,44	R\$ 1.332,00
19	Colher para sobremesa, cabo e corpo em aço inoxidável, lisa, polida.	CONTINENTAL	UNID	400	R\$ 4,23	R\$ 1.692,00
20	Colher tamanho grande inox cozinha 32 cm	LAGOA	UNID	100	R\$ 25,65	R\$ 2.565,00
21	Colher Para Cozinha Industrial Em Polietileno Atoxico Concava 60 Cm	SOLRAC	UNID	120	R\$ 53,95	R\$ 6.474,00
22	Concha para feijão em inox, comprimento aprox. e não inferior 30 cm	PRINOX	UNID	200	R\$ 23,10	R\$ 4.620,00
23	Copo de vidro temperado para água, transparente, marrom ou colorido, resistente a impactos, capacidade aprox. e não inferior a 250 ml, duralex ou similar.	NADIR	UNID	700	R\$ 6,00	R\$ 4.200,00
24	Copo inox, capacidade aprox. e não inferior a 200 ml.	TAIWAN	UNID	700	R\$ 5,50	R\$ 3.850,00
25	Escorredor de arroz industrial em alumínio 40 cm de diâmetro	ABC	UNID	100	R\$ 111,90	R\$ 11.190,00
26	Escorredor de louças em inox para no mínimo 20 pratos.	BRINOX	UNID	80	R\$ 161,65	R\$ 12.932,00
27	Escova para limpar mamadeiras.	NEW BABY	UNID	50	R\$ 17,90	R\$ 895,00
28	Espátula para bolo em aço inoxidável	DISSOLE	UNID	100	R\$ 22,70	R\$ 2.270,00
29	Estrado plástico 50cmx50cmx5cm, fabricados em Polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP), com sistema de encaixe macho fêmea, antiderrapantes e resistente. Cor: preto ou cinza	PLASNEM	UNID	120	R\$ 43,02	R\$ 5.162,40
30	Faca para carnes em aço inoxidável, não inferior a 8 polegadas, cabo em polipropileno, profissional.	DISSOLE	UNID	250	R\$ 29,77	R\$ 7.442,50
31	Faca para pão com lâmina em aço inox e cabo de polipropileno 8"	YAZI	UNID	200	R\$ 19,84	R\$ 3.968,00
32	Filme de PVC transparente (rolo com 30 m).	WYDA	UNID	1300	R\$ 6,95	R\$ 9.035,00
33	Frigideira hotel nº32, em alumínio, com cabo de baquelite, com medidas aprox. de diâmetro: 32 cm, espessura: 3 mm, altura: 7 cm, comprimento até o cabo 55 cm	ABC	UNID	100	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00
34	Fruteira em inox, capacidade de 50kg, com três prateleiras	BRINOX	UNID	50	R\$ 126,90	R\$ 6.345,00
35	Jarra plástica com tampa, bico e alça, capacidade mínima 2 L.	SANREMO	UNID	150	R\$ 21,27	R\$ 3.190,50
36	Jarra plástica com tampa, bico e alça, capacidade mínima 4 L.	PLASVALE	UNID	100	R\$ 24,20	R\$ 2.420,00
37	Jarra plástica medidora, capacidade mínima 1 L para micro-ondas.	PLASVALE	UNID	100	R\$ 18,20	R\$ 1.820,00
38	Leiteira de alumínio ou inox, com bico e tampa, capacidade mínima 1 L.	SÃO PAULO	UNID	80	R\$ 28,80	R\$ 2.304,00
40	Organizador com tampa, atóxico, capacidade 56,1 L. Dimensões: 56,4 x 38,5 x 37,1 cm.	TOP STOCK	UNID	150	R\$ 86,60	R\$ 12.990,00
41	Organizador com tampa, atóxico, capacidade mínima 10L. Dimensões aprox..29,3 x41 x 13,6 cm	TOP STOCK	UNID	150	R\$ 27,80	R\$ 4.170,00
42	Organizador com tampa, atóxico, capacidade mínima 28,2 Dimensões aprox. 564 x 385 x 201 mm.	PLASUTIL	UNID	150	R\$ 59,20	R\$ 8.880,00
43	Panela de pressão industrial, com trava, capacidade mínima 10 L.	NIGRO	UNID	30	R\$ 170,01	R\$ 5.100,30
44	Panela de pressão industrial, com trava, capacidade mínima 7 L.	SÃO PAULO	UNID	50	R\$ 137,20	R\$ 6.860,00
45	Panela de pressão normal	SÃO PAULO	UNID	60	R\$ 77,20	R\$ 4.632,00
46	Papeiro 2 l litros inox	SÃO PAULO	UNID	150	R\$ 158,00	R\$ 23.700,00
47	Papeiro 1,5 litros inox	SÃO PAULO	UNID	100	R\$ 142,94	R\$ 14.294,00
48	Papel alumínio 30 cm de largura/rolo com 100 metros	TERMICA	UNID	700	R\$ 62,10	R\$ 43.470,00
49	Peneira para cozinha inox 24 cm	MIMOSTYLE	UNID	40	R\$ 24,60	R\$ 984,00





50	Peneira para cozinha inox 10 cm	MIMOSTYLE	UNID	50	R\$ 10,70	R\$ 535,00
51	Pote plástico retangular grande, baixo, com tampa, atóxico, com no mínimo 3 L de capacidade.	PLEION	UNID	150	R\$ 30,06	R\$ 4.509,00
52	Pote plástico, com tampa, redondo, atóxico, com no mínimo 5 L de capacidade	PLASUTIL	UNID	150	R\$ 29,20	R\$ 4.380,00
53	Prato fundo inox, aprox. 21 cm de diâmetro.	GPINOX	UNID	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
54	Prato Descartável Refeição - Pacote com 10 Unidades.	CRISTALCOPO	PCT	3000	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00
55	Ralador c/ 4 faces, em aço inoxidável.	TUUT	UNID	70	R\$ 21,20	R\$ 1.484,00
56	Saco plástico para alimentos 3kg	DOVER ROLL	ROLO	700	R\$ 25,01	R\$ 17.507,00
57	Saco plástico para alimentos 5kg	DOVER ROLL	UNID	700	R\$ 34,02	R\$ 23.814,00
58	Saco plástico para coleta amostra de alimentos 12x30 cm com no mínimo 800 unidades, com tarja branca para identificação	BALVARTE	UNID	300	R\$ 108,80	R\$ 32.640,00
59	Tábua de corte de polietileno, com medida mínima de 28 x 18 cm. Cor verde	CHEFWOKK	UNID	100	R\$ 35,10	R\$ 3.510,00
60	Tábua de corte de polietileno, com medida mínima de 40 x 25 cm. Cor vermelha	CHEFWOKK	UNID	100	R\$ 29,05	R\$ 2.905,00
61	Panela cacarola grande numero 50, 46 litros	ABC	UNID	100	R\$ 295,20	R\$ 29.520,00
62	Frigideira grande 40 cm	ABC	UNID	100	R\$ 77,50	R\$ 7.750,00
63	Fritadeira Profissional Elétrica 1 Cuba 6 Litros C/ Cesto	MAGFRYER	UNID	3	R\$ 475,20	R\$ 1.425,60
64	kit de 10 aventais com bolso em tnt	KOLPLAST	KIT	300	R\$ 41,20	R\$ 12.360,00
65	Embalagem marmitek aluminio com 3 divisorias, kit com 100	WYDA	KIT	500	R\$ 67,90	R\$ 33.950,00
66	Embalagem marmitek isopor com tampa, caixa com 100	COPOBRAS	CX	1000	R\$ 43,40	R\$ 43.400,00
67	Quentinha Alumínio Descartável 500ml Marmita C/ Tampa 100 Un	WYDA	CX	400	R\$ 63,20	R\$ 25.280,00
68	Porta guardanapo preto	UNITERMI	UNID	100	R\$ 7,30	R\$ 730,00
69	Porta guardanapo inox	SERVIPEL	UNID	40	R\$ 20,20	R\$ 808,00
70	Guardanapo de Papel Folha Simples Snob 33cm x 30cm Pacote 50 Unidades	VALOR	PCT	2500	R\$ 4,52	R\$ 11.300,00
71	Papero de aluminio polido 18 cm	ABC	UNID	70	R\$ 34,20	R\$ 2.394,00
72	Prato raso porcelana branco	GERMER	UNID	500	R\$ 18,50	R\$ 9.250,00
73	Papel Toalha Bobina 6 Rolos De 20cm X 200m Branca	ELITE	CX	300	R\$ 100,39	R\$ 30.117,00
74	Porta rolo papel toalha	PLASUTIL	UNID	60	R\$ 33,30	R\$ 1.998,00
75	Garfo Descartável Refeição - Caixa com 1000 Unidades	ULTRATALHER	CX	400	R\$ 104,90	R\$ 41.960,00
76	Faca Descartável Refeição - Caixa com 1000 Unidades	ULTRATALHER	CX	400	R\$ 142,20	R\$ 56.880,00
77	Colher Descartável Refeição Caixa - Caixa com 1000 Unidades	ULTRATALHER	CX	400	R\$ 148,05	R\$ 59.220,00
78	Panela De Pressão Fechamento Externo Profissional 20 L	NIGRO 20LL	UNID	15	R\$ 630,70	R\$ 9.460,50
79	Assadeira Retangular de Alumínio	MARINEX	UNID	200	R\$ 46,00	R\$ 9.200,00
80	Assadeira Oval de Vidro	MARINEX	UNID	800	R\$ 88,81	R\$ 71.048,00
81	Kit 12 Colheres Sopa Mesa Inox Grande - Talher Faqueiro Jogo	CONTINENTAL	KIT	90	R\$ 36,78	R\$ 3.310,20
82	Jogo 06 Facas Churrasco Tramontina Polywood Cabo Madeira Tratada 05 Pol	TRAMONTINA	KIT	50	R\$ 109,90	R\$ 5.495,00
83	Kit com 6 Facas de Mesa Inox	CONTINENTAL	KIT	100	R\$ 36,89	R\$ 3.689,00
84	Kit 12 Garfo Mesa Jantar Inox Talher Pesado Grande	CONTINENTAL	KIT	70	R\$ 43,12	R\$ 3.018,40
85	Prato para Merenda Escolar	APAS	UNID	500	R\$ 6,45	R\$ 3.225,00
86	Colher para Merenda Escolar	APAS	UNID	500	R\$ 2,71	R\$ 1.355,00
87	Caneca Plastica Para Merenda Escolar 300 Ml	APAS	UNID	500	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
88	Pano de Prato	UNIÃO	UNID	800	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00
VALOR TOTAL					R\$ 917.794,40	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças (SEMAD)**.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SEMAD, SEMED, FUNDEB, SEMUS, FMS, SEMAS, FMAS.**

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº 14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Presidente Vargas/MA, 17 de Junho de 2026

ARNALDO LUNA DE SOUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS (SEMAD)
(CONTRATANTE)

DISTRIBUIDORA ALVORADA LTDA

CNPJ: 27.147.307/0001-76

Nome: AFRANIO ABREU SILVA

CPF: 522.549.503-63

(DETENTORA DO REGISTRO)

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 773d41b65678efc8dd833decfed8fb8b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

CONTRATADA: AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.618.893/0001-58. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS (SEMAD), CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de Limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças (SEMAD) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 21.019,43 (Vinte e Um mil, Dezenove reais e quarenta e três centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Junho de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS. 04 122 0002 2.100 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. ARRECADAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 11 de Junho de 2026. Arnaldo Luna de Sousa - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 648d9c2d10adc9851a6d5d8e9a86d28d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

CONTRATADA: AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.618.893/0001-58. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de Limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 7.174,77 (Sete Mil, Cento e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Junho de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0052 2.036 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 11 de Junho de 2026. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 0691e00cd8db649ba7a83d72da0f676f





EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

CONTRATADA: AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.618.893/0001-58. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS), CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de Limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 55.310,50 (Cinquenta e Cinco mil, Trezentos e dez reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Junho de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0056 2.065 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 11 de Junho de 2026. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 7a77243b7d31cdfd185ea06243ea9a15

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

CONTRATADA: AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.618.893/0001-58. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO (SEMAS), CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de Limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAS) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 7.174,77 (Sete mil, Cento e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Junho de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO 08 122 0002 2.128 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSIST.SOCIAL E TRABALHO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 11 de Junho de 2026. Lucenir da Luz Gomes - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 3182e6dff4bc771baab486d3b354d63b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

CONTRATADA: AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.618.893/0001-58. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB), CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de Limpeza para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação (FUNDEB) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 49.466,07 (Quarenta e Nove mil, Quatrocentos e sessenta e seis reais e sete centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Junho de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 361 0030 2.053 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA-30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 365 0082 2.061 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 11 de Junho de 2026. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretaria Municipal de

Educação.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 3ee32cb5d772389df556097ecdbd8f68

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

CONTRATADA: AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.618.893/0001-58. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de Limpeza para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 74.289,53 (Setenta e Quatro mil, Duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Junho de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 301 0056 2.068 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 11 de Junho de 2026. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 4465b83d7a0e83d8f8912a2e4a7873ef

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

CONTRATADA: AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.618.893/0001-58. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), CNPJ: 15.532.364/0001-90. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de Limpeza para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 21.019,43 (Vinte e Um mil, Dezenove reais e quarenta e três centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Junho de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08 244 0026 2.005 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 11 de Junho de 2026. Lucenir da Luz Gomes - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: d68fd4072c4053916b4b33dd1900622c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

CONTRATADA: A M SERVICE LTDA, CNPJ: 39.822.342/0001-22. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS (SEMAD), CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de Limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças (SEMAD) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 235.447,59 (Duzentos e Trinta e Cinco mil, Quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Junho de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 18





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS. 04.122.0002.2.100. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. ARRECADAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 11 de Junho de 2026. Arnaldo Luna de Sousa - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 1e0beb829fe27eac36affa16e270445c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

CONTRATADA: A M SERVICE LTDA, CNPJ: 39.822.342/0001-22. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de Limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 79.873,17 (Setenta e Nove mil, Oitocentos e setenta e três reais e dezessete centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Junho de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0052 2.036 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 11 de Junho de 2026. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 81820fa44bb0759ef8ad077cb63a8113

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

CONTRATADA: A M SERVICE LTDA, CNPJ: 39.822.342/0001-22. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS), CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de Limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 190.175,90 (Cento e Noventa mil, Cento e setenta e cinco reais e noventa centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Junho de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0056 2.065 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 11 de Junho de 2026. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: c007171118940223cd3b79aade87c660

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

CONTRATADA: A M SERVICE LTDA, CNPJ: 39.822.342/0001-22. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO (SEMAS), CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de Limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

(SEMAS) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 79.873,17 (Setenta e Nove mil, Oitocentos e setenta e três reais e dezessete centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Junho de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO 08 122 0002 2.128 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSIST.SOCIAL E TRABALHO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 11 de Junho de 2026. Lucenir da Luz Gomes - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 62666f9a98539c59b0827a8e27be0920

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

CONTRATADA: A M SERVICE LTDA, CNPJ: 39.822.342/0001-22. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB), CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de Limpeza para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação (FUNDEB) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 549.913,54 (Quinhentos e Quarenta e Nove mil, Novecentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Junho de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 361 0030 2.053 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA-30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 365 0082 2.061 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 11 de Junho de 2026. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 0d429474522a698ee73332f4431331b4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

CONTRATADA: A M SERVICE LTDA, CNPJ: 39.822.342/0001-22. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de Limpeza para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 275.371,14 (Duzentos e Setenta e Cinco mil, Trezentos e setenta e um reais e quatorze centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Junho de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 0056 2.068 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 11 de Junho de 2026. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: dc156f31aea4f6725272429ce7d44908

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026



CONTRATADA: A M SERVICE LTDA, CNPJ: 39.822.342/0001-22. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), CNPJ: 15.532.364/0001-90. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de Limpeza para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 234.401,89 (Duzentos e Trinta e Quatro mil, Quatrocentos e um reais e oitenta e nove centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de junho de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08 244 0026 2.005 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 11 de junho de 2026. Lucenir da Luz Gomes - Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 9b662da6bb0fa1b135606225e20e4ab1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026.

Extrato Contrato Administrativo nº 201/2026. Partes: **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.441.430/0001-25, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -MDE**, inscrito no CNPJ nº 06.077.052/0001-42, neste ato representado pela Sra. **NÚRIA FIGUEIRA COELHO**, nomeada pela Portaria nº 003/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão. **CONTRATADO:** a empresa **JR GRAFICA E PUBLICIDADES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ/MF sob o nº 11.181.201/0001-59, sediada na Rua Cinquenta e Oito, nº 05, Bequimão, São Luís/MA, CEP 65062-700, neste ato representada por **JOSE RAIMUNDO RIBEIRO SANTOS**, decorrente da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 | PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA | PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2025, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 141.13/04/2026**. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, visando atender às demandas administrativas do Fundo Municipal de Educação - MDE.

Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB			
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO			
Ação: 12.361.0403.2-070 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%			
3.3.90.39.00- 540-541-542 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1.			

DO VALOR: R\$ 172.612,65 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e doze reais e sessenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **ASSINATURA:** 02 de junho de 2026.

Publicado por: ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Código identificador: c757049f09fe29093654963b58723849

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2026.

Extrato Contrato Administrativo nº 202/2026. Partes: **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.441.430/0001-25, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** inscrito no CNPJ sob o nº 15.470.454/0001-01, neste ato representado pela Sra. **SIMONE DE ANDRADE GOMES**, nomeada pela Portaria nº 004/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão. **CONTRATADO:** a empresa **JR GRAFICA E PUBLICIDADES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ/MF sob o nº 11.181.201/0001-59, sediada na Rua Cinquenta e Oito, nº 05,

Bequimão, São Luís/MA, CEP 65062-700, neste ato representada por **JOSE RAIMUNDO RIBEIRO SANTOS**, decorrente da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 | PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA | PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2025, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 141.13/04/2026**. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, visando atender às demandas administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS			
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação: 08.122.0052.2-060 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social /FMAS			
3.3.90.39.00.00 - 500-660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.00.00 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ÓRGÃO: 05 - RIACHÃO			
UNIDADE: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS			
Ação: 08.244.0124.2-064 - Gestão do bolsa família IGD-BF / IGD-SUAS			
3.3.90.39.00.00 - 500-660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.00.00 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ÓRGÃO: 05 - RIACHÃO			
UNIDADE: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
Ação: 08.244.0124.2-062 - Manutenção do CRAS e programas de proteção social básica			
3.3.90.39.00.00 - 500-660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.00.00 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			

DO VALOR: R\$ 73.996,80 (setenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **ASSINATURA:** 02 de junho de 2026.

Publicado por: ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Código identificador: 2430f6aeca7f08398d69d6bac8a2481

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2026.

Extrato Contrato Administrativo nº 213/2026. Partes: **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.441.430/0001-25, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO UBIRAJARA NETO**, nomeado pela Portaria nº 008/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão. **CONTRATADO:** a empresa **JR GRAFICA E PUBLICIDADES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ/MF sob o nº 11.181.201/0001-59, sediada na Rua Cinquenta e Oito, nº 05, Bequimão, São Luís/MA, CEP 65062-700, neste ato representada por **JOSE RAIMUNDO RIBEIRO SANTOS**, decorrente da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 | PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA | PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2025, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 141.13/04/2026**. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, visando atender às demandas administrativas da Secretaria Municipal de Planejamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO			
Unidade: 05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
04.122.0052.2-008: Secretaria Municipal de Planejamento			
3.3.90.39.00.00 - 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO			
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ação: 04.122.0052.2-003 - Manutenção da Secretaria de Administração			
3.3.90.39.00.00 - 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO			
Unidade: 09 - SEC. MUNIC DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE			
04.122.0052.2-028: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude			
3.3.90.39.00.00 - 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO			
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
04.122.0052.2-009 SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA			
3.3.90.39.00.00 - 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO			
Unidade: 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA			
Ação: 04.122.0052.2-019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura			
3.3.90.39.00.00 - 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO			
Unidade: 08 -Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
04.122.0052.2-024: Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
3.3.90.39.00.00 - 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO			
Unidade: 02 -GABINETE DO PREFEITO			
04.122.0052.2-002: Gabinete do Prefeito			
3.3.90.39.00.00 - 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			

DO VALOR: R\$ 121.608,55 (cento e vinte e um mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **ASSINATURA:** 17 de junho de 2026.

Publicado por: ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Código identificador: 56fc9c802057ab2d0bb3d1fb677cb38b

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2026.

Extrato Contrato Administrativo nº 231/2026. Partes: **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.441.430/0001-25, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, neste ato representado pelo **Sr. PEDRO UBIRAJARA NETO**, nomeado pela Portaria nº 008/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão. **CONTRATADO:** a empresa **A. P. MIRANDA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº 23.475.645/0001-86, sediada na Rua Joao Paulo II, nº 05, Bairro: Vila Pedro Brito Cidade: Bacabal - MA CEP: 65.700-000, neste ato representada por **ARISTEU PEREIRA MIRANDA**, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços n.º 018/2026, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 001/2026 (Processo Administrativo 2025.07.15.0003) promovida pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 268-22/06/2026. OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de implantação e recuperação de estradas vicinais do Município de Riachão/MA.

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
26 Transporte
26 782 Transporte Rodoviário
26 782 1012 GEST. DA POLI. DE TRANSPORTES
26 782 1012 1016 0000 CONTR. E RECUP DE PONTES E ESTR. VICINAIS.
153 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.00-001 001 1.500
154 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.700.00-001 001 1.700
155 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.701.00-001 001 1.701
156 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.706.00-001 001 1.706
001 Recursos Próprios do Município

DO VALOR: R\$ 3.037.506,66 (três milhões, trinta e sete mil, quinhentos e seis reais e sessenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **ASSINATURA:** 29 de junho de 2026.

Publicado por: ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Código identificador: 4d4b0c692440b546a760a10c814d27ed

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026 - ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025.07.15.0003) PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268-22/06/2026 - PREFEITURA DE RIACHÃO/MA.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO - MA, com sede administrativa situada à Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.282.801/0001-00, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. Joana Paula Coelho de Oliveira, torna público que aderiu na “**condição de não participante**” à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026, decorrente do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026, que tem como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, em que foram registrados os preços da Empresa: **A. P. MIRANDA LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ sob o Nº 23.475.645/0001-86**, e tem sede e domicílio na Rua Joao Paulo II, nº 05, Bairro: Vila Pedro Brito Cidade: Bacabal - MA CEP: 65.700-000, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de implantação e recuperação de estradas vicinais, no valor de R\$ 3.037.506,66 (três milhões, trinta e sete mil, quinhentos e seis reais e sessenta e seis centavos)

A referida adesão se justifica pela necessidade para execução dos serviços de implantação e recuperação de estradas vicinais no município de Riachão-MA, **que serão executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este Processo de Adesão.**

Riachão (MA), 29 de junho de 2026.

PEDRO UBIRAJARA NETO
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº008/2025

Publicado por: VINICIUS RIBEIRO CONCEICAO
Código identificador: 21057de49371b428110bbb07e53b7da6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2025-SEMAS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2025-SEMAS, Processo Administrativo nº 27/2025, Pregão Eletrônico nº 03/2025.Partes: Município de Ribamar Fiquene - MA (**Secretaria Municipal de Assistência Social**) e **A. LOBAO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.800.638/0001-04. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a **prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2026**, bem como o **acréscimo de R\$ 14.496,40 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)** ao valor originalmente contratado, que era de **R\$ 71.638,15 (setenta e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e quinze centavos)**, passando o valor global do contrato para **R\$ 86.134,55 (oitenta e seis mil, cento e trinta e**

quatro reais e cinquenta e cinco centavos). O objeto do contrato permanece sendo o **fornecimento de itens de malharia**. **Dotação orçamentária: ÓRGÃO:** PM RIBAMAR FIQUENE **UNIDADE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.122.0006.2181.0000 - **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. **Data da assinatura:** 26/06/2026. **ASSINATURAS:** **P/ Contratante:** Jacyara da Silva Pinheiro, Secretária Municipal de Assistência Social. **P/ Contratada:** Anderson Lobão da Silva, Representante Legal. **Ribamar Fiquene (MA), 30 de junho de 2026.**

*Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 85902be4b3a261af36fe09b253d142fd*

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2025-SEMUS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2025-SEMUS, Processo Administrativo nº 27/2025, Pregão Eletrônico nº 03/2025.

Partes: Município de Ribamar Fiquene - MA (Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS) e A. LOBAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.800.638/0001-04.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe até 31 de dezembro de 2026, mantendo-se o objeto de fornecimento de itens de malharia.

Dotação orçamentária:

- **ÓRGÃO:** PM RIBAMAR FIQUENE
- **UNIDADE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0003.2180.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Data da assinatura: 26 de junho de 2026.

ASSINATURAS:

- **P/ Contratante:** Emerson da Silva Junior, Secretário Municipal de Saúde.
- **P/ Contratada:** Anderson Lobão da Silva, Representante Legal.

Ribamar Fiquene (MA), 30 de junho de 2026.

*Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 0a25366f694d961019b7cde6086eeb83*

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2025-SEMED, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2025-SEMED, Processo Administrativo nº 27/2025, Pregão Eletrônico nº 03/2025.

Partes: Município de Ribamar Fiquene - MA (Secretaria Municipal de Educação - SEMED) e A. LOBAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.800.638/0001-04.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe até 31 de dezembro de 2026, mantendo-se o objeto de fornecimento de itens de malharia.

Dotação orçamentária:

- **ÓRGÃO:** PM RIBAMAR FIQUENE
- **UNIDADE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0024.2025.0000 -

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Data da assinatura: 26 de junho de 2026.

ASSINATURAS:

- **P/ Contratante:** Helia Maria Silva Nogueira, Secretária Municipal de Educação.
- **P/ Contratada:** Anderson Lobão da Silva, Representante Legal.

Ribamar Fiquene (MA), 30 de junho de 2026.

*Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: e42cbf87e6101a97080b33d6e01d3681*

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2025-SEAP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2025-SEAP, Processo Administrativo nº 27/2025, Pregão Eletrônico nº 03/2025.

Partes: Município de Ribamar Fiquene - MA (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEAP) e A. LOBAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.800.638/0001-04.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe até 31 de dezembro de 2026, mantendo-se o objeto de fornecimento de itens de malharia.

Dotação orçamentária:

- **ÓRGÃO:** PM RIBAMAR FIQUENE
- **UNIDADE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.003.2006.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Data da assinatura: 26 de junho de 2026.

ASSINATURAS:

- **P/ Contratante:** Luís Sabino Barros Guimarães, Secretário Municipal de Administração e Planejamento.
- **P/ Contratada:** Anderson Lobão da Silva, Representante Legal.

Ribamar Fiquene (MA), 30 de junho de 2026.

*Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: c817029e999e80830e1c876f47924138*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2026. Processo Administrativo nº 027/2026. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº 30.709.706/0001-98. CONTRATADA: **SANTOS COELHO COMÉRCIO LTDA** OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Sambaíba/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2026, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



12.361.0052.2-040 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (dose) meses.** FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **29/06/2026.** SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação e Finanças, **KLEITON SILVA DOS SANTOS;** Representante Legal da **SANTOS COELHO COMÉRCIO LTDA**, Sambaíba, 29 de junho de 2026.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 98d1fb8749e374dcc070219ec8004b2d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2026. Processo Administrativo nº **027/2026.** CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74.** CONTRATADA: **SANTOS COELHO COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº **27.800.493/0001-09** OBJETO: **fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades da Secretaria de Administração do Município de Sambaíba/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **012/2026**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-089- MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOS; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.** PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.** FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **29/06/2026.** SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças e **KLEITON SILVA DOS SANTOS;** Representante Legal da **SANTOS COELHO COMÉRCIO LTDA**, Sambaíba, 29 de junho de 2026.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: a0a583c9b326e5b9d9a4ae4229578026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2026. Processo Administrativo nº **027/2026.** CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº **11.866.700/0001-80.** CONTRATADA: **SANTOS COELHO COMÉRCIO LTDA** OBJETO: **fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender às atividades da Secretaria de Saúde do Município de Sambaíba/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **012/2026**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0052-2-024 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.** PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (dose) meses.** FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **29/06/2026.** SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, **KALYL CHAVES LIMA**, Secretário de saúde e **KLEITON SILVA DOS SANTOS;** Representante Legal da **SANTOS COELHO COMÉRCIO LTDA**, Sambaíba, 29 de junho de 2026.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: d2688435ed9d4aa6183477160e5f6d4b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2026. Processo Administrativo nº

027/2026. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº **11.866.700/0001-80.** CONTRATADA: **SANTOS COELHO COMÉRCIO LTDA** OBJETO: **fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender às atividades do Hospital do Município de Sambaíba/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **012/2026**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0203.2-028 - MANUT. DAS AÇÕES DE (SPS) CUSTEIO, ATENÇÃO PRIMÁRIA; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.** PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (dose) meses.** FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **29/06/2026.** SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, **KALYL CHAVES LIMA**, Secretário de saúde e **KLEITON SILVA DOS SANTOS;** Representante Legal da **SANTOS COELHO COMÉRCIO LTDA**, Sambaíba, 29 de junho de 2026.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 25af5666e561014820f210307d6b73f0

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2026. Processo Administrativo nº **027/2026.** CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00.** CONTRATADA: **SANTOS COELHO COMÉRCIO LTDA** OBJETO: **fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender às atividades da Secretaria de Assistência Social do Município de Sambaíba/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **012/2026**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.122.0052.2-032 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.** PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (dose) meses.** FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **29/06/2026.** SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, **NILDEIA RODRIGUES DE FREITAS**, Secretária de Assistência Social e **KLEITON SILVA DOS SANTOS;** Representante Legal da **SANTOS COELHO COMÉRCIO LTDA**, Sambaíba, 29 de junho de 2026.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: b515c421b935d8117b947e7e91fa29c6

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2026. Processo Administrativo nº **027/2026.** CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00.** CONTRATADA: **SANTOS COELHO COMÉRCIO LTDA** OBJETO: **fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender às atividades voltadas ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, vinculado à Secretaria de Assistência Social do Município de Sambaíba/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **012/2026**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.244.0127-2-036 - MANUT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS, SFV e OUTROS); 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.** PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (dose) meses.** FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **29/06/2026.** SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, **NILDEIA RODRIGUES DE FREITAS**, Secretária de Assistência Social, e **KLEITON SILVA DOS SANTOS;** Representante Legal da **SANTOS**



COELHO COMÉRCIO LTDA, Sambaíba, 29 de junho de 2026.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: 3a180570a1d2b19bfc05b81388c64560

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2026. Processo Administrativo nº 027/2026. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº 17.234.266/0001-00. CONTRATADA: **SANTOS COELHO COMÉRCIO LTDA** OBJETO: **fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender às atividades voltadas ao Programa “Criança Feliz”, vinculado à Secretaria de Assistência Social do Município de Sambaíba/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2026, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.244.0127-2-036 - MANUT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS, SFV e OUTROS); 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (dose) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **29/06/2026**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, **NILDEIA RODRIGUES DE FREITAS**, Secretária de Assistência Social e **KLEITON SILVA DOS SANTOS**; Representante Legal da **SANTOS COELHO COMÉRCIO LTDA**, Sambaíba, 29 de junho de 2026.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: e451bb998e4e38267323a84e3aec881e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2026. Processo Administrativo nº 027/2026. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº 17.234.266/0001-00. CONTRATADA: **SANTOS COELHO COMÉRCIO LTDA** OBJETO: **fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender às atividades voltadas aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado à Secretaria de Assistência Social do Município de Sambaíba/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2026, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.244.0127-2-036 - MANUT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS, SFV e OUTROS); 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (dose) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **29/06/2026**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, **NILDEIA RODRIGUES DE FREITAS**, Secretária de Assistência Social e **KLEITON SILVA DOS SANTOS**; Representante Legal da **SANTOS COELHO COMÉRCIO LTDA**, Sambaíba, 29 de junho de 2026.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: d89d52866ba29ab251d4e22e19955ff2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.002/2026 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01.002/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2505.0001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
(REGISTRO DE PREÇOS)**

A Secretaria Municipal de Administração de Santa Filomena do Maranhão, com sede no(a) Av. Valentim Gomes, nº 200, Centro, Santa Filomena do Maranhão - MA, CEP: 65768-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.632/0001-79, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Administração, Isanio Gomes de Sousa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026 processo administrativo nº 06.2505.0001/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de empresa para prestação de Serviços técnicos de assessoria de imprensa e comunicação para atender as necessidades do município, Termo de Referência, anexo **Edital de Licitação nº 002/2026** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: ARTUR DA SILVA SANTOS LTDA

CNPJ: 26.352.089/0001-49

Endereço: RUA HENRIQUE FIGUEIREDO, 426, CEP: 65400000 - SÃO BENEDITO, CODÓ - MA

Contato: (99) 98265-4912

Email: conttvc@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD MESES	V. MENSAL ESTIMADO	V. ANUAL ESTIMADO
1	- Gerenciamento institucional de redes sociais oficiais do Município, com foco na padronização de informações, atualização de conteúdos institucionais e interação informativa com a população; - Assessoramento técnico na comunicação institucional e no relacionamento com a mídia, com produção de conteúdos jornalísticos, notas oficiais e comunicados públicos; - Cobertura institucional de eventos oficiais da Prefeitura Municipal, com produção de registros técnicos em texto, imagem, áudio e vídeo para fins de documentação e transparência; - Coordenação e divulgação de informações institucionais no portal oficial da Prefeitura, assegurando atualização periódica e clareza no acesso às ações e atos administrativos; - Assessoria de imprensa junto aos veículos de comunicação, incluindo acompanhamento de entrevistas, mediação do relacionamento da imprensa com o Prefeito, Secretários e demais autoridades municipais; - Monitoramento de notícias e comentários da imprensa sobre a Administração Pública Municipal, com organização de clipping eletrônico e arquivamento digital de registros para fins de consulta e análise; - Produção técnica de conteúdo informativo em áudio e vídeo, exclusivamente para fins de arquivo e comunicação oficial interna e externa.	MÊS	12	10.416,66	124.999,92

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Secretaria Municipal de Administração.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
2. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Juntamente com a renovação de prazo, será renovado o saldo registrado em sua totalidade.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários

respectivos.

1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a 5.4.1 5.4.2 Possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.3 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.4 Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.5 Mantiverem sua proposta original.

5.4.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de**

referência não encontrada., observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº

14.133, de 2021.

1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela



aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Filomena do Maranhão - MA, 22 de junho de 2026.

ISANIO GOMES DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

ARTUR DA SILVA SANTOS LTDA
CNPJ Nº. 26.352.089/0001-49
Representante: ARTUR DA SILVA SANTOS
CPF Nº 006.342.973-09
FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: d700ef5d519b7fc9983d3dc1cc088dc3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.2306.002/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.2306.002/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Santa Filomena do Maranhão - MA e a empresa ARTUR DA SILVA SANTOS LTDA CNPJ nº 26.352.089/0001-49, Endereço RUA HENRIQUE FIGUEIREDO, 426, CEP: 65400000 - SÃO BENEDITO, CODÓ - MA, Tel.: (99) 98265-4912, **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e ampliação do prédio da Prefeitura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2026 **Vigência:** 23/06/2027. **VALOR GLOBAL:** R\$ 124.999,92 cento e vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** ISANIO GOMES DE SOUSA. **CONTRATANTE:** ISANIO GOMES DE SOUSA - Secretaria Municipal de Administração, ARTUR DA SILVA SANTOS CPF Nº 006.342.973-09. **CONTRATADA:** SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -MA em 23 de junho de 2026.

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: c6f3e314164523dc9cdec710f447d825

PORTARIA Nº 011, DE 30 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 140/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025, E DÁ



OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora SAMYRA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 602.068.643-45, para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA**.

Parágrafo único. A função de Agente de Desenvolvimento será caracterizada pela articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, que visarem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Municipal nº 140/2025, de 30 de setembro de 2025, de Santa Filomena do Maranhão/MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE JUNHO DE 2026.
Registre-se. Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 0a3c4fe1f0ca31ad5be0a5cffebe1e9c

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026

Processo Administrativo nº 06.2505.0001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 19/06/2026
ABERTURA: 09:00horas

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2026 conforme segue a Contratação de empresa para prestação de Serviços técnicos de assessoria de imprensa e comunicação para atender as necessidades do município. Participaram do certame as empresas: **A&7 COMUNICACAO SOCIAL, CNPJ N° 26.352.089/0001-49, PANDA COMUNICACAO, CNPJ N° 36.255.557/0001-10**. Após a etapa de julgamento das propostas e de habilitação deu - se o seguinte resultado, **A&7 COMUNICACAO SOCIAL, CNPJ: 26.352.089/0001-49** sagrou-se vencedora com valor total de R\$ 124.999,92 (cento e vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Não houve interesse em interposição de recurso. Por fim adjudicou-se o objeto em favor da licitante supracitada.

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, em 19 de junho de 2026.

Oilania Barboza de Souza
PREGOEIRA

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: cd8310ce5c887191ceb16760db069325

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026

Processo Administrativo nº 06.2505.0001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 19/06/2026
ABERTURA: 09:00horas

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pelo presente termo considerada a de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

EMPRESA:

Razão Social: ARTUR DA SILVA SANTOS LTDA
CNPJ: 26.352.089/0001-49
Endereço: RUA HENRIQUE FIGUEIREDO, 426, CEP: 65400000 - SÃO BENEDITO, CODÓ - MA
Contato: (99) 98265-4912
Email: conttvc@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD MESES	V. MENSAL ESTIMADO	V. ANUAL ESTIMADO
1	• Gerenciamento institucional de redes sociais oficiais do Município, com foco na padronização de informações, atualização de conteúdos institucionais e interação informativa com a população; • Assessoramento técnico na comunicação institucional e no relacionamento com a mídia, com produção de conteúdos jornalísticos, notas oficiais e comunicados públicos; • Cobertura institucional de eventos oficiais da Prefeitura Municipal, com produção de registros técnicos em texto, imagem, áudio e vídeo para fins de documentação e transparência; • Coordenação e divulgação de informações institucionais no portal oficial da Prefeitura, assegurando atualização periódica e clareza no acesso às ações e atos administrativos; • Assessoria de imprensa junto aos veículos de comunicação, incluindo acompanhamento de entrevistas, mediação do relacionamento da imprensa com o Prefeito, Secretários e demais autoridades municipais; • Monitoramento de notícias e comentários da imprensa sobre a Administração Pública Municipal, com organização de clipping eletrônico e arquivamento digital de registros para fins de consulta e análise; • Produção técnica de conteúdo informativo em áudio e vídeo, exclusivamente para fins de arquivo e comunicação oficial interna e externa.	MÊS	12	10.416,66	124.999,92

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO (MA), em 19 de junho de 2026.

ISANIO GOMES DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: cbb722dccc7c3964d8ce971387cfb314

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao ato de adjudicação antes prolatado, resolvo com base no inciso IV Art. 71 da Lei 14.133/21 Homologar o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026**, conforme especificações na Ata de julgamento de demais atos, na seguinte forma;

EMPRESA:

Razão Social: ARTUR DA SILVA SANTOS LTDA
CNPJ: 26.352.089/0001-49
Endereço: RUA HENRIQUE FIGUEIREDO, 426, CEP: 65400000 - SÃO BENEDITO, CODÓ - MA
Contato: (99) 98265-4912
Email: conttvc@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD MESES	V. MENSAL ESTIMADO	V. ANUAL ESTIMADO
------	-----------	-------	-----------	--------------------	-------------------

1	• Gerenciamento institucional de redes sociais oficiais do Município, com foco na padronização de informações, atualização de conteúdos institucionais e interação informativa com a população; • Assessoramento técnico na comunicação institucional e no relacionamento com a mídia, com produção de conteúdos jornalísticos, notas oficiais e comunicados públicos; • Cobertura institucional de eventos oficiais da Prefeitura Municipal, com produção de registros técnicos em texto, imagem, áudio e vídeo para fins de documentação e transparência; • Coordenação e divulgação de informações institucionais no portal oficial da Prefeitura, assegurando atualização periódica e clareza no acesso às ações e atos administrativos; • Assessoria de imprensa junto aos veículos de comunicação, incluindo acompanhamento de entrevistas, mediação do relacionamento da imprensa com o Prefeito, Secretários e demais autoridades municipais; • Monitoramento de notícias e comentários da imprensa sobre a Administração Pública Municipal, com organização de clipping eletrônico e arquivamento digital de registros para fins de consulta e análise; • Produção técnica de conteúdo informativo em áudio e vídeo, exclusivamente para fins de arquivo e comunicação oficial interna e externa.	MÊS	12	10.416,66	124.999,92
---	--	-----	----	-----------	------------

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO (MA), em 22 de junho de 2026.

ISANIO GOMES DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 519bbc4893d4fdbf667e211b5cc0d95d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PORTARIA 01/2026 - GAB - 29 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Vertical aos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Rita/MA e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, MILTON AQUINO GONÇALO MOTA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o disposto no Art. 75, inciso X, e no Art. 101, inciso II, alínea 'a', da Lei Orgânica do Município de Santa Rita, que conferem ao Chefe do Poder Executivo a competência para expedir atos de provimento de cargos públicos e de efeitos individuais sobre a vida funcional dos servidores; CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 215/2016, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Educação Básica do Município de Santa Rita, especialmente em seus artigos 21, 25 e 170, que regulamentam o desenvolvimento na carreira por meio da Progressão Vertical; CONSIDERANDO a conclusão dos processos administrativos individuais nos quais os servidores abaixo listados comprovaram o cumprimento dos requisitos legais para a mudança de classe por titulação; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de dar publicidade ao ato para que produza seus efeitos legais, conforme o Art. 98 da Lei Orgânica Municipal e o Art. 19 da Lei nº 215/2016. RESOLVE: Art. 1º - Conceder a PROGRESSÃO VERTICAL por mudança de titulação aos servidores integrantes do quadro do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme a lista nominal abaixo:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CLASSE ATUAL	CLASSE PROPOSTA
1. ANA FLAVIA SANTOS RODRIGUES	4874	II	III
2. ANA KARINE COSTA DOS SANTOS	4778	II	III
3. ANA RAKEL CALVET LIMA	2007	II	III
4. ANTONIO MUNIZ DOS SANTOS	1030	II	III
5. CARLITO BORGES	1861	II	III
6. CAROLINE DE SOUSA BARBOSA GOMES	5020	II	III
7. CLEILDYS COELHO BATISTA	1786	III	IV
8. CLENILDE ARAUJO MARTINS	1935	II	III
9. CLENILDYS COELHO BATISTA DA SILVA	1928	III	IV
10. CREUZA MARQUES ROCHA	172	II	III
11. DEIVID MUNIZ DE MENEZES	6067	II	III
12. DANIELE PEREIRA ROCHA	1936	II	III
13. DENISE CARRYE SILVA FERREIRA	1830	II	III
14. DENYLSON DA CONCEICAO MAIA SANTOS	1985	II	III
15. DIEGO BEZERRA ANCELES	4784	II	III
16. DIEGO BEZERRA ANCELES	1860	II	III
17. ELAINE WINNE HORTÉGAL RODRIGUES	4786	II	III
18. ELIANE SILVA RODRIGUES	186	II	III
19. ELIUDE FERREIRA MENDES	1940	II	III
20. FRANCINETE DOS SANTOS CUNHA	1785	II	III
21. GILDIANE HENRIQUE BRANDAO	4788	II	III

22. GILDIANE HENRIQUE BRANDAO	1892	III	IV
23. GIRLEY ALVES DA SILVA	4789	I	II
24. GRACIETE SOUSA MORAES	198	II	III
25. IVANILDE DOS SANTOS TRINDADE	4790	II	III
26. JANAINA FONSECA OLIVEIRA	1842	III	IV
27. JANAINA SOUZA DA CUNHA	4878	II	III
28. JOANY CEZARINA OLIVEIRA BELARMINO	1824	I	II
29. JOAO FERREIRA DA PASCOA FILHO	1848	III	IV
30. JOELLICE PINHEIRO GUIMARES	210	II	III
31. JOSELMA DE JESUS RAMOS DOS SANTOS	4794	II	III
32. JULIANA PEREIRA DOS REIS	1994	II	III
33. KALIANE CARDOSO ARAUJO	4959	II	III
34. KARLA ANGELICA RIBEIRO BARBOSA	215	I	II
35. KATUCIA ERMIZA MOREIRA DA SILVA	2015	III	IV
36. KEILA DE JESUS FERREIRA MUNIZ	1826	II	III
37. LAIS ALVES SANTOS MEDEIROS	1973	III	IV
38. LAISE MALHEIROS CASTRO	893	II	III
39. LAURA LETICIA DE OLIVEIRA MOREIRA	4796	II	III
40. LAZARA CRISTINA SILVA PIRES	218	II	III
41. LIVIO TULIO RICARTE DOS SANTOS	1984	II	III
42. LUCIANO GABRIEL DOS SANTOS	1837	IV	IV
43. LYCIA CRISTINA DUTRA SOUZA	1977	II	III
44. MARIA DA CONCEICAO VELOSO MACEDO	4885	I	II
45. MARIA DAS GRACAS MARTINS	249	II	III
46. MARIA JOSE SILVA MELO	1829	II	III
47. MARIA JUSTINA RAMOS LAUNE	282	II	III
48. MARIA LOUDES PIRES SILVA	283	II	III
49. MARIA RAIMUNDA CORREA DA SILVA	288	I	II
50. MARIA RAIMUNDA DA ROCHA LIMA	289	I	II
51. MARTA REGIA PEREIRA CARVALHO	296	III	IV
52. MONICA SERRAO DE CARVALHO	1886	III	IV
53. RAIMUNDO NONATO DUARTE CORREA	1869	III	IV
54. REJANE LIMA BRITO	1874	II	III
55. ROSANNE MARTINS DOS SAANTOS LICAR	1922	II	III
56. ROSENILDES CARVALHO LOPES FERREIRA	1891	II	III
57. STEFANI VALDIRA MUNIZ CERQUEIRA	1950	I	II
58. THAIS DE ALMEIDA LOPES	1920	III	IV
59. VALDECI MARTINS REGO FILHO	1788	III	IV
60. VALDILENE MUNIZ DOS SANTOS	1938	II	III
61. VALNICE MENDES VIANA	936	II	III

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria vigorarão a partir da data de sua publicação. Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação do disposto nesta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado do Maranhão, em 29 de junho de 2026. Milton Aquino Gonçalves Mota Júnior - Prefeito Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 815150b3cf0602ab0befbda1092abb3f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, REALIZADA EM 14 DE JANEIRO DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, REALIZADA EM 14 DE JANEIRO DE 2026.

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde de São Domingos do Azeitão, no prédio do Centro de Apoio à Atenção Primária à Saúde Vera Lúcia, reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde. A reunião tem como pautas: alteração dos membros do conselho e temas relacionados a saúde. O presidente do Conselho, Sr. Italo, desejou um feliz 2026 para todos e que recebeu a solicitação de substituição de membros representantes das seguintes instituições: REPRESENTANTES DO GOVERNO: Secretaria de Administração (Titular - Iarla Carneiro Barros, em substituição de Luís Henrique Soares. Em seguida o presidente, leu a composição do Conselho, biênio 2025-2026, com as alterações: 1. REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS: A) Sindicato dos Trabalhadores - Titular: Lourenço Carreiro Barros e Suplente: Maria Valdinólia Macêdo Da Silva; B) Assembleia de Deus - Titular: Kyrna Karina Alves e Suplente: Rita Gomes Da Silva; C) Associação da Maiadilha- Titular: Belchior Barbosa de Sousa e Suplente: Kleyton Gomes de Sales; D) Igreja Católica - Titular: Ítalo José Almeida

Nascimento (Presidente) Suplente: Maria de Lourdes Sousa Costa e E) Associação de Quilombolas - Titular: Gilberto Ribeiro de Sousa e Suplente: Maria Da Paz Guimaraes Silva; F) Sindicato dos Agentes Comunitários De Saúde - Titular: Cristiane Mascarenhas Guimarães e Suplente: Gedeon Lopes de França. 2. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE: A) Secretaria Municipal de Saúde - Titular: Rozimiro Feitosa e Suplente: Fabiano Ramos Pires; B) Hospital Municipal - Titular: Paula Costa Sobrinho e Suplente: Jaciara Dina de Sousa; C) Atenção Básica - Titular: Jacilene Costa Grangeiro e Suplente: Maria Aparecida Martins da Silva.

3. REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL: A) Secretaria Municipal de Administração - Titular: Iarla Carneiro Barros e Suplente: Eflisson Gomes Pereira; B) Secretaria Municipal de Saúde - Titular: Fernanda Arruda França Toniazio e Suplente: Rennê Carneiro Ferreira; C) Secretaria Municipal de Educação - Titular: Lara Pereira da Silva e Suplente: Janaira Farias Araújo. A Secretária Municipal de Saúde Sra. Fernanda Arruda França Toniazio representando o Prefeito Municipal Lourival Leandro Dos Santos Junior deu posse aos novos membros conselheiros e desejou um bom trabalho a todos, e reforçou a importância da atuação do conselho como órgão fiscalizador das ações e serviços de saúde. Após a posse dos conselheiros,

explicações e deliberação dos membros conselheiros e sem mais assuntos a serem tratados, a reunião foi encerrada e a presente ata foi lavrada e devidamente assinada por todos os presentes.

Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO
Código identificador: f46a3055861f80ad6a8b43eea17e3dd1

Lara Pereira da Silva
Coordenador(a) do Fórum Municipal de Educação

Lista de presentes

Nome Completo - CPF

Priscilla Gomes Ferreira
Lucilene Duarte Sandes
Maria Gilda Mascarenhas Cardoso
Elisângela Cardoso Guimarães
Bruna Gomes Fonseca
Raimundinho Barros Ferreira
Maria Soraia Rosa de Melo
Aldemir Bento Luna
Samaritana de Moura Barbosa
Josemar Cardoso Reis
Welliton Gomes de Sousa
Ruth Sousa do Nascimento
Cristiane Andrade Nascimento Moura
Maria Helena Bezerra da Cunha Ferreira
Raysa Gabriela Carneiro Lima
Leia Barbosa da Silva
Solange Maria Teixeira Costa

Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO
Código identificador: 9be89f826807384feecbecea4b2bc206

DECRETO Nº 006/2026-GAB, DE 30 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 006/2026-GAB, de 30 de junho de 2026

Aprova e homologa o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação - FME de São Domingos do Azeitão-MA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição Federal, que estabelece os objetivos do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE, com duração de dez anos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 153, de 12 de maio de 2026, que instituiu o Fórum Municipal de Educação - FME de São Domingos do Azeitão-MA e estabeleceu as diretrizes para sua organização e funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a organização, as competências e o funcionamento do Fórum Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a deliberação e a aprovação unânime do Regimento Interno pela plenária do Fórum Municipal de Educação, em reunião realizada no dia 30 de junho de 2026, conforme registrado em ata e lista de presença;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado e homologado o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação - FME de São Domingos do Azeitão-MA, constante do Anexo Único deste Decreto, do qual passa a constituir parte integrante para todos os efeitos legais.

Art. 2º - A organização, as atribuições, a composição, o funcionamento e os procedimentos deliberativos do Fórum Municipal de Educação observarão as disposições estabelecidas em seu Regimento Interno.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Educação prestar o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao regular funcionamento do Fórum Municipal de Educação, observadas as disponibilidades administrativas e orçamentárias do Município.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias à divulgação e ao cumprimento do Regimento Interno aprovado por este Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO,

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, ESTADO DO MARANHÃO

Aos 30 dias do mês de junho de 2026, com início às 15:30 horas, na Biblioteca Municipal, localizada na Br 230, reuniu-se o Fórum Municipal de Educação (FME) de São Domingos do Azeitão-MA, em sessão ordinária sob a coordenação de Leia Barbosa da Silva. A reunião contou com a presença dos conselheiros e representantes das entidades civis e governamentais nominados na lista de presença anexa a esta ata.

Constatada a existência de quórum legal para deliberação, o(a) Coordenador(a) declarou aberta a sessão e apresentou a pauta do dia: **Discussão, votação e aprovação do Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão**

Dando início aos trabalhos, a palavra foi concedida a Lara Pereira da Silva, que realizou a leitura integral da proposta do texto do Regimento Interno, elaborado previamente pela comissão designada.

Finalizada a leitura, o(a) Coordenador(a) abriu as inscrições para debates, destaques e sugestões de alterações por parte dos presentes. Terminadas as discussões e consolidadas as alterações aceitas pelo pleno, a coordenadora Lara Pereira da Silva colocou o texto final do Regimento Interno em regime de votação. Colhidos os votos, o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação foi **APROVADO** por unanimidade. Ficou definido que o documento final aprovado será encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação para [homologação / publicação no Diário Oficial do Município], passando a vigorar a partir da data de sua publicação.

Nada mais havendo a tratar, o(a) Coordenador(a) encerrou a reunião às 16:30 horas, agradecendo a presença de todos. Eu, Leia Barbosa da Silva, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, será assinada por mim, pelo(a) Coordenador(a) e demais membros presentes.

São Domingos do Azeitão - MA, 30 junho de 2026.

após lida e achada conforme, será assinada por mim, pelo(a) Coordenador(a) e demais membros presentes.

São Domingos do Azeitão - MA, 30 junho de 2026.

ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO

Código identificador: 7be7ed73cf31cde2fdf7c80281329e5a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2026

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.2025-001,
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026 - SDA

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 036/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.744.834/0001-72.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação de projeto de educação científica, tecnológica e digital (Educação 4.0), contemplando materiais pedagógicos, equipamentos do ambiente tecnológico para aulas teóricas e práticas dos alunos, com formação teórica e prática de professores, disponibilização de acesso à plataforma educacional do projeto, software de programação visual e assessoria para realização de feira de ciência e tecnologia para culminância do projeto, alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e à Política Nacional de Educação Digital (PNED), utilizando metodologias ativas como Educação Maker e Aprendizado STEAM, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 760.560,00 (setecentos e sessenta mil e quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses

GESTORA DE FISCALIZAÇÃO: Vania Maria Mendes Guimaraes, matrícula nº 1783.

FISCAL: Lara Pereira da Silva, matrícula 1652

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.12.122.02.2.014 Manut. Func. da Sec. de Educação

3390.39.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica

Ficha 107

02.04.12.361.04.2.017 Manut. Desenvolv. Escolar - MDE

3390.39.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica

Ficha 123

02.04.12.361.04.1.003 Constr. Ampl. Reforma, Equip. Prédios Escolares

4490.52.00 Equip. e Material Permanente

Ficha 116

05.12.12.361.04.2.042 Manut. Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

3390.39.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica

Ficha 541

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

ASSINAM: LEIA BARBOSA DA SILVA (**CONTRATANTE**) E JOSE NILDO JACINTO DA SILVA (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso

Presidente do CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: 884629feddccb17e81b1b4a0f4d27b5d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 037/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA, através da Secretária Municipal de Educação.

CONTRATADA: MARINETE S. SOUSA inscrita no CNPJ sob o nº 04.350.964/0001-10.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais escolares destinados à montagem de kits escolares para os alunos da rede municipal de ensino.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 90001/2026

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 347.563,00 (trezentos e quarenta e sete mil e quinhentos e sessenta e três reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses

GESTORA DE FISCALIZAÇÃO: Vania Maria Mendes Guimaraes, matrícula nº 1783.

FISCAL: Lara Pereira da Silva, matrícula 1652.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.12.361.04.2.017 Hanut. Desenvolv. Escolar - MDE

3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 121

02.04.12.122.02.2.014 Hanut. Func. da Sec. de Educacao

3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 103

05.12.12.361.04.2.042 Manut. Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 537

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

ASSINAM: LEIA BARBOSA DA SILVA (**CONTRATANTE**) E MARINETE SILVA SOUSA (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso

Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: 557c6867518b38e0fc56c49af3e506ea

**REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
FME**

**REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
FME**

I - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º - O Fórum Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 153, de 12 de Maio de 2026, tem as seguintes atribuições:

- I. - Participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política nacional de educação;
- II. - Acompanhar a tramitação de projetos legislativos referentes à política nacional de educação, em especial a de projetos de leis

dos planos decenais de educação definidos no artigo 214 da Constituição Federal, com alterações da Emenda à Constituição 59/2009;

- III. - Acompanhar e avaliar os impactos da implementação do Plano Nacional e Municipal de Educação;
- IV. - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Nacionais de Educação;
- V. - Elaborar seu Regimento Interno e aprovar "ad referendum" o Regimento Interno das Conferências Municipais de Educação;
- VI. - Oferecer suporte técnico para a organização de suas Conferências Municipais de Educação;
- VII. - Zelar para que os Fóruns e as Conferências de Educação do município estejam articulados à Conferência Nacional de Educação;
- VIII. - Planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar as suas deliberações.

II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação, composto por representantes de órgãos públicos e sociedade civil, terá a indicação de seus representantes titulares e suplentes formalizada por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação e, a partir da seguinte composição:

- I. - Secretário Municipal de Educação; (01 membro)
- II. - Representantes da Secretaria Municipal de Educação; (2 membros)
- III. - Poder Executivo - (1 membro)
- IV. - Representantes do Poder Legislativo Municipal. (1 membro)
- V. - Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME de São Domingos do Azeitão; (2 membros)
- VI. - Representantes do CACS - FUNDEB - Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; (2 membros)
- VII. - Representantes do CAE - Conselho Municipal de Alimentação Escolar; (1 membro)
- VIII. - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; (1 membro)
- IX. - Representantes do Conselho Tutelar; (1 membro)
- X. - Representantes dos Diretores das Escolas Municipais; (2 membros)
- XI. - Representantes dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Educação; (1 membro)
- XII. - Representantes da Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais; (2 membros)
- XIII. - Representantes dos Professores da Rede Municipal de Educação: Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos - Finais e Educação de Jovens e Adultos; (2 membros)
- XIV. - Representantes de Escolas Públicas Estaduais; (1 membro)
- XV. - Representantes da Educação Especial Inclusiva; (1 membro)
- XVI. - Representantes de alunos da rede Estadual; (1 membro)
- XVII. - Representantes de alunos da rede Municipal; (1 membro)
- XVIII. - Representantes da Sociedade Civil; (2 membros)
- XIX. - Representante da Secretaria Municipal de Cultura; (1 membro)
- XX. - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; (1 membro)
- XXI. - Representante da Secretaria Municipal de Saúde; (1 membro)
- XXII. - Representantes das Escolas da Rede Privada; (1 membro)
- XXIII. - Representante do Ministério Público Estadual; (1 membro)

Art. 3º - Os representantes (titulares e suplentes) designados pelos representantes relacionadas no artigo 2º deste Regimento Interno, indicados para compor o Fórum Municipal de Educação, serão nomeados por ato específico da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º - O primeiro coordenador do Fórum Municipal de Educação, conforme designado "ad referendum", será a Secretária Municipal de Educação, com mandato de dois anos(2) anos.

Art. 5º - A eleição dos próximos Coordenadores com mandato de dois

(2) anos, será realizada em reunião ordinária do Fórum Municipal de Educação, convocada para esse fim, com sua pauta publicada com antecedência mínima de cinco dias, e escolha do candidato por maioria simples dos votos dos membros presentes na reunião.

Parágrafo Único. O mandato referido no *caput* se refere os órgãos públicos e da sociedade civil e caso haja substituição de representante, o indicado cumprirá o restante do mandato.

Art. 6º - O Fórum Municipal de Educação será sempre composto por membros titulares e membros suplentes dos órgãos públicos e da sociedade civil representativos dos segmentos da educação escolar e dos setores da sociedade com atuação amplamente reconhecida na melhoria da educação.

§ 1º - São considerados segmentos da Educação:

- I. - Discentes;
- II. - Profissionais da Educação;
- III. - Diretores de Unidades Escolares;
- IV. - Conselho Escolar;
- V. - Associações de Pais e Mestres.

§ 2º - São consideradas categorias representativas dos setores da sociedade:

- I. - Conselho Municipal de Educação - CME ;
- II. - Conselho do FUNDEB;
- III. - Conselho de Alimentação Escolar - CAE;
- IV. - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
- V. - Conselho Tutelar;
- VI. - Assistência Social;
- VII. - Ministério Público Estadual;

Art. 7º - A solicitação de ingresso no Fórum Municipal de Educação deverá ser feita por meio de ofício encaminhado à Coordenação do mesmo, justificando a solicitação com base nos critérios acima dispostos.

Parágrafo Único - O ingresso de novas entidades ou órgãos será deliberado, em reunião ordinária marcada com esse objetivo, com presença de no mínimo dois terços dos membros do Fórum Municipal de Educação.

Art. 8º - As reuniões do Fórum Municipal de Educação serão compostas por membros titulares ou suplentes em exercício de titularidade, convidados especiais e observadores.

§ 1º - Poderão participar das reuniões do Fórum Municipal de Educação, como convidados especiais, a critério da maioria, personalidades, pesquisadores, presidentes de entidades, órgãos e movimentos, representantes de organismos internacionais, técnicos e representantes de instituições de direito público ou privado e representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

§ 2º - Será observador, sem direito à voz e voto, qualquer cidadão brasileiro que se fizer presente nas reuniões plenárias do Fórum Municipal de Educação.

III - DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º - A estrutura e os procedimentos operacionais estão definidos neste Regimento Interno e foram aprovados em reunião convocada para esse fim.

Art. 10 - O Fórum de Educação no âmbito do Município, deverá organizar-se seguindo as orientações e os procedimentos estabelecidos pelo Fórum Nacional de Educação.

Parágrafo Único - O Regimento Interno do Fórum Municipal terá como base o Regimento Interno do Fórum Nacional de Educação.

Art. 11 - O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente a cada dois anos a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação, ou extraordinariamente, por convocação da sua coordenação, ou ainda por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 12 - O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e receberão o suporte técnico e administrativo da Secretaria Executiva, para garantir seu funcionamento.

Art. 13 - As deliberações do Fórum Municipal de Educação buscarão a definição consensual dos temas apreciados.

§ 1º - Quando não houver consenso, as decisões serão encaminhadas ao debate e à votação e serão aprovadas por maioria simples dos votos, exceto quando for exigido *quórum* qualificado, que corresponda ao número mínimo de dois terços dos membros votantes presentes.

§ 2º - As discordâncias serão registradas em ata, quando solicitada a declaração de voto.

§ 3º - Mediante requerimento fundamentado, qualquer membro poderá solicitar ao plenário um prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar os resultados de consulta suplementar às entidades que representam para subsidiar as decisões.

Art. 14 - São direitos e deveres dos membros do Fórum Municipal de Educação:

- I. - Participar com direito a voz e a voto das reuniões do Fórum e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;
- II. - Cumprir e zelar pelo cumprimento dos objetivos e atribuições do Fórum;
- III. - Sugerir e debater os conteúdos da agenda das reuniões do FME, mediante o envio à Coordenação, de quaisquer assuntos relacionados aos seus objetivos;
- IV. - Deliberar sobre a aprovação ou alteração deste Regimento.

Art. 15 - Cabe à Coordenação do Fórum Municipal de Educação:

- I. - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do FME, expedindo a convocação para os membros titulares e para cada um dos órgãos, entidades e movimentos representados, com antecedência mínima de cinco dias, encaminhando a pauta e documentos a ela correspondentes;
- II. - Coordenar as reuniões do Fórum Municipal de Educação;
- III. - Elaborar a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos seus membros;
- IV. - Submeter à aprovação do Fórum as atas das reuniões.

Art. 16 - A Plenária é a instância máxima deliberativa do Fórum Municipal de Educação.

Art. 17 - Na sua estrutura, o Fórum Municipal de Educação terá Comissões Permanentes, Grupos de Trabalho Temporários (GTTs), organizados para atender urgências, com uma determinada missão específica e tempo limitado à conclusão de sua missão e uma Secretaria Executiva para dar suporte administrativo ao seu funcionamento.

Art. 18 - A Plenária do Fórum Municipal de Educação, quando necessário, poderá criar Grupos de Trabalho Temporários, com indicação de seus respectivos membros e as seguintes especificações:

§ 1º - Cada Grupo de Trabalho Temporário poderá designar uma Coordenação e uma Relatoria.

§ 2º - Os Grupos de Trabalho Temporário terão sempre caráter temporário e estabelecerão, em sua primeira reunião, o cronograma e a data de encerramento das suas atividades, que obedecerão ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da Coordenação do FME, mediante justificativa da Coordenação e apresentação dos avanços e resultados alcançados, salvo se esse não for requerido em caráter de urgência.

§ 3º - Cabe à Coordenação providenciar o encaminhamento das atividades e à Relatoria elaboração de documentos e pareceres emitidos pelos grupos de trabalho.

Art. 19 - São Comissões Permanentes do Fórum Municipal de Educação: a Comissão de Monitoramento e Sistematização e a Comissão de Mobilização e Divulgação, com atribuições definidas neste Regimento.

Art. 20 - São atribuições da Comissão de Monitoramento e Sistematização:

- I. - Acompanhar a implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação:
 - a. Monitorar processo de implementação, avaliação e revisão do PNE 2014-2023 e dos planos decenais

subsequentes;

- b. Articular e promover debates sobre conteúdos da política nacional de educação, deliberados nas Conferências Municipais de Educação.

II. - Acompanhar Indicadores Educacionais com a finalidade de:

- a. Acompanhar Indicadores da Educação Básica e Superior;
- b. Acompanhar Indicadores de Qualidade da Educação Básica e Superior;
- c. Acompanhar Indicadores de Equidade Educacional (renda, raça, gênero, geracional, condições físicas, sensoriais e intelectuais e campo/cidade e outros).
- d. Articular-se com observatórios de monitoramento e de Indicadores Educacionais.

III. - Desenvolver metodologias e estratégias para a organização das Conferências Municipais de Educação e acompanhamento do Plano Municipal de Educação com finalidade de:

- a. Coordenar o processo de definição do temário e de sistematização do conteúdo das próximas Conferências Municipais de Educação;
- b. Promover debates sobre resultados e desafios da Política Nacional de Educação;
- c. Desenvolver e disponibilizar subsídios para o acompanhamento e implementação dos Planos Decenais de Educação.

IV. - Coordenar o processo de elaboração e revisão do Regimento Interno "ad referendum" das próximas Conferências Municipais de Educação e o Regimento Interno do Fórum e das demais normas de seu funcionamento, com objetivo de:

- a. Elaborar proposta de Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação e das próximas Conferências Municipais de Educação;
- b. Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre Regimento Interno e demais documentos disciplinadores de funcionamento do Fórum Municipal de Educação.

V. - Coordenar o processo de elaboração e revisão das publicações do Fórum Municipal de Educação com finalidade de:

- a. Levantar informações e definir forma, bem como formatos de acessibilidade, de conteúdo e periodicidade das publicações do Fórum Municipal de Educação;
- b. Produzir e selecionar matérias para as publicações;
- c. Elaborar plano de distribuição das publicações.

Art. 21 - São atribuições da Comissão de Mobilização e Divulgação:

I. - Articular o Município na organização de seu Fórum e Conferências de Educação, com finalidade de:

- a. Elaborar as orientações para a organização Fórum Municipal de Educação;
- b. Elaborar as orientações para a organização das Conferências Municipais de Educação;
- c. Promover e participar de reuniões para colaborar com a organização e para o fortalecimento do Fórum Municipal de Educação.

II. - Articular os meios e garantir a infraestrutura para viabilizar o Fórum Municipal de Educação e a Conferência Municipal de Educação para:

- a. Propor formas de suporte técnico e de apoio financeiro ao Fórum Municipal de Educação e às Conferências Municipais de Educação;
- b. Colaborar com a realização da próxima CONAE;
- c. Organizar a elaboração e os arquivos das atas do Fórum Municipal de Educação;
- d. Acompanhar a publicação de portarias sobre o Fórum Municipal de Educação.

III. - Articular os meios para colaborar com a organização do Fórum e Conferências Municipais de Educação:

- a. Propor formas de suporte técnico e de apoio financeiro

- ao Fórum e Conferências Municipais de Educação;
b. Avaliar a execução das formas de cooperação técnica e financeira da União ao Município.

Art. 22 - São atribuições da Secretaria Executiva do Fórum Municipal de Educação:

- I. - Promover apoio técnico-administrativo ao FME;
- II. - Planejar, coordenar e orientar a execução das atividades do FME;
- III. - Tornar públicas as deliberações do FME;
- IV. - Acompanhar e assessorar o recolhimento e o processamento de dados estratégicos referentes às políticas públicas da educação.

Parágrafo Único - O coordenador eleito encaminhará o processo de escolha do secretário executivo do Fórum Municipal de Educação.

IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 24 - O Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação poderá ser alterado em reunião específica, desde que, ao tempo de sua convocação, conste como item da pauta.

Parágrafo Único - Para a modificação do Regimento Interno é necessário o voto favorável de dois terços dos membros do Fórum Municipal de Educação.

Art. 25 - Os casos omissos deste Regimento Interno serão deliberados pela plenária do Fórum Municipal de Educação.

Art. 26 - Este Regimento Interno entrará em vigor depois de sua aprovação pela plenária do Fórum Municipal de Educação, em Portaria editada pela Secretaria Municipal de Educação e publicada em jornal de circulação local, bem como afixada nas dependências da Prefeitura.

São Domingos do Azeitão-MA, 30 de junho de 2026.

LARA PEREIRA DA SILVA

Coordenadora do Fórum Municipal de Educação

LEIA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

LISTAS DE PRESENTES PARA APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO.

DATA: 30 JUNHO DE 2026

Lara Pereira da Silva
Rayça Gabriela Carreiro Lima
Cristiane Andrade Nascimento Moura
Ruth Sousa do Nascimento
Josemar Cardoso Reis
Maria Dilma Bezerra da Cunha Ferreira
Welliton Gomes de Sousa
Samaritana de Moura Barbosa
Helder Bento Leite
Maria Soraia Rosa de Melo
Raimundinho Barros Ferreira
Bruno Gomes Ferreira
Elizângela Cardoso Guimarães
Maria Gilda Mascarenhas Cardoso
Solange Maria Teixeira Costa
Priscilla Gomes Ferreira
Leia Barbosa da Silva

Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO
Código identificador: 91e0fd96ae313670d09d163409b5d575

DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2026 - GAB. PREFEITO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2026 - GAB. PREFEITO.

Institui, divulga e regulamenta a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 do Município de São Domingos do Maranhão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas do art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a **LEI MUNICIPAL N.º 0630/2025**, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do Município de São Domingos do Maranhão para o quadriênio 2026-2029;

CONSIDERANDO que o **PPA 2026-2029** reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária, nos termos dos seus arts. 13º, 14º, 15º;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 do Município de São Domingos do Maranhão, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º. Fica aprovado a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, parte integrante deste Decreto, que estabelece:

- I. A correspondência entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA 2026-2029;
- II. A definição das secretarias responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;
- III. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, para fins de planejamento, acompanhamento e controle dos recursos públicos.

Art. 4º. A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:

- I. O princípio da intersetorialidade;
- II. A integração entre planejamento, orçamento e execução;
- III. A territorialização das ações;
- IV. Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Assistência Social atuará como articulador intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 6º. São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:

- I - Secretaria Municipal de Saúde;
- II - Secretaria Municipal de Educação;
- III - Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social;
- IV - Secretaria Municipal de Planejamento;
- V - Secretaria Municipal de Cultura;
- VI - Secretaria Municipal de Esporte;
- VII - Secretaria Municipal de Juventude;
- VIII - Gabinete do Prefeito e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Art. 8º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente:

- I. Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais - LOA;
- II. Na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- III. Nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.

Art. 9º. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência será atualizado anualmente, com base na LOA e na execução orçamentária, e divulgado de forma transparente à sociedade.

Art. 10º. As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026-2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 11º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 12, II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO QUARTO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS.

Kleber Alves de Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 2c935da92814682ed82d82bb98728f33*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

DECRETO Nº 14 DE 29 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico de São Francisco do Maranhão - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 593/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, conforme disposto na Lei Municipal nº 593/2026.

I - REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Administração

- Titular: Gabriel Vitor Ribeiro da Silva
- Suplente: Pedro Ryan Viana Soares

Secretaria Municipal de Infraestrutura

- Titular: Helio Soares Silva
- Suplente: Josinaldo Pereira da Silva

Secretaria Municipal da Juventude

- Titular: Gybson Ruan Soares Pacheco
- Suplente: Francisco Eduardo de Sousa Pacheco

Secretaria Municipal de Saúde

- Titular: Kelly Beatriz Alves dos Santos
- Suplente: Pedro Lucas Rodrigues de Sousa

Secretaria Municipal de Assistência Social

- Titular: Teresinha Viana Soares Pereira
- Suplente: Grazielli Raquel da Silva

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

- Titular: Juarez Azevedo Barbosa
- Suplente: Solange Gomes Leite

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

- Titular: Jucilene Barbosa dos Santos Silva
- Suplente: Maria Aparecida Alves dos Santos

Igreja Católica

- Titular: Eldney Wilk dos Santos
- Suplente: Ana Carinny Pacheco dos Santos

Igreja Assembleia de Deus

- Titular: Ramon Batista da Silva de Brito
- Suplente: Antonia Raquel Paixão Santos

Igreja Batista

- Titular: Francisco Nunes dos Santos Júnior
- Suplente: Francisco de Sousa Miranda

Art. 2º Nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 593/2026, a Presidência do Conselho Municipal de Saneamento Básico será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º Os membros nomeados exercerão suas funções sem remuneração, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público, na forma da Lei Municipal nº 593/2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Maranhão - MA, 29 de junho de 2026.

FRANCISCO NETO RODRIGUES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 0f24a49ddc8ed9d565fc4e10b6dba8d8*

TERMO DE CONTRATO Nº 065.01.1.001/2026 - SEINFRA

TERMO DE CONTRATO Nº 065.01.1.001/2026 - SEINFRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025 - PMSF

CONTRATANTE: Sr. FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA, inscrita no CPF N.º 033.032.653-80

CONTRATADA: R & R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.606.773/0001-96, sediada na Av. Imperatriz, nº 134 - centro - Parnarama-MA, neste ato representada pelo Sr. Delmar Barbosa da Silveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 00639690245 e inscrito no CPF sob o nº 498.844.683-20, residente e domiciliado à Rua 11, s/n - centro - Bairro AGROVEMA - Parnarama-MA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES E PARALELEPÍEDO, DRENAGEM URBANA E PASSEIO PÚBLICO NO POVOADO MIMOSO

VALOR GLOBAL: R\$ 2.012.202,30 (Dois milhões, doze mil, duzentos e dois reais e trinta centavos)..

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

0501 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO
15.451.003.1001 - Const. e Recup. Ruas Praças, Parques e Jardins
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
LOA 2026

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2026

VALIDADE: 06 (Seis) meses

São Francisco do Maranhão/MA, 11 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
CNPJ nº 06.089.163/0001-79
Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa
Contratante

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 67f7d174ac242baafd2db6bf6d4cbec

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

DECRETO Nº 018/2026-GAB/PREF

DECRETO Nº 018/2026-GAB/PREF

“Dispõe sobre a definição de funções públicas temporárias e respectivo número de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de formação, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Municipal de São João do Paraíso/MA, nos termos da Lei Municipal nº 206, de 14 de março de 2022, da Lei Municipal nº 0332/2026 e da Lei Estadual nº 10.305, de 4 de setembro de 2015.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a autorização da Lei Municipal nº 206, de 14 de março de 2022, e da Lei Municipal nº 0332/2026 para a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO os requisitos estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.305, de 4 de setembro de 2015, para o exercício das funções de coordenação do PROCON;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais nas áreas de Administração Geral, identificação civil, atendimento ao DETRAN e defesa do consumidor deste Município;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica para

fazer face às despesas decorrentes das contratações ora autorizadas;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam definidas, na forma do Anexo I deste Decreto, as funções públicas temporárias, o número de vagas, a secretaria de lotação, a carga horária semanal, os respectivos vencimentos mensais e os requisitos de formação, destinados à contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de São João do Paraíso/MA, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 206, de 14 de março de 2022.

Art. 2º - As contratações de que trata este Decreto serão formalizadas mediante contratação direta, por meio de contrato de direito administrativo por tempo determinado, precedida de ato motivado do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 0332/2026, observados os prazos máximos estabelecidos no art. 4º da Lei Municipal nº 206/2022.

Art. 3º - Para a contratação do Coordenador do PROCON Municipal é obrigatória a comprovação de formação em Direito e de atividade jurídica mínima de 6 (seis) meses, em observância ao art. 12 da Lei Estadual nº 10.305/2015, aplicado por simetria ao âmbito municipal.

Parágrafo único. É vedado ao Coordenador do PROCON Municipal o exercício da advocacia durante a vigência do contrato, mesmo que em causa própria, nos termos do art. 11, parágrafo único, alínea "c", da Lei Estadual nº 10.305/2015, devendo o contratado que seja advogado comunicar a suspensão do exercício profissional à Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 4º - O Coordenador do PROCON Municipal atuará em articulação com o PROCON/MA e integrará o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC, nos termos do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Art. 5º - O pessoal contratado nos termos deste Decreto ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 206/2022.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Os contratos efetivados com fundamento neste Decreto serão remetidos à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 206/2022.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE JUNHO DE 2026.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO Nº 018/2026-GAB/PREF

QUADRO DE FUNÇÕES PÚBLICAS E REMUNERAÇÕES TEMPORÁRIAS

SECRETARIA	FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
GABINETE	COORDENADOR DO PROCON	1	40 HORAS	R\$ 3.500,00
SECRETARIA DE GOVERNO	SUPERVISOR DE RG	1	40 HORAS	R\$ 2.500,00
SECRETARIA DE GOVERNO	OPERADOR DE RG	2	40 HORAS	R\$ 2.000,00
SECRETARIA DE GOVERNO	RECEPCIONISTA	1	40 HORAS	R\$ 1.621,00
SECRETARIA DE GOVERNO	ATENDENTE DO DETRAN	1	40 HORAS	R\$ 1.621,00

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 0aed7613bac7b76afc6526024bf284c0

DECRETO Nº 019/2026-GAB/PREF

DECRETO Nº 019/2026-GAB/PREF

“Institui, divulga e regulamenta a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 do Município de São João do Paraíso/MA, com a participação da Secretaria de Educação, Assistência Social, Saúde, Conselho Tutelar, Comissão Intersetorial do Selo UNICEF e CMDCA, aprova a Agenda Transversal e dá outras providências.”



O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente, e a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 0305/2025 (PPA 2026–2029), que reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária e determina, em seus arts. 12, 13 e 14, a elaboração e divulgação oficial da Agenda Transversal pelo Município;

CONSIDERANDO que a elaboração da Agenda Transversal demandou processo de construção participativa e intersetorial entre as secretarias municipais, o CMDCA, o Conselho Tutelar e a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF, justificando o prazo necessário para sua consolidação;

CONSIDERANDO o compromisso do Município com o Programa Selo UNICEF – Município Aprovado e com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, que exigem ações integradas entre saúde, educação e assistência social para a melhoria dos indicadores sociais da infância e adolescência;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes, articulando planejamento, orçamento público e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de São João do Paraíso/MA, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º - A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais, com participação das seguintes instâncias:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Conselho Tutelar;
- V – Comissão Intersetorial do Selo UNICEF;
- VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- VII – Gabinete do Prefeito e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Fica aprovada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, parte integrante deste Decreto, que estabelece:

- I. A correspondência entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA 2026–2029;
- II. A definição das secretarias responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;
- III. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, para fins de planejamento, acompanhamento e controle dos recursos públicos.

Art. 4º - A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:

- I. O princípio da intersetorialidade;
- II. A integração entre planejamento, orçamento e execução;
- III. A territorialização das ações;
- IV. Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Assistência Social atuará como órgão articulador intersetorial da Agenda Transversal, com apoio da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF e do Gabinete do Prefeito, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 6º - São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:

- I. Secretaria Municipal de Saúde;

- II. Secretaria Municipal de Educação;
- III. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV. Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo;
- V. Secretaria Municipal de Agricultura;
- VI. Gabinete do Prefeito e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 7º - As secretarias e órgãos participantes deverão designar um ponto focal responsável pelo acompanhamento e execução das ações previstas na Agenda Transversal, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Decreto.

Art. 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Art. 9º - A Comissão Intersetorial do Selo UNICEF realizará reuniões periódicas de monitoramento, com frequência mínima trimestral, para avaliação do cumprimento das metas estabelecidas na Agenda, com participação dos pontos focais de cada secretaria.

Art. 10 - A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente:

- I. Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais – LOA;
- II. Na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- III. Nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.

Art. 11 - O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, constante da Agenda Transversal, será atualizado anualmente, com base na LOA e na execução orçamentária, e divulgado de forma transparente à sociedade, inclusive no sítio eletrônico do Município.

Art. 12 - As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026–2029, nas dotações orçamentárias próprias de cada secretaria participante, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE JUNHO DE 2026.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ATCA PLANO PLURIANUAL 2026/2029 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

1. IDENTIFICAÇÃO DA AGENDA

Município: São João do Paraíso/MA

Período do PPA: 2026–2029

Data de elaboração: 27 de maio de 2026

Responsáveis pela construção:

- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
- Conselho Tutelar
- Comissão Intersetorial do Selo UNICEF

2. APRESENTAÇÃO

A Agenda Transversal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São João do Paraíso constitui instrumento de planejamento, gestão, monitoramento e articulação intersetorial das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da infância e adolescência.

Sua elaboração atende aos princípios da Constituição Federal, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e das orientações do Programa Selo UNICEF.

3. OBJETIVO GERAL



Promover a garantia dos direitos das crianças e adolescentes de São João do Paraíso por meio da integração das políticas públicas municipais de educação, saúde, assistência social, cultura e proteção social, enfrentando os principais problemas identificados no município e assegurando o desenvolvimento integral da infância e adolescência.

3.1 Objetivos Específicos

- I – Garantir educação pública de qualidade e inclusão escolar;
- II – Fortalecer a atenção integral à saúde da criança e do adolescente;
- III – Ampliar a proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade;
- IV – Prevenir e enfrentar todas as formas de violência;
- V – Incentivar a participação cidadã de crianças e adolescentes;
- VI – Promover o acesso à cultura, esporte, lazer e convivência comunitária.

4. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

4.1 Educação

Objetivo: Garantir educação de qualidade às crianças, adolescentes, jovens e adultos da rede municipal.

Principais desafios identificados:

- Baixa participação da família na vida escolar;
- Necessidade de fortalecimento da recomposição das aprendizagens;
- Melhoria dos indicadores educacionais;
- Ampliação da infraestrutura das escolas.

4.2 Saúde

Objetivo: Garantir atenção integral à saúde da criança e do adolescente.

Principais desafios:

- Manutenção das coberturas vacinais;
- Redução da mortalidade infantil;
- Ampliação das ações preventivas;
- Fortalecimento da atenção à saúde de adolescentes.

4.3 Desenvolvimento Social

Objetivo: Prevenir e enfrentar todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.

Principais desafios:

- Ampliação do acompanhamento familiar;
- Fortalecimento da proteção social no território;
- Ampliação das ações voltadas à primeira infância;
- Atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade;
- Prevenção de violação de direitos.

4.4 Proteção Social

Objetivo: Fortalecer a proteção social básica e especial para crianças, adolescentes e suas famílias.

Principais desafios:

- Prevenção da violência contra crianças e adolescentes;
- Fortalecimento do Conselho Tutelar;
- Qualificação da rede de proteção;
- Prevenção do trabalho infantil.

4.5 Condições de Vida

Principais desafios:

- Ampliação do acesso a serviços públicos essenciais;
- Segurança alimentar;
- Melhoria das condições socioeconômicas das famílias.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS DO PPA

5.1 Quadro de Programas Vinculados à Agenda Transversal

Programa do PPA	Área	Tipo	Justificativa
Educação Básica	Educação	Direcionado	Atende diretamente crianças e adolescentes matriculados na rede municipal.
Gestão em Saúde	Saúde	Direcionado	Garante vacinação, acompanhamento infantil e atendimento à população infantojuvenil.
Gestão da Cultura	Cultura	Integrado	Amplia o acesso de crianças e adolescentes às atividades culturais.
Serviços da Assistência Social	Assist. Social	Direcionado	Protege famílias com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.
Saneamento Básico	Infraestrutura	Integrado	Reduz doenças e melhora a qualidade de vida das crianças.
Segurança Alimentar	Assist. Social	Integrado	Contribui para o desenvolvimento saudável da infância.

Trabalho infantil	Assist. Social / Rede de Proteção	Prevenir violações de direitos.	Busca ativa e campanhas.	Crianças protegidas	Casos identificados	Reduzir ocorrências
Capacitação profissional	Assist. Social / Rede Socioassistencial	Capacitar anualmente profissionais da rede.	Formações sobre proteção integral.	Profissionais da rede	% de profissionais capacitados	Garantir 100% dos profissionais envolvidos

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE

Código identificador: 79baca4077b3e2ef76e1f40854ba7de9

DECRETO Nº 019/2026-GAB/PREF- PARTE 2

7. TRANSVERSALIDADE

Os desafios enfrentados pelas crianças e adolescentes exigem atuação integrada das diversas políticas públicas municipais.

A parceria entre família e escola é pilar fundamental para o sucesso da recomposição das aprendizagens. Quando os responsáveis se envolvem ativamente — estabelecendo rotinas de estudo em casa e dialogando sobre dificuldades e progressos — criam uma rede de apoio que eleva a autoconfiança e a motivação dos estudantes, transformando o ambiente doméstico em extensão do espaço educativo.

Na prevenção das violências, Educação, Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar e CMDCA atuam conjuntamente na identificação, encaminhamento e acompanhamento dos casos.

As ações voltadas à primeira infância envolvem de forma integrada os serviços de saúde, assistência social e educação, assegurando atendimento integral às crianças e suas famílias.

8. MONITORAMENTO

O monitoramento da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente será realizado trimestralmente pela Comissão Intersetorial do Selo UNICEF, com participação das Secretarias Municipais, CMDCA e Conselho Tutelar.

Serão utilizados os indicadores definidos nesta Agenda para acompanhar a evolução dos resultados, mediante elaboração de relatórios periódicos, reuniões de avaliação e atualização das ações quando necessário.

Os resultados serão apresentados anualmente ao CMDCA e à gestão municipal para subsidiar o planejamento e a tomada de decisões.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE

Código identificador: cee8acd8c0c8057e605b72ccff017d9

PORTARIA N. 075/2026

PORTARIA N. 075/2026

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo em comissão de CLEUDIANE RODRIGUES DOS SANTOS ABREU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de **DIRETORA MUNICIPAL DO DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** do Município de São João do Paraíso/MA, a senhora **CLEUDIANE RODRIGUES DOS SANTOS ABREU**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº ***.638.063-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, EM 01 DE JUNHO DE 2026.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE

Código identificador: 5e6334306116e673afcec07d791fc313

6. PROBLEMAS, PROGRAMAS E METAS

6.1 Quadro de Metas e Indicadores

Problema	Programa	Objetivo	Ação	Entrega	Indicador	Meta
Infraestrutura escolar	Gestão da Educação	Garantir espaço físico adequado.	Construção e ampliação de espaços escolares.	Alunos da rede	Nº de matrículas em tempo integral	Atender 50% dos alunos
Habilidades em defesa	Gestão da Educação	Melhorar a aprendizagem.	Recomposição das aprendizagens no contraturno.	Alunos atendidos	% de alunos com déficit	Atender 100% dos alunos com déficit
Baixa cobertura vacinal	Gestão em Saúde	Ampliar a imunização.	Campanhas de vacinação.	Crianças vacinadas	Cobertura vacinal	Manter acima de 95%
Vulnerabilidade social	Gestão da Assist. Social	Fortalecer a proteção social.	Acompanhamento familiar.	Famílias acompanhadas	Nº de famílias atendidas	Ampliar cobertura
Violência contra crianças	Rede de Proteção	Garantir proteção integral.	Atendimento e acompanhamento dos casos.	Casos acompanhados	Nº de casos	Ações anuais alcançando 80% das escolas e comunidades prioritárias

PORTARIA N. 076/2026**PORTARIA N. 076/2026**

NOMEIA OS MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da **CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA - CAISAN**, conforme indicação e representação a seguir discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA

CPF: ***.921.703-**

SUPLENTE: REGINALDO SANTOS BARROS

CPF: ***.479.313-**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA

CPF: ***.356.123-**

SUPLENTE: ORGINA DE SOUSA PEREIRA

CPF: ***.725.843-**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: SALENE GOMES RODRIGUES

CPF: ***.187.363-**

SUPLENTE: NAGILLE DE TARSE ARRUDA MILHOMEM

CPF: ***.251.293-**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TITULAR: NEDISON SANTOS PEREIRA

CPF: ***.697.453-**

SUPLENTE: ROBSON GALVÃO DE PAULA

CPF: ***.074.343-**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TITULAR: Zaqueu da Silva Castro

CPF: ***.201.633-**

SUPLENTE: RAIMUNDO FARIAS NETO

CPF: ***.163.633-**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 6a98982150eef5c88382f6afdd44b7c3*

PORTARIA N. 093/2026**PORTARIA N. 093/2026**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo em comissão do Sr. EBENESIO DOS REIS CASTRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 0333/2026, que dispõe sobre a

Reorganização da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de **DIRETOR MUNICIPAL DO DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** do Município de São João do Paraíso/MA, o senhor **EBENESIO DOS REIS CASTRO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.384.861-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, EM 23 DE JUNHO DE 2026.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 081d3e5a21c75967e45178c7d629889f*

PORTARIA Nº 077/2026**PORTARIA Nº 077/2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO TITULAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **WERBETY SANTANA DIAS**, inscrito no CPF sob o nº ***.844.093-**, para exercer a função de Conselheira Titular do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de São João do Paraíso/MA, em representação da Igreja Batista Missionária, eleita em assembleia realizada no dia 09 de junho de 2026, para o biênio 2026/2028;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 8d0a316d0a403009bc6a878fa14f45de*

PORTARIA Nº 078/2026**PORTARIA Nº 078/2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **STEFANY KETLY CARVALHO MARTINS MOTA**, inscrita no CPF sob o nº ***.422.433-**, para exercer a função de Conselheira Suplente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de São João do Paraíso/MA, em representação da Igreja Batista Missionária, eleita em assembleia realizada no dia 09 de junho de 2026, para o biênio 2026/2028;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 4b0be838f7570312f014372075405e4e

PORTARIA Nº 079/2026

PORTARIA Nº 079/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO TITULAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **SALOMÃO FERREIRA MOURÃO**, inscrito no CPF sob o nº ***.172.303-**, para exercer a função de Conselheiro Titular do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de São João do Paraíso/MA, em representação da Igreja Assembleia de Deus Comadesma, eleito em assembleia realizada no dia 09 de junho de 2026, para o biênio 2026/2028;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: f8b5e80e1e29dfb0bd2b4fc1c8360bc

PORTARIA Nº 080/2026

PORTARIA Nº 080/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARINALVA COELHO BARROS**, inscrita no CPF sob o nº ***.597.773-**, para exercer a função de Conselheira Suplente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de São João do Paraíso/MA, em representação da Igreja Assembleia de Deus Comadesma, eleita em assembleia realizada no dia 09 de junho de 2026, para o biênio 2026/2028;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE

Código identificador: dac00a94ab046253c004c251d857d309

PORTARIA Nº 081/2026

PORTARIA Nº 081/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO TITULAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ADRIA ARRUDA MARINHO**, inscrita no CPF sob o nº ***.470.093-**, para exercer a função de Conselheira Titular do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de São João do Paraíso/MA, em representação da Igreja Católica, eleita em assembleia realizada no dia 09 de junho de 2026, para o biênio 2026/2028;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: bdd227fc71c388b3bc013cc16ed38573

PORTARIA Nº 082/2026

PORTARIA Nº 082/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **PEDRO LUCAS CIRQUEIRA AGUIAR**, inscrito no CPF sob o nº ***.634.533-**, para exercer a função de Conselheiro Suplente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de São João do Paraíso/MA, em representação da Igreja Católica, eleito em assembleia realizada no dia 09 de junho de 2026, para o biênio 2026/2028;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 9fbefef39abeba36cb758c6c98118e5

PORTARIA Nº 082/2026

PORTARIA Nº 082/2026



DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **PEDRO LUCAS CIRQUEIRA AGUIAR**, inscrito no CPF sob o nº ***.634.533-**, para exercer a função de Conselheiro Suplente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de São João do Paraíso/MA, em representação da Igreja Católica, eleito em assembleia realizada no dia 09 de junho de 2026, para o biênio 2026/2028;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 9d52657b4a734453b3c280372967b311*

PORTARIA Nº 083/2026

PORTARIA Nº 083/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO TITULAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MICHELE GOMES OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº ***.585.061-**, para exercer a função de Conselheira Titular do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de São João do Paraíso/MA, em representação dos Usuários do SUAS, eleita em assembleia realizada no dia 09 de junho de 2026, para o biênio 2026/2028;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 02c8ef9744e4ca1424235c4809aff58e*

PORTARIA Nº 084/2026

PORTARIA Nº 084/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **THAIS ROBERTA DOS SANTOS MILHOMENS**, inscrita no CPF sob o nº ***.032.833-**, para exercer a função de Conselheira Suplente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de São João do Paraíso/MA, em representação dos Usuários do SUAS, eleita em assembleia realizada no dia 09 de junho de 2026, para o biênio 2026/2028;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 86099cac0ec0c8d43d23d9a9de918576*

PORTARIA Nº 085/2026

PORTARIA Nº 085/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO TITULAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **BRUNA AMANDA DE SOUSA CONCEIÇÃO**, inscrita no CPF sob o nº ***.200.913-**, para exercer a função de Conselheira Titular do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de São João do Paraíso/MA, em representação da Secretaria Municipal de Assistência Social, eleita em assembleia realizada no dia 09 de junho de 2026, para o biênio 2026/2028;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 83cc1a6b0029420f8587725d580efdf4*

PORTARIA Nº 086/2026

PORTARIA Nº 086/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **KATIA MARTINS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.053.523-**, para exercer a função de Conselheira Suplente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de São João do Paraíso/MA, em representação da Secretaria Municipal de Assistência Social, eleita em assembleia realizada no dia 09 de junho de 2026, para o biênio 2026/2028;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,



revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE

Código identificador: f90e6d39ae7e1b19035335b7fe9fe914

PORTARIA Nº 087/2026

PORTARIA Nº 087/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO TITULAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA RAIMUNDA DE SOUSA CABRAL**, inscrita no CPF sob o nº ***.344.172-**, para exercer a função de Conselheira Titular do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de São João do Paraíso/MA, em representação da Secretaria Municipal de Saúde, eleita em assembleia realizada no dia 09 de junho de 2026, para o biênio 2026/2028;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE

Código identificador: db4b6fa253e7bcd7e57a94a6a549932d

PORTARIA Nº 088/2026

PORTARIA Nº 088/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ORGINA DE SOUSA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº ***.725.843-**, para exercer a função de Conselheira Suplente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de São João do Paraíso/MA, em representação da Secretaria Municipal de Saúde, eleita em assembleia realizada no dia 09 de junho de 2026, para o biênio 2026/2028;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE

Código identificador: 5d666e957cfec31b49283b1b0d72a8fa

PORTARIA Nº 089/2026

PORTARIA Nº 089/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO TITULAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, inscrita no CPF sob o nº ***.047.332-**, para exercer a função de Conselheira Titular do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de São João do Paraíso/MA, em representação da Secretaria Municipal de Administração, eleita em assembleia realizada no dia 09 de junho de 2026, para o biênio 2026/2028;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE

Código identificador: 2c3ffcbcb6f6ef21daee5cd90f0e7bd

PORTARIA Nº 090/2026

PORTARIA Nº 090/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **LUCIVANIA DOS SANTOS LIMA**, inscrita no CPF sob o nº ***.357.603-**, para exercer a função de Conselheira Suplente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de São João do Paraíso/MA, em representação da Secretaria Municipal de Administração, eleita em assembleia realizada no dia 09 de junho de 2026, para o biênio 2026/2028;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE

Código identificador: 10e5f7493dc94c1282eea176f4839b96

PORTARIA Nº 091/2026

PORTARIA Nº 091/2026



DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO TITULAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **SALENE BORGES RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº ***.187.363-**, para exercer a função de Conselheira Titular do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de São João do Paraíso/MA, em representação da Secretaria Municipal de Educação, eleita em assembleia realizada no dia 09 de junho de 2026, para o biênio 2026/2028;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 42eb6a847113c9be3ba4c0b29d7624c2*

PORTARIA Nº 092/2026

PORTARIA Nº 092/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARILEIDE MELO VIANA**, inscrita no CPF sob o nº ***.615.003-**, para exercer a função de Conselheira Suplente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de São João do Paraíso/MA, em representação da Secretaria Municipal de Educação, eleita em assembleia realizada no dia 09 de junho de 2026, para o biênio 2026/2028;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 2fdfac164438ea7f4f6d9df37c38dc5e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DECRETO Nº 72/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026 - REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

DECRETO Nº 72/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Institui, divulga e regulamenta a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 do Município de São João do Soter, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São João do Soter, Estado de Maranhão, Maria

do Carmo Cavalcante Lacerda, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 212/2026, de 12 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do Município de São João do Soter para o quadriênio 2026-2029;

CONSIDERANDO que o PPA 2026-2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária, nos termos dos seus arts. 10, 11, 12 e 13;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - SGDC;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 do Município de São João do , como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º. Fica aprovado a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, parte integrante deste Decreto, que estabelece:

I - A correspondência entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA 2026-2029;

II - A definição das secretarias responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;

III - O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, para fins de planejamento, acompanhamento e controle dos recursos públicos.

Art. 4º. A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:

I - O princípio da intersetorialidade;

II - A integração entre planejamento, orçamento e execução;

II - A territorialização das ações;

IV - Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação atuará como articuladora intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 6º. São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:

I - Secretaria Municipal de Saúde;

II - Secretaria Municipal de Educação

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

IV - Secretaria Municipal de Planejamento;

V - Secretaria Municipal de Cultura;

VI - Coordenação de Esporte;

VII - Gabinete do Prefeito e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Art. 8º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente:

I - Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais - LOA;

II - Na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

III - Nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.

Art. 9º. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência será



atualizado anualmente, com base na LOA e na execução orçamentária, e divulgado de forma transparente à sociedade.

Art. 10. As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026-2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2026.

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA

Prefeita Municipal

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 1a9098e1a0176e4ec1a126c0a52d6419*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 270401/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 02/06/2026

ABERTURA: 10:00 HORAS

CONVOCADA:

RAZÃO SOCIAL: FC LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

INSCRITO NO CNPJ: 31.406.427/0001-18

ENDEREÇO: RUA SIMÃO CAMPOS, Nº 92, BAIRRO: COCALÃO, NOVA COLINAS/MA

EMAIL: fcempreendimento10@gmail.com

TEL: (98) 8275-1111

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Contratação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos, a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, nesta, para assinar o termo de contrato, podendo também ser solicitado via e-mail para assinatura eletrônica, através do e-mail: cplsipma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E - mail: cplsipma@gmail.com.

São João dos Patos (MA) 30 de junho de 2026.

LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE

Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: ccfb19804eeb10256eb71a11a4ee3113*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024- SRM, EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2025, CONTRATADA: EMPRESA MULTIPÉÇAS COSTA LTDA, CNPJ nº 05.396.138/0001-75, CONTRATANTE: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, CNPJ nº. 06.651.616/0001-09. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato, por mais 90 (noventa) dias, atendendo o disposto no art. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021; **Fundamentação Legal: art. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de março de 2026. **ASSINAM:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, PREFEITO e MARCOS FABIO GOMES COSTA, representante legal da empresa MULTIPÉÇAS COSTA LTDA.**

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 5299953291d6a4ecb212d25f6ef10388*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

DECRETO Nº. 245, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

“REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INTEGRANTE DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, ESTABELECE NORMAS DE GOVERNANÇA INTERSETORIAL, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

VALDINE DE CASTRO CUNHA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, além do art. 23, II, e 30, I e II, da Constituição Federal; e considerando o disposto na Lei Municipal nº 376 de 3 de dezembro de 2025, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, bem como o compromisso com as metas do Selo UNICEF — Edição 2025-2028

DECRETA

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de Serrano do Maranhão para o período de 2026 a 2029, com o objetivo de assegurar a prioridade absoluta desse público nas políticas públicas municipais.

Art. 2º A Agenda Transversal fundamenta-se na gestão integrada e intersetorial entre as secretarias e órgãos municipais, visando à garantia dos direitos humanos, à redução das desigualdades e ao pleno desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes.

Art. 3º A execução desta Agenda observará as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e os critérios técnicos da Edição 2025-2028 do Selo UNICEF.

I. DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 4º A Agenda Transversal organiza-se em 5 (cinco) eixos estratégicos, que orientarão o planejamento e a execução das ações governamentais.

Art. 5º O Eixo 1 trata da Sobrevivência e Desenvolvimento Saudável, tendo como objetivo garantir o direito à vida, à saúde e à nutrição. As ações prioritárias compreendem o fortalecimento da atenção básica à saúde materna e infantil, a expansão do saneamento básico, o acesso à

água potável, a promoção da saúde mental infantojuvenil e o desenvolvimento de campanhas preventivas voltadas à saúde sexual e reprodutiva de adolescentes.

Art. 6º O Eixo 2 refere-se à Educação de Qualidade e Inclusiva, visando assegurar o acesso, a permanência e o aprendizado com equidade. Devem ser priorizadas a ampliação da Educação Infantil e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), a implementação de programas de alfabetização na idade certa, a valorização dos profissionais da educação, a inclusão de estudantes com deficiência e o fomento ao uso de tecnologias educacionais e atividades de contraturno escolar.

Art. 7º O Eixo 3 aborda a Proteção Integral e o Fortalecimento de Vínculos, com foco na prevenção e no combate a todas as formas de violência, negligência e exploração. A atuação será voltada ao reforço das estruturas do Conselho Tutelar, do CRAS, do CREAS e do CMDCA, garantindo fluxos intersetoriais de atendimento e o apoio psicossocial a famílias em situação de vulnerabilidade.

Art. 8º O Eixo 4 foca na Participação Cidadã e no Protagonismo Juvenil, visando estimular a presença de crianças e adolescentes nos espaços de controle social e gestão pública. Inclui o fortalecimento do Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA), o incentivo aos gremios estudantis e a participação de adolescentes nos processos de planejamento participativo do município.

Art. 9º O Eixo 5 destina-se à Inclusão Social, Trabalho e Renda, com o objetivo de erradicar o trabalho infantil e ampliar as oportunidades de formação profissional. As ações envolverão programas de aprendizagem, parcerias com o setor privado para inserção de jovens no mercado de trabalho e incentivo a projetos de economia solidária e cultura.

I. DA GESTÃO E GOVERNANÇA INTERSETORIAL

Art. 10. A coordenação da Agenda Transversal será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que atuará como órgão deliberativo e fiscalizador.

Art. 11. Compete às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social; Educação, Ciências e Tecnologia; Saúde; Cultura e Meio Ambiente prestar o apoio técnico necessário à implementação das ações transversais, garantindo a compatibilidade dos seus cronogramas internos com as metas da Agenda.

Art. 12. Os órgãos municipais deverão designar representantes técnicos para compor comitês de trabalho intersetoriais, sempre que necessário, visando solucionar gargalos operacionais e otimizar a aplicação de recursos públicos.

I. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 13. O monitoramento da Agenda Transversal ocorrerá de forma contínua, com a consolidação anual de indicadores sociais e orçamentários constantes no PPA, na LDO e na LOA.

Art. 14. O Poder Executivo promoverá audiências públicas anuais para a prestação de contas e avaliação dos resultados alcançados, garantindo a transparência e o controle social por parte da comunidade e dos conselhos de direitos.

Art. 15. Os relatórios de monitoramento deverão conter a evolução dos indicadores do Selo UNICEF, permitindo ajustes estratégicos tempestivos para o cumprimento das metas internacionais assumidas pelo Município.

I. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As despesas decorrentes da execução da Agenda Transversal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada secretaria envolvida, conforme previsto nas leis orçamentárias anuais.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO DO MARANHÃO, 30 DE JUNHO DE 2026.

VALDINE DE CASTRO CUNHA

Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA

Publicado por: NIZE AMORIM GONÇALVES

Código identificador: b478aec233eb58b02abed76d4c7b1ab7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

LEI Nº 671 DE 26 DE JUNHO DE 2026 - LDO

LEI Nº 671 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2027 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes Orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;

II - Diretrizes das Receitas; e

III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I

DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2027, conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas na presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2027, compreenderá:

- I - Mensagem;
- II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e
- III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômico-financeira do Município.

Art. 6º - A lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de **100% (cem por cento)** do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 8º - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**), com aplicação, no mínimo, de **70% (setenta por cento)** para remuneração dos profissionais da educação, em efetivo exercício de suas atividades no Ensino Fundamental Público e, no máximo, **30% (quarenta por cento)** para outras despesas.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 9º - São receitas do Município:

- I - os Tributos de sua competência;
- II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão;
- III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
- IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- V - as rendas de seus próprios serviços;
- VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;
- IX - outras.

Art. 10 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
- II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2026 e exercícios anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2027;

VIII - outras.

Art. 11 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária:

I - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até **100% (cem por cento)**, do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

II - conterá reserva de contingência, destinada ao:

a - reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2027, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

b - atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

Art. 12 - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 13 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art.14 - O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 15 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 16 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e fluente;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitos;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

Art. 17 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública;

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - outros.

Art. 18 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes na presente lei.

Art. 19 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 20 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000), o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento).

Art. 21 - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do município.

Art. 22 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 23 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 24 - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 25 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 26 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 27 - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 28 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 29 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 30 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 31 - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentárias, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições previstas na Constituição Federal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do orçamento fiscal; e

IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 32 - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.



Art. 33 - As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - A Secretaria de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2026, a sua programação poderá ser executada até o limite de **1/12 (um doze avos)** do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 35 - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2027, será encaminhado à Câmara Municipal até 04 (*quatro*) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 36 - O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2026, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

- I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (*cinquenta e quatro por cento*) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II - pagamento do serviço da dívida; e
- III - transferências diversas.

Art. 38 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 39 - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2027, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2026, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 40 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e

Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: VIDAL LUIZ DE OLIVEIRA FILHO
Código identificador: eb04597e955f73bdadd07673fcc32d0a

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMPI

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMPI

CAPÍTULO I DA NATUREZA, FINALIDADE, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 1º O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, instituído pela Lei Municipal nº 206/2005 e alterado pela Lei nº 337/2008, é órgão colegiado, permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, integrante da estrutura administrativa do Município.

Art. 2º O CMPI tem por finalidade assegurar a implementação, a defesa e a promoção dos direitos da pessoa idosa, garantindo sua participação efetiva na formulação, acompanhamento e controle das políticas públicas.

Art. 3º A atuação do CMPI observará os seguintes princípios:

- I - dignidade da pessoa humana;
- II - respeito à autonomia e independência da pessoa idosa;
- III - participação social e controle democrático;
- IV - igualdade e não discriminação;
- V - intersetorialidade das políticas públicas;
- VI - transparência e publicidade dos atos;
- VII - prioridade absoluta no atendimento à pessoa idosa, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Constituem diretrizes do CMPI:

- I - descentralização político-administrativa;
- II - articulação entre políticas públicas;
- III - fortalecimento da rede de proteção à pessoa idosa;
- IV - incentivo ao envelhecimento ativo e saudável.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao CMPI:

- I - deliberar sobre a Política Municipal da Pessoa Idosa;
- II - acompanhar, fiscalizar e avaliar sua execução;
- III - propor normas e diretrizes para políticas públicas;
- IV - participar da elaboração do Plano Plurianual, LDO e LOA;
- V - fiscalizar entidades de atendimento à pessoa idosa;
- VI - inscrever, monitorar e, quando necessário, suspender ou cancelar registros de entidades;
- VII - promover conferências municipais da pessoa idosa;
- VIII - receber e encaminhar denúncias de violação de direitos;
- IX - articular-se com órgãos como Ministério Público, Defensoria Pública e Judiciário;
- X - deliberar sobre recursos do Fundo Municipal do Idoso;
- XI - incentivar campanhas educativas;
- XII - elaborar seu plano de ação anual.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO, NOMEAÇÃO E MANDATO

Art. 6º O CMPI será composto paritariamente por representantes do





Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 7º A escolha dos representantes da sociedade civil ocorrerá mediante processo democrático, preferencialmente por meio de fórum próprio ou eleição.

Art. 8º Os conselheiros titulares e suplentes serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º O mandato será de 02 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 10. O exercício da função é considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 11. O conselheiro deverá:

- I – possuir idoneidade moral;
- II – estar vinculado à entidade que representa;
- III – atuar com independência e ética.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 12. O CMPI é composto por:

- I – Plenário;
- II – Diretoria;
- III – Comissões Permanentes;
- IV – Comissões Temporárias;

Seção I

Do Plenário

Art. 13. O Plenário é a instância máxima de deliberação.

Art. 14. Compete ao Plenário:

- I – deliberar sobre matérias estratégicas;
- II – aprovar resoluções;
- III – eleger a Diretoria;
- IV – aprovar planos e relatórios;
- V – julgar recursos administrativos.

Seção II

Da Diretoria

Art. 15. A Diretoria será composta por:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário (a).

Art. 16. O mandato da Diretoria será de 02 anos.

Art. 17. Compete ao Presidente:

- I – representar institucionalmente o CMPI;
- II – convocar e presidir reuniões;
- III – ordenar a pauta;
- IV – cumprir e fazer cumprir este regimento;
- V – exercer voto de qualidade em caso de empate;
- VI – decidir, *ad referendum* do plenário, em casos de urgência;
- VII – expedir resoluções e demais normativas pertinentes.

Art. 18. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências.

Art. 19. Compete ao Secretário:

- I – organizar as reuniões;
- II – elaborar atas;
- III – manter documentos e registros do CMPI;
- IV – organizar documentos oficiais.

Seção III

Das Comissões

Art. 20. As Comissões Permanentes poderão abranger:

- I – fiscalização;
- II – políticas públicas;
- III – orçamento e financiamento;
- IV – normas e legislação.

Art. 21. Compete às comissões:

- I – emitir pareceres técnicos;
- II – realizar estudos;
- III – acompanhar programas.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 22. O CMPI reunir-se-á:

- I – ordinariamente, uma vez por mês;
- II – extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 23. As convocações serão realizadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e deverão conter pauta, data, horário e local, salvo caso de urgência.

Art. 24. O quórum será:

- I – maioria absoluta para instalação em primeira chamada;
- II – maioria simples em segunda chamada.

Art. 25. As deliberações ocorrerão por maioria simples dos presentes, salvo disposição em contrário. Além disso, deverão ser formalizadas por meio de resoluções.

Art. 26. O voto será aberto, salvo decisão contrária do plenário.

Art. 27. As reuniões serão públicas, salvo quando houver necessidade de sigilo.

Art. 28. As atas deverão ser lavradas e aprovadas para posterior assinatura.

Art. 29. O CMPI poderá solicitar apoio técnico e administrativo ao Poder Executivo.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E FISCALIZAÇÃO

Art. 30. O CMPI poderá instaurar processos administrativos para apuração de irregularidades.

Art. 31. O processo observará:

- I – contraditório;
- II – ampla defesa;
- III – motivação das decisões.

Art. 32. As penalidades incluem:

- I – advertência;
- II – suspensão;
- III – cancelamento de registro.

CAPÍTULO VII

DOS CONSELHEIROS

Art. 33. São direitos dos conselheiros:

- I – participar das reuniões com direito a voz e voto;
- II – acesso a informações;
- III – propor matérias.

Art. 34. São deveres:

- I – comparecer às reuniões;
- II – cumprir este regimento;
- III – atuar com ética e responsabilidade;
- IV – zelo pela função pública;
- V – zelar pelo bom funcionamento deste conselho.

Art. 35. Perderá o mandato o conselheiro que:

- I – faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas, ou 05 (cinco) alternadas;
- II – praticar atos incompatíveis com suas funções;
- III – perder vínculo com a entidade.

CAPÍTULO VIII

DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

Art. 36. O CMPI assegurará publicidade de seus atos.

Art. 37. Deverão ser divulgados:

- I – atas;
- II – resoluções;
- III – relatórios.

Art. 38. O Conselho poderá realizar audiências públicas.

CAPÍTULO IX

DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 39. O CMPI acompanhará e deliberará sobre a aplicação dos



recursos do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 40. Os recursos deverão ser aplicados conforme plano de ação e aplicação aprovado pelo Conselho.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário.

Art. 42. Este Regimento poderá ser alterado mediante aprovação da maioria absoluta dos membros deste Conselho.

Art. 43. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Tasso Fragoso, 22 de maio de 2026.

Presidente do CMPI

Publicado por: VIDAL LUIZ DE OLIVEIRA FILHO
Código identificador: fb9a35ecc17e866d1e2ca8a24cadd94f

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE TASSO FRAGOSO/MA - CMDPD

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE TASSO FRAGOSO/MA - CMDPD

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Da Natureza, Finalidade e Competência Legal

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Tasso Fragoso/MA - CMDPD, instituído pela Lei Municipal nº 653, de 11 de novembro de 2025, é órgão colegiado, permanente, deliberativo, normativo, fiscalizador e de controle social das políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência.

Art. 2º O CMDPD tem por finalidade assegurar a promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão plena, autonomia, acessibilidade e participação social.

Art. 3º O Conselho exercerá suas atribuições em consonância com:

I - a Constituição Federal;

II - a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

III - a Lei Municipal nº 653/2025;

IV - demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes.

Art. 4º Para fins deste Regimento, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

§1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será realizada por meio de avaliação biopsicossocial, por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos da legislação vigente.

§2º A avaliação biopsicossocial considerará, entre outros aspectos:

I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

III - a limitação no desempenho de atividades;

IV - a restrição de participação.

Seção II

Dos Princípios e Diretrizes

Art. 5º O CMDPD reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - dignidade da pessoa humana;

II - igualdade de oportunidades e não discriminação;

III - acessibilidade universal;

IV - inclusão social e participação plena;

V - controle social das políticas públicas;

VI - transparência administrativa;

VII - intersetorialidade das políticas públicas;

VIII - respeito à diversidade e autonomia da pessoa com deficiência.

Seção III

Da Vinculação Administrativa

Art. 6º O CMDPD vincula-se administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, sem prejuízo de sua autonomia deliberativa.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Seção I

Das Competências Gerais

Art. 7º Compete ao CMDPD, além das atribuições previstas na Lei Municipal nº 653/2025:

I - deliberar sobre a política municipal da pessoa com deficiência;

II - elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos;

III - propor diretrizes e prioridades de atuação;

IV - acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas;

V - exercer o controle social sobre as ações governamentais;

VI - aprovar critérios de repasse de recursos;

VII - propor alterações legislativas;

VIII - incentivar a participação da sociedade civil;

IX - promover campanhas educativas;

X - zelar pelo cumprimento da legislação vigente.

Seção II

Das Competências Fiscalizatórias

Art. 8º Compete ao Conselho:

I - fiscalizar a atuação de entidades públicas e privadas;

II - acompanhar a aplicação de recursos do Fundo Municipal;

III - requisitar informações e documentos;

IV - apurar denúncias e irregularidades;

V - expedir recomendações aos órgãos competentes.

Seção III

Das Competências Deliberativas e Normativas

Art. 9º O Conselho deliberará por meio de:

I - resoluções (caráter normativo);

II - recomendações;

III - moções.

§1º As resoluções terão caráter vinculante no âmbito da administração municipal.

§2º As decisões deverão ser fundamentadas e publicizadas.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 10. O CMDPD será composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, conforme Lei Municipal nº 653/2025, assegurada a paridade entre Poder Público e sociedade civil.

Art. 11. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 12. O Conselho é composto por:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora;

III - Comissões Permanentes e Temporárias;

IV - Conferência Municipal.

CAPÍTULO IV

DO PLENÁRIO

Art. 13. O Plenário é a instância máxima de deliberação do CMDPD.

Art. 14. Compete ao Plenário:

I - deliberar sobre matérias estratégicas;



- II - aprovar resoluções e atos normativos;
- III - aprovar planos e relatórios;
- IV - deliberar sobre perda de mandato;
- V - instituir comissões;
- VI - aprovar a aplicação de recursos do Fundo.

CAPÍTULO V DA MESA DIRETORA

Art. 15. A Mesa Diretora será composta por:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário (a).

Art. 16. Compete ao Presidente:

- I - representar o Conselho;
- II - convocar e presidir reuniões;
- III - cumprir e fazer cumprir este Regimento;
- IV - encaminhar decisões;
- V - exercer voto de qualidade em caso de empate;
- VI - decidir, *ad referendum* do plenário, em casos de urgência;
- VII - expedir resoluções e demais normativas pertinentes.

Art. 17. Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente em casos de ausência.

Art. 18. Compete à Secretaria Executiva:

- I - organizar reuniões;
- II - elaborar atas e documentos;
- III - manter registros e arquivos;
- IV - acompanhar execução das decisões;
- V - garantir acessibilidade comunicacional.

CAPÍTULO VI DAS COMISSÕES

Art. 19. O Conselho instituirá comissões permanentes e temporárias.

Art. 20. São comissões permanentes:

- I - Políticas Públicas;
- II - Orçamento e Financiamento;
- III - Fiscalização;
- IV - Ética.

Art. 21. Compete às comissões:

- I - analisar matérias;
- II - emitir pareceres técnicos;
- III - acompanhar ações específicas;
- IV - subsidiar decisões do Plenário.

CAPÍTULO VII DAS REUNIÕES

Art. 22. As reuniões serão:

- I - ordinariamente, uma vez ao mês;
- II - extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 23. As reuniões serão públicas, garantindo acessibilidade, salvo em casos que houver necessidade de sigilo.

Art. 24. O quórum será:

- I - maioria absoluta para instalação em primeira chamada;
- II - maioria simples em segunda chamada.

Art. 25. As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

- I - abertura;
- II - expediente;
- III - ordem do dia;
- IV - deliberações;
- V - encerramento.

CAPÍTULO VIII DAS DELIBERAÇÕES

Art. 26. As deliberações ocorrerão por maioria simples, salvo disposição em contrário.

§1º Exigir-se-á maioria qualificada para:

- I - alteração do Regimento;

II - perda de mandato.

Art. 27. As decisões serão formalizadas por meio de resoluções devidamente publicadas.

CAPÍTULO IX DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 28. A Conferência será realizada a cada 02 anos.

Art. 29. Compete à Conferência:

- I - avaliar políticas públicas;
- II - propor diretrizes;
- III - eleger representantes.

CAPÍTULO X DO FUNDO MUNICIPAL

Art. 30. O Fundo será gerido pelo órgão competente, sob controle do Conselho.

Art. 31. A aplicação dependerá de aprovação expressa do Conselho.

CAPÍTULO XI DOS CONSELHEIROS

Art. 32. São direitos dos conselheiros:

- I - participar das reuniões com direito a voz e voto;
- II - acesso a informações;
- III - propor matérias.

Art. 33. São deveres:

- I - comparecer às reuniões;
- II - cumprir este regimento;
- III - atuar com ética e responsabilidade;
- IV - zelo pela função pública;
- V - zelar pelo bom funcionamento deste conselho.

Art. 34. Perderá o mandato o conselheiro que:

- I - faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas, ou 05 (cinco) alternadas;
- II - praticar atos incompatíveis com suas funções;
- III - perder vínculo com a entidade.

Art. 35. Será assegurado contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO XII DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

Art. 36. Os atos do Conselho serão públicos, salvo casos em que exigir sigilo.

Art. 37. Será garantida a participação da sociedade.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário.

Art. 39. Este Regimento poderá ser alterado mediante aprovação da maioria absoluta dos membros deste Conselho.

Art. 40. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Tasso Fragoso/MA, 22 de maio de 2026.

Presidente do CMPD

Publicado por: VIDAL LUIZ DE OLIVEIRA FILHO
Código identificador: 0903692912f86f20f249b5c3dac9a492

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CMDPD

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CMDPD

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD do



Município de Tasso Fragoso/MA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD DE TASSO FRAGOSO/MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 653, de 11 de novembro de 2025, e em conformidade com a deliberação aprovada em reunião plenária realizada em 22 de maio de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a organização, estrutura, competências, funcionamento e procedimentos internos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a competência do Plenário para aprovar resoluções e atos normativos;

CONSIDERANDO a deliberação favorável dos membros do Conselho reunidos em sessão plenária regularmente convocada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD do Município de Tasso Fragoso/MA, na forma do texto anexo, que integra a presente Resolução para todos os efeitos legais.

Art. 2º O Regimento Interno aprovado estabelece normas relativas à natureza, finalidade, competências, composição, organização administrativa, funcionamento, deliberações, direitos e deveres dos conselheiros, transparência e controle social, observadas as disposições da legislação vigente.

Art. 3º A Mesa Diretora e a Secretaria Executiva do CMDPD adotarão as medidas necessárias para garantir a divulgação e o cumprimento das disposições constantes no Regimento Interno aprovado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Tasso Fragoso - MA, 30 de março de 2026.

Marcileia Pereira Jácome
Presidente do CMDPD

Publicado por: VIDAL LUIZ DE OLIVEIRA FILHO
Código identificador: 9a6cfe40c04e2b417608aa3cb25fdaaa

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CMPI

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CMPI

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI do Município de Tasso Fragoso - MA.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMPI DE TASSO FRAGOSO - MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 206/2005, alterada pela Lei nº 337/2008, e em conformidade com as deliberações aprovadas em reunião plenária realizada em 22 de maio de 2026,

Considerando a necessidade de regulamentar a organização, o funcionamento, as competências e os procedimentos internos do Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

Considerando a competência do Plenário para aprovar resoluções e deliberar sobre matérias estratégicas;

Considerando a aprovação do texto do Regimento Interno pelos membros do Conselho reunidos em sessão plenária,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI do Município de Tasso Fragoso - MA, na forma do texto anexo, que passa a integrar esta Resolução para todos os efeitos legais.

Art. 2º O Regimento Interno aprovado por esta Resolução disciplina a natureza, finalidade, competências, composição, organização administrativa, funcionamento, processo deliberativo, fiscalização, direitos e deveres dos conselheiros, bem como as demais normas de funcionamento do CMPI.

Art. 3º A Diretoria do Conselho adotará as providências necessárias para a ampla divulgação do Regimento Interno aos conselheiros, órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais interessados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Tasso Fragoso - MA, 22 de maio de 2026.

Elma Dias Rezende
Presidente do CMPI

Publicado por: VIDAL LUIZ DE OLIVEIRA FILHO
Código identificador: c56fa2aa1940f4e28202180b20f5f155



JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br